Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATA Nº 66 – TERMO DE POSSE – SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA BIENIO2025/2026.

Às 19:30 horas (Dezenove horas e trinta minutos) do dia 22/04/2025 (vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco), foi realizada no escritório da sociedade rural de Altônia, sito a Estrada Perimetral, km 01, reunião extraordinária para posse do senhor Rogerio Pereira Gobetti, como novo presidente, em virtude do falecimento do senhor Miguel Rezende, ocorrido no dia 19/04/2025; Compareceu perante o senhor Maxiliano Maina, presidente da Comissão Eleitoral os membros da diretoria, ao qual terá início de mandato em 20/04/2025 e termino em 19/02/2027 a fim de prestar compromisso de bem e fielmente exercer os referidos cargos, honrando e administrando a entidade com dedicação e fiel observância da Constituição Federal, das Leis do Estado do Paraná, do Município de Altônia, e do Estatuto da Sociedade. Prestando o compromisso a direção da Sociedade, passa para os seguintes sócios, sendo: PRESIDENTE, ROGERIO PEREIRA GOBETTI, CPF/MF sob o nº. 019.058.179-40 e Rg n.º 6.979.271-5; PRIMEIRO SECRETÁRIO, CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO, CPF/MF sob o nº. 044.498.829-70 e Rg n.º 9.249.750-0; SEGUNDO SECRETÁRIO, AGUIVANILDO VENTRAMELI, CPF/MF sob o nº. 039.401.399-98 e Rg n.º 7.722.183-2; PRIMEIRO TESOUREIRO, ALEXANDRE AQUILES MELISSINAS, CPF/MF sob o nº. 555.265.949-04 e Rg n.º 2.040.021-8; SEGUNDO TESOUREIRO, VALDIR NIVUETO ROVERE, CPF/MF sob o nº. 467.201.109-49 e Rg n.º 2.039.949-0; DIRETOR SOCIAL E DE DIVULGAÇÃO, JOSÉ ALVARES DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 240.409.249-91 e Rg n.º 126.219-7; DIRETOR DE PATRIMÔNIO, BRAZ REBERTE PEDRINI, CPF/MF sob o nº. 073.406.809-34 e Rg n.º 852.306-1; DIRETOR DA ESCOLA DE EQUITAÇÃO RURAL, BENEDITO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 723.761.559-91 e Rg n.º 2.137.970; DIRETOR DE FEIRA, EXPOSIÇÕES E LEILÕES, GILBERT ALBANO DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 744.833.159-00 e Rg n.º 3.869.085; CONSELHO FISCAL, JOSÉ DE MATOS ALVES, CPF/MF sob o nº. 279.368.809-68 e Rg n.º 1.006.874-6, HUDSON SERVILHA INOCENCIO, CPF/MF sob o nº. 019.949.919-50 e Rg n.º 5.729.310-1, IDEVAL ROBERTO ALBINO, CPF/MF sob o nº. 617.119.939-72 e Rg n.º 3.666.905-5, CLAUDINEI LAGUILLO DE MELLO, CPF/MF sob o nº. 799.270.479-49 e Rg n.º 5.440.890-0, ROBERTO STABILE DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº. 756.237.309-49 e Rg n.º 6.353.215-2: CONSELHO CONSULTIVO, CARLOS RIGOTO, CPF/MF sob o nº. 161.473.409-72 e Rg n.º 8.38.333-2, ANTONIO DE MARQUES DE FREITAS, CPF/MF sob o nº. 246.879.328-51 e Rg n.º 6.767.488-0, JOÃO HUGO FACHINETTI DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 045.654.259-04 e Rg n.º 8.961.376-0 E LUIZ ALBERTO FARIA, CPF/MF sob o nº. 276.920.009-72 e Rg n.º 1.581.284. E, para constar, foi lavrado o presente termo de posse, que vai assinado por mim, Maxiliano Maina, CPF/MF sob o nº. 019.401.859-80 e Rg n.º 6.964.615-8, e pelo Senhor Presidente empossado Rogerio Pereira Gobetti, pelo senhor Claudemir da Silva Caetano.

Serviço Notarial Altônia - PR

MAXILIANO MAINA – Presidente Comissão Eleitoral
CPF/MF sob o nº. 019.401.859-80
RG N.º 6.964.615-8

Serviço Notarial Altônia - PR

ROGERIO PEREIRA GOBETTO – Presidente Empossado
CPF/MF sob o nº. 019.058.179-40
RG N.º 6.979.271-5

Serviço Notarial Altônia - PR

CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO – Secretario
CPF/MF sob o nº. 044.498.829-70
Rg n.º 9.249.750-0

TABELIONATO VATANABE Notas e Protestos – Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos – Rua Getulio Vargas, 860 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550.000 – Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com
Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO....................
ROGERIO PEREIRA GOBETTI....................
Do que dou fé. Altônia - Pr, 23 de Abril de 2025
Em testº, da verdade
MARY ALICE VATANABE-NOTÁRIA
SFTN1.wGDzb.CxUkQ-YtPLp.FN27q consulte o selo em : http://selo.funarpen.com.br

TABELIONATO VATANABE Notas e Protestos – Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
MAXILIANO MAINA....................
Do que dou fé. Altônia - Pr, 23 de Abril de 2025
Em testº, da verdade
MARY ALICE VATANABE-NOTÁRIA
SFTN1.wGczb.CxUkQ-6t8Lp.FN27q consulte o selo em : http://selo.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
Pregão Presencial N.º 9/2025
DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2025.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de emrpesa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros e graxa, visando atender a demanda dos veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaira Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 13 de maio de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 247/2025, de 06 de Maio de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de Licença Especial em pecúnia à Servidora Municipal por motivo de doença contemplada na Portaria Interministerial MTPS/MS nº 22/2022, publicada em 31 de agosto de 2022, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o que diz a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri Art. 162, inc. XVIII, letra "a";
CONSIDERANDO o requerimento datado de 10 de março de 2025 e assinado pela servidora requerente;
CONSIDERANDO, ainda, que o requerimento foi analisado através de Parecer Jurídico e deferido na data de 28 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Converter 90 (noventa) dias da Licença Especial em pecúnia, da seguinte servidora efetiva, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	TRANSFORMADO EM PECÚNIA
LUCIANA BRUNO	196	10/10/2017	2017/2023	

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
OFICIO Nº 03/2025 SEPLAN
Cafezal do Sul 28 abril de 2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Á SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICAMOS que está SUSPENSO por prazo indeterminado, a CONCORRENCIA nº. 01/2025 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ABASTECIEMNTO NO DISTRITO DE JANGADA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, para posterior ajustes no Edital.
Considerando o princípio da legalidade (art. 5º, II, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, planejamento e do julgamento objetivo previstos na Lei de Licitações, entende-se como juridicamente adequada a suspensão do presente procedimento licitatório, tendo em vista a identificação de inconsistências técnicas no projeto básico/termo de referência que comprometem a adequada formulação das propostas e a igualdade entre os licitantes.
Tais divergências técnicas geram insegurança jurídica e podem conduzir à seleção de proposta que não atenda ao interesse público, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), bem como o princípio da isonomia entre os licitantes (art. 5º, caput, da CF/88 e art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode, de ofício, revogar ou anular licitações quando presente motivo de interesse público ou ilegalidade, respectivamente. Ainda, o art. 47, §1º, da mesma lei, permite a suspensão do certame diante de circunstâncias supervenientes que exijam o reexame dos elementos do edital.
Dessa forma, com base na identificação das divergências técnicas que comprometem a clareza, a coerência e a viabilidade da contratação, e visando preservar a legalidade, a eficiência e a economicidade da contratação pública, justifica-se juridicamente a suspensão do presente pregão, até que os documentos técnicos sejam devidamente revisados e ajustados.
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO
Secretária de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, a Sr.(a) Janaine Vasconcelos de Souza Vereadora do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 080.578.989-84, A viajar para a Cidade de Maringá neste Estado nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para participar do curso Preparação para o novo ciclo, Poder Legislativo, Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 13 de maio de 2025.
José Marcos Bicudo — Valdir Sgrignoli
1° Secretario — Vice-Presidente
Edinelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 109/2025, a favor da empresa, KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.911.802/0001-19, para prestação de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2024, no valor de R$ 3.064.687,10 (três milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 13 de maio de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa....: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

Ramo...............: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Endereço...........: ESTRADA PERIMETRAL KM, 1
Complemento........: CX P 53
Bairro.............: SEDE
Municipio..........: ALTONIA
Estado.............: PR
Inscrição no CNPJ..: 77.871.655/0001-60
Inscrição Estadual.:
Registro na junta..:
Inscrição Municipal:

ALTONIA, 01/01/2024

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949 — Assinado digitalmente por ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=30948429000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARTIMBRE, OU=RFB e-CPF A3, CN=ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.07 17:55:01-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ROGERIO PEREIRA GOBETTI
PRESIDENTE
CPF: 019.058.179-40

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR039322O1
CPF: 906.010.339-49

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0002
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/01/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição SANEPAR S/A para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2023.	10.000,00	
12/01/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição SANEPAR S/A para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2023.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
			TOTAL DO MÊS	10.000,00	10.000,00
01/02/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição FOMENTO PR para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2023.	10.000,00	
01/02/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição FOMENTO PR para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2023.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
			TOTAL DO MÊS	10.000,00	10.000,00
02/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição ITAIPU para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	25.000,00	
02/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição ITAIPU para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		25.000,00
02/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição ITAIPU para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	20.000,00	
02/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição ITAIPU para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		20.000,00
02/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição EMATER para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	30.000,00	
02/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição EMATER para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		30.000,00
			TOTAL DO DIA	75.000,00	75.000,00
31/12/2024	4.13.4	Viagens e Estadias	Pagamento à Hoteis e Pousadas para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	24.036,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Hoteis e Pousadas para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		24.036,00
31/12/2024	4.10.32	Combustiveis & Lubrificantes	Pagamento à Combustiveis para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	14.424,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Combustiveis para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		14.424,00
31/12/2024	4.12.3	Impressos e Mat. Expedientes	Pagamento à Material de Expediente/Administrção/Decoração para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	2.848,90	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Material de Expediente/Administrção/Decoração para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		2.848,90
31/12/2024	4.13.9	Gastos c/ Alimentação	Pagamento à Alimentação/Jantar posse/assembleias para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	24.755,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Alimentação/Jantar posse/assembleias para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		24.755,00
31/12/2024	4.10.1	Conservação e Reparos	Pagamento à Manutenção/eletrica/hidralica/tintas/benfeitorias para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	7.108,36	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Manutenção/eletrica/hidralica/tintas/benfeitorias para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		7.108,36
31/12/2024	4.10.1	Conservação e Reparos	Pagamento à Manutenção/equipamentos/arena para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	1.750,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Manutenção/equipamentos/arena para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		1.750,00
31/12/2024	4.10.33	Materiais de Limpeza	Pagamento à Manutenção/pintura/limpeza/materias limpeza para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	4.810,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Manutenção/pintura/limpeza/materias limpeza para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		4.810,00
			TRANSPORTE	79.732,26	79.732,26

Sistema licenciado para ORGANIZACAO CONTABIL OURO VERDE LTDA

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0003
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	79.732,26	79.732,26
31/12/2024	4.14.5	Propaganda e Publicidade	Pagamento à Produção e Som para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	65.700,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Produção e Som para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		65.700,00
31/12/2024	4.14.5	Propaganda e Publicidade	Pagamento à Divulgação rafio para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	2.200,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Divulgação rafio para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		2.200,00
31/12/2024	4.14.5	Propaganda e Publicidade	Pagamento à Divulgação internet videos publicitarios para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	14.093,80	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Divulgação internet videos publicitarios para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		14.093,80
31/12/2024	4.14.5	Propaganda e Publicidade	Pagamento à Divulgação Midia impressa e visual para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	1.907,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Divulgação Midia impressa e visual para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		1.907,00
31/12/2024	4.14.5	Propaganda e Publicidade	Pagamento à Divulgação - Som de Rua para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	4.670,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Divulgação - Som de Rua para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		4.670,00
31/12/2024	4.10.9	Materiais de Consumo	Pagamento à investimentos Patrimonial para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	1.907,20	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à investimentos Patrimonial para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		1.907,20
31/12/2024	4.14.6	Agua e Energia	Pagamento à Sanepar/Copel para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	24.945,02	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Sanepar/Copel para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		24.945,02
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à Despesas Cantores para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	417.900,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Despesas Cantores para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		417.900,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Valor devido para o Pagamento à boiadas e exames para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	26.500,00	
31/12/2024	2.01.01	Fornecedores	Valor devido para o Pagamento à boiadas e exames para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		26.500,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à juizes de rodeio e fiscal de brete para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	3.500,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à juizes de rodeio e fiscal de brete para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		3.500,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à locação bretes para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	25.000,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à locação bretes para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		25.000,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à voz padrao e comentaristas para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	22.000,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à voz padrao e comentaristas para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		22.000,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à Locutores para o custeio da Expo Altonia-Pr 2025.	15.500,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Locutores para o custeio da Expo Altonia-Pr 2025.		15.500,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à diarias para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	20.020,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à diarias para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		20.020,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à porteiros e salvas vidas para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	6.300,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à porteiros e salvas vidas para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		6.300,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à geradores para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	15.500,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à geradores para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		15.500,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à Locaçao camarins tendas palco e banheiro para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	15.900,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Locaçao camarins tendas palco e banheiro para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		15.900,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à Paramedicos para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	1.000,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Paramedicos para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		1.000,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à Camarotes pulseiras para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	69.113,00	
			TRANSPORTE	833.388,28	764.275,28

Sistema licenciado para ORGANIZACAO CONTABIL OURO VERDE LTDA

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0004
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	833.388,28	764.275,28
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Camarotes pulseiras para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		69.113,00
31/12/2024	4.14.5	Propaganda e Publicidade	Pagamento à Premiações peos e publico para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	22.500,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à Premiações peos e publico para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		22.500,00
31/12/2024	4.13.2	Comunicação	Pagamento à ecad imposto taxas seguros assessoria para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	21.826,46	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à ecad imposto taxas seguros assessoria para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		21.826,46
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à locações terceirizadas escolha rainha para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	11.840,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à locações terceirizadas escolha rainha para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		11.840,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Pagamento à emissao autrenticação de ingresso estacionamento para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	14.850,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Pagamento à emissao autrenticação de ingresso estacionamento para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		14.850,00
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	236.000,00	
31/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		236.000,00
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	176.500,00	
31/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		176.500,00
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	230.000,00	
31/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		230.000,00
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	166.795,00	
31/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		166.795,00
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	22.850,00	
31/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		22.850,00
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.	500,00	
31/12/2024	1.01.01.02	Sicredi c/c 0977144-4	Recebimento de contribuição 2024 para utilização do custeio na atividade, ExpoAltonia 2024.		500,00
31/12/2024	4.13.2	Comunicação	Valor devido para o pagamento à ecad imposto taxas seguros assessoria para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.	12.529,97	
31/12/2024	2.01.01	Fornecedores	Valor devido para o pagamento à ecad imposto taxas seguros assessoria para o custeio da Expo Altonia-Pr 2024.		12.529,97
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	2.848,90	
31/12/2024	4.12.3	Impressos e Mat. Expedientes	Transferencia para Resultado		2.848,90
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	34.356,43	
31/12/2024	4.13.2	Comunicação	Transferencia para Resultado		34.356,43
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	4.810,00	
31/12/2024	4.10.33	Materiais de Limpeza	Transferencia para Resultado		4.810,00
31/12/2024	3.10.10.1	Contribuições	Transferencia para Resultado	927.145,00	
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado		927.145,00
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	24.036,00	
31/12/2024	4.13.4	Viagens e Estadias	Transferencia para Resultado		24.036,00
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	665.423,00	
31/12/2024	4.10.39	Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	Transferencia para Resultado		665.423,00
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	1.907,20	
31/12/2024	4.10.9	Materiais de Consumo	Transferencia para Resultado		1.907,20
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	14.424,00	
31/12/2024	4.10.32	Combustiveis & Lubrificantes	Transferencia para Resultado		14.424,00
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	8.858,36	
31/12/2024	4.10.1	Conservação e Reparos	Transferencia para Resultado		8.858,36
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	24.755,00	
			TRANSPORTE	3.458.143,60	3.433.388,60

Sistema licenciado para ORGANIZACAO CONTABIL OURO VERDE LTDA

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0005
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.458.143,60	3.433.388,60
31/12/2024	4.13.9	Gastos c/ Alimentação	Transferencia para Resultado		24.755,00
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	111.070,80	
31/12/2024	4.14.5	Propaganda e Publicidade	Transferencia para Resultado		111.070,80
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	24.945,02	
31/12/2024	4.14.6	Agua e Energia	Transferencia para Resultado		24.945,02
31/12/2024	2.02.02.02	Resultados do Exercício	Transferencia para Resultado	9.710,29	
31/12/2024	2.02.02.03	Superávit Líquido no Exercício	Transferencia para Resultado		9.710,29
			TOTAL DO DIA	3.603.869,71	3.603.869,71
			TOTAL DO MÊS	3.678.869,71	3.678.869,71

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0006
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	**49.939,19D**	**1.198,93D**
ATIVO CIRCULANTE	**49.939,19D**	**1.198,93D**
DISPONIBILIDADES	**49.939,19D**	**1.198,93D**
Sicredi c/c 0977144-4	49.939,19D	1.198,93D
PASSIVO	**49.939,19C**	**1.198,93C**
PASSIVO CIRCULANTE	**39.029,97C**	**0,00**
Fornecedores	39.029,97C	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	**10.909,22C**	**1.198,93C**
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	**10.909,22C**	**1.198,93C**
Superávit Acumulados	1.198,93C	1.198,93C
Superávit Líquido no Exercício	9.710,29C	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 49.939,19 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949

ROGERIO PEREIRA GOBETTI
PRESIDENTE
CPF: 019.058.179-40

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR039322O1
CPF: 906.010.339-49

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0007
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
Receita Operacional				
Contribuições	927.145,00	927.145,00	0,00	0,00
Despesas Operacionais				
Conservação e Reparos	(8.858,36)		0,00	
Combustiveis & Lubrificantes	(14.424,00)		0,00	
Materiais de Limpeza	(4.810,00)		0,00	
Serviços Prestados pela Pessoa Juridicas	(665.423,00)		0,00	
Materiais de Consumo	(1.907,20)		0,00	
Impressos e Mat. Expedientes	(2.848,90)		0,00	
Comunicação	(34.356,43)		0,00	
Viagens e Estadias	(24.036,00)		0,00	
Gastos c/ Alimentação	(24.755,00)		0,00	
Propaganda e Publicidade	(111.070,80)		0,00	
Agua e Energia	(24.945,02)	(917.434,71)	0,00	0,00
SUPERAVIT LÍQUIDO NO EXERCÍCIO		9.710,29	0,00	0,00

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949

ROGERIO PEREIRA GOBETTI
PRESIDENTE
CPF: 019.058.179-40

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR039322O1
CPF: 906.010.339-49

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0008
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor 2024	2023
SUPERAVIT		
Saldo Anterior de Superávit Acumulados	1.198,93	0,00
Superávit Líquido no Exercício	9.710,29	0,00
Déficit Líquido no Exercício	0,00	0,00
TOTAL	10.909,22	0,00
DÉFICIT		
TOTAL	0,00	0,00
SUPERAVIT	10.909,22	0,00

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949

ROGERIO PEREIRA GOBETTI
PRESIDENTE
CPF: 019.058.179-40

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR039322O1
CPF: 906.010.339-49

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA — Folha: 0009
C.N.P.J.: 77.871.655/0001-60 — Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	9.710,29	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	0,00	0,00
Depreciação e amortização	0,00	0,00
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	9.710,29	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	0,00	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	9.710,29	0,00
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	9.710,29	0,00
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.710,29	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	927.145,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	927.145,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	936.855,29	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.198,93	1.198,93
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	49.939,19	1.198,93

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949

ROGERIO PEREIRA GOBETTI
PRESIDENTE
CPF: 019.058.179-40

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR039322O1
CPF: 906.010.339-49

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 2 Folha: 10

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa....: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

Ramo...............: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Endereço...........: ESTRADA PERIMETRAL KM, 1
Complemento........: CX P 53
Bairro.............: SEDE
Municipio..........: ALTONIA
Estado.............: PR
Inscrição no CNPJ..: 77.871.655/0001-60
Inscrição Estadual.:
Registro na junta..:
Inscrição Municipal:

ALTONIA, 31/12/2024

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949 — Assinado digitalmente por ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=30948429000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARTIMBRE, OU=RFB e-CPF A3, CN=ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS:90601033949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.07 17:57:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ROGERIO PEREIRA GOBETTI
PRESIDENTE
CPF: 019.058.179-40

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR039322O1
CPF: 906.010.339-49

gov.br — Documento assinado digitalmente ROGERIO PEREIRA GOBETTI Data: 09/05/2025 15:25:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2021
TERMO ADITIVO N° 06 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 040.038.059-50, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, nº 135, CEP 87.485-000, em Douradina – PR.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do plano de trabalho, nos termos do artigo 57 da mesma Lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO :Fica alterado no Plano de Trabalho e acrescido à parceria o valor de R$ 582,54 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o repasse conforme cronograma de desembolso anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 02/2021.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 12 de maio de 2025.
OEBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – P.
Anexo Único do Sexto Aditivo ao termo de Fomento nº 02/2021
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE
Meta MAIO 2025
Adquirir de Materiais de Higiene e Limpeza R$ 582,54 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado automotivo nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Valor Máximo da Contratação: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Lote)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 20 de maio de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/05/2025 até as 08h10min do dia 20/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 20/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/05/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 13 de maio de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 289/2025
DATA: 13/05/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-XX, Gestor do contrato Ata de Registro de Preços nº 048/2025, Sra. Tais da Silva do Nascimento, portadora do RG nº 10.XXX.608-0 e CPF nº 070.XXX.069-23, Fiscal de Contrato Ata de Registro de Preços nº 048/2025, empresa: M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 290/2025
DATA: 13/05/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado a Sra. Rubia Maria Tomitão da Silva, portadora do RG nº 8.599.XXX-X e o CPF nº 049.XXX.969-38, Gestor do contrato Ata de Registro de Preços nº 047/2025, Sra. Carla Regina Martins Soares, portadora do RG nº 9.XXX.431-X e CPF nº 042.XXX.599-XX, Fiscal de Contrato Ata de Registro de Preços nº 047/2025, empresa: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 038/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma, Marca Fiat, Modelo Pulse Drive TF200, placas SDP7I68 ano de fabricação 2022, modelo 2022, localizado na Rua Monte, nº 607, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma – PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – AVENIDA HERMES VISSOTO, Nº 1058, CENTRO – ICARAÍMAA – PR, CNPJ Nº 01.434.983/0001-37.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês maio de 2025.
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº037/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 021/2025
OBJETO: Contratação de serviço de renovação de assinatura de caixa postal, para recebimento e armazenamento de correspondências da Câmara Municipal de Icaraíma. Valor da Inexigibilidade: R$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 quanto à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (AC Icaraíma), CNPJ nº 34.028.316/7889-09 no valor total estimado de R$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

ATO DA MESA N.º016/2025
De 13 de maio de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores **Devanir Dias de Oliveira, Adriano de Oliveira Novo, Márcia Cristina Florenço Silva e Rodrigo Martins** a viajarem para Brasília - DF nos dias 20 a 23 de maio de 2025, para participarem do seminário "INCREMENTO DE RECEITAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", promovido pela empresa ICAP, cabendo-lhe o pagamento de 04 diárias, individuais, conforme previsto na Lei n° 2.277 de 09 de abril de 2021, atualizada pela Lei n° 2.390/2025.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório n° 014/2025, Inexigibilidade de licitação n° 09/2025.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa:AYA-1415/Renavan: 284262803).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 13/05/2025.

GILMAR TREVIZANOTO
Vice-Presidente

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 060/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 43.661.399/0001-64, o resultado do processo de Inexigibilidade n° 014/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo da Inexigibilidade n° 014/2025, em favor da empresa ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 43.661.399/0001-64 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo o objeto é a contratação de consultoria de empresa técnica em gestão na criação e implementação de políticas públicas municipais, para realizar Planejamento Estratégico e reorganizar a estrutura administrativa de todas as áreas setoriais da prefeitura.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 de maio de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Edital nº 02/2025
Regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção e exercício do mandato de 2025 a 2027 do gestor escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa – EI e EF do município de Douradina, e dá outras providências
A Secretária Municipal de Educação de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 176, de 13 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 118, de 12 de junho de 2024;
Torna público a regulamentação do processo de seleção e exercício do mandato do Gestor Escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa – EI e EF do Município de Douradina, e dá outras providências, conforme segue:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A seleção dos Gestores Escolares, denominados Diretores de unidades educacionais, têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de seleção realizada em avaliação de mérito e desempenho, conforme dispõe a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º São as etapas de seleção dos gestores escolares:
I - Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação impostos pelo Decreto Municipal nº 176/2022;
II - Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter classificatório, descritos no art. 8º deste Edital.
CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS
Art. 3º Para se candidatar ao Processo de seleção de Gestor Escolar da Escola Rural municipal Vila Formosa – EI e EF, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 176/2022, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser profissional integrante da carreira do magistério, que esteja em exercício na unidade educacional que se busca a gestão, com carga horária mínima de vinte horas semanais;
II - ter formação, no ato da candidatura, em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com pós-graduação na área de Gestão Escolar;
III - ter cumprido o estágio probatório, na forma do art. 41 da Constituição Federal.
§ 1º Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Umuarama/PR;
§ 2º Não ter sofrido pena de suspensão ou destituição de cargo em comissão e de função gratificada nos últimos 3 (três) anos, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;
§ 3º É vedada a candidatura simultânea em mais de uma unidade educacional;
§ 4º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos, em unidades escolares diferentes, o candidato deverá optar por apenas uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
Art. 4º O servidor nomeado para a função de Diretor, deverá aceitar, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação, aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas emitidas;
IV - assinar a frequência final de todos os servidores lotados instituição educacional;
V - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia a dia das relações que envolvem estudantes, professores e demais servidores;
VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica, despesas com serviços de telefonia e demais serviços que possam ser controlados, respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os estudantes, professores e demais funcionários;
VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar, as contas da Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's), subvenções e recursos oriundos das esferas federal, estadual e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
IX - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
X - providenciar e/ou dar andamento, com responsabilidade, transparência, presteza e organização, a quaisquer documentos que lhes for solicitado, cumprindo o prazo estabelecido;
XI- acompanhar as questões pedagógicas e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdadede de condições humanas existentes;
XII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica quanto na área administrativa, comunicando à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na unidade educacional;
XIII - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os funcionários da instituição educacional;
XIV - comparecer às reuniões, quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XV - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata da Secretaria Municipal da Educação;
XVI - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a unidade educacional com objetivo de esclarecê-los;
XVII - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da unidade educacional;
XVIII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula quando houver e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
XIX - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação, com parecer por escrito;
XX - participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XXI - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXIII - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros com arrimo nos princípios norteadores da Adminstração Pública, insculpidos na Constituão Federal;
XXIV - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboraçãodo do plano de trabalho de cada docente, primando pelo seu cumprimento;
XXV - acompanhar, junto com a Coordenação Pedagógica, o processo de ensino e aprendizagem da instituição, proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVI - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXVII- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;
XXVIII - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXIX - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXX - assegurar o direito à escolarização e permanência dos discentes;
XXXI - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXII - garantir o contido no Regimento Escolar.
Art. 5º O Diretor que não atender às atribuições apontadas neste edital terá sua conduta preliminarmente analisada pela Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo, inclusive, determinar o afastamento preventivo da função.
CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
Art. 6º Para candidatar-se, o interessado deverá realizar a solicitação formal de inscrição entre os dias 19 a 23 de maio de 2025, das 8h às 17h., conforme regras constantes neste Edital:
I - A solicitação formal de inscrição consiste na entrega, em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição preenchida (anexo I); e
Ficha do anexo II preenchida;
c) Comprovante da conclusão do curso de Graduação em Pedagogia; ou Comprovante do curso de Graduação e Licenciatura com especialização em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360h;
d) Comprovante da conclusão do curso de Pós-graduação stricto sensu e ou Especialização lato sensu em Educação;
e) Comprovante de conclusão de cursos de capacitação realizados nos últimos dois anos (máximo 500 horas) de 19 de maio/2023 a 19 de maio/2025;
f) Plano de Ação compatível com a Gestão Democrática da Escola Pública.
CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º A homologação das candidaturas será publicada no portal https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educa%C3%A7%C3%A3o.html, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia 26 de maio de 2025.
Parágrafo único. O edital de homologação, encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
Art. 8º Os que tiverem a sua candidatura homologada, além dos demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 176/2022, deverão ser submetidos à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório pela Comissão Central.
Art. 9º Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I - Avaliação de Mérito
a) Formação Profissional;
b) Participação em Curso de Capacitação.
II - Avaliação de Desempenho
a) Assiduidade;
b) Ausência;
c) Pontualidade;
d) Penalidades Sofridas.
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO CENTRAL
Art. 10. À Comissão Central caberá a análise do mérito e desempenho dos candidatos a Diretor, avaliando as inscrições e conferindo a pontuação dos candidatos.
Art. 11. A Comissão Central do processo de seleção dos Diretores terá as seguintes atribuições:
I - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
II - deferir as inscrições dos candidatos;
III - avaliar e pontuar os candidatos de acordo com os critérios definidos nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal nº 176/2022;
IV - receber e analisar parecer sobre os recursos interpostos.
Art. 12. A Comissão Central será composta por:
I - 02 (dois) representantes indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
II - 02 (dois) representantes dos professores, professores de educação física e professores de educação infantil, escolhidos pelos pares;
III - 01 (um) advogado efetivo do quadro de servidores do município.
CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 13. A homologação dos candidatos aprovados e aptos será publicada no portal: https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educa%C3%A7%C3%A3o.html, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia 02 de junho de 2025.
Parágrafo único. O edital de homologação, encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.
CAPÍTULO VIII
DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES
Art. 14. A nomeação do Diretores das unidades escolares será realizada por portaria do Chefe do Executivo Municipal, após a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado final do processo de seleção.
§ 1º Será nomeado como Diretor aquele candidato que for classificado em primeiro lugar, sendo que os Vice-diretores e membros da equipe pedagógica serão
nomeados a critério do Chefe do Poder Executivo Muncipal.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A designação e a posse do Diretor será feita pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.
Art. 16. O mandato será de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses,iniciando-se no primeiro dia útil do mês de julho de 2025.
Art. 17. Avacância da função de diretor ocorrerá por:
I - renúncia;
II – aposentadoria;
III - impedimento legal;
IV - falecimento;
V - destituição.
Art. 18. No caso de vacância do cargo no primeiro ano de mandato, novo processo de seleção deverá ser convocado, sendo que, caso a vacância ocorra no segundo ano, outro servidor será nomeado interinamente pelo Executivo Municipal para completar o mandato, devendo ser observada a classificação final do processo de seleção.
Art. 19. Ao se candidatar, o interessado aceita as condições e normas estabelecidas por este Edital.
Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Edital.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Douradina/PR, 13 de maio de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome completo:
Nº da Matrícula:
Data de Nascimento:
E-mail institucional:
CPF: Telefone Celular (WhatsApp):
Unidade Educacional em que pleiteará a vaga:
Formação
Graduação em Pedagogia (anexar comprovante) ( )
Outra Licenciatura e especialização em Gestão Escolar (anexar comprovante) ( )
Turno de atuação
Manhã (: ( ) Tarde: ( )
Regime de Trabalho
1 Estatutário 20h (____)
1 Estatutário 40h (____)
Douradina,…..de maio de 2025.
____
Assinatura do candidato.
ANEXO II
TÍTULOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
TÍTULOS PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
Certificado de Curso de Pós-graduação completo Doutorado (stricto sensu) na área da educação. 10 pontos por curso 10
PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Certificado de Curso de Pós-graduação completo Mestrado (stricto sensu) na área da educação.
8 pontos por curso 8 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Certificado de Curso de Pós-graduação completo Especialização (lato sensu) na área da educação. 2 pontos por curso (quantidade máxima 4 cursos) 8
PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Curso de capacitação realizados nos dois últimos anos na área da Educação. 4 pontos para cada 100 horas. 20
PONTOS DO CANDIDATO (_______)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (________)
Douradina, ---------- de maio 2.025.
Assinatura do candidato

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 032/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 16/06/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 16/06/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento da frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes à frota de Cidade Gaúcha-PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 033/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 13/06/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 13/06/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo self-service e marmitex, em local fixo e apropriado, destinado a atender as demandas do município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 034/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 09/06/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 09/06/2025.
Objeto: Aquisição de combustível e arla 32, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 035/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no sistema de registro de preços, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 12/06/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 12/06/2025.
Objeto: Contratação de serviços de conservação viária – tapa-buraco em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 036/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 11/06/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 11/06/2025.
Objeto: Seleção de profissionais especializados para ministrar oficinas de desenho artístico, ginástica rítmica, jiu-jitsu, violão, visando o desenvolvimento cultural, esportivo e social da população do município de Cidade Gaúcha – PR. As oficinas serão ofertadas gratuitamente à comunidade, com o objetivo de fomentar habilidades artísticas e esportivas, promover a inclusão social e contribuir para a formação cidadã dos participantes.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE N° 015/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para propositura das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Ivaté a incrementação da arrecadação mensal do FPM Identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
EMPRESA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 19.320.060/0001-10
VALOR: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo n° 10/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: EXCOOL DESENVOLVIMENTO EXPONENCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 44.364.278/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras, palestras shows, seminários, teatro, capacitação e conferencias para atender a Secretaria da Ação Social de Cafezal do Sul- PR
Valor total: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil, e setecentos reais).
Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 332/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025
EMENTA: NOMEIA ÁLAN JACKSON MELQUÍADES DE ANDRADE PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 011/2025, de 10/04/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, ÁLAN JACKSON MELQUÍADES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.726.491-9/PR e CPF sob nº 106.068.359-89, sob o Regime Estatutário, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO – 20 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 331/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025
EMENTA: NOMEIA VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 012/2025, de 05/05/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de maio de 2025, VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.322.520-5/PR e CPF sob nº 086.802.509-70, sob o Regime Estatutário, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL – 20 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Vigência) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 21/07/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 19/03/2024, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 82/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 17/2023 de 19/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (07/03/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr — TSS Clínica Médica Ltda.
Oberdam Jose de Oliveira — Marcel Menon da Silva
Contratante — Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.325.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **9.600.895-3**-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº **055.671.839-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de **R$ 152.360,00** (cento e cinquenta dois mil, trezentos e sessenta reais), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº **01/2023,** Processo Licitatório nº. **82/2023** Modalidade Inexigibilidade nº. **17/2023 de 11/10/2023,** alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	180	R$ 384,10	R$ 69.138,00
2	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	200	R$ 416,11	R$ 83.222,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (09/05/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr — TSS Clínica Médica Ltda.
Oberdam Jose de Oliveira — Marcel Menon da Silva
Contratante — Contratada

Testemunhas

Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas! Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.325.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **9.600.895-3**-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº **055.671.839-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de **R$ 152.360,00** (cento e cinquenta dois mil, trezentos e sessenta reais), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº **01/2023,** Processo Licitatório nº. **82/2023** Modalidade Inexigibilidade nº. **17/2023 de 11/10/2023,** alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	180	R$ 384,10	R$ 69.138,00
2	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	200	R$ 416,11	R$ 83.222,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (09/05/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr — TSS Clínica Médica Ltda.
Oberdam Jose de Oliveira — Marcel Menon da Silva
Contratante — Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 637/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016 e Portaria n°. 156/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal José Vicente da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 639/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de maio de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 638/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CELMA MARA BUZATO DA SILVA, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº.222/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 073/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/05/2025.
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 13 de maio de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 136/2025 de 30 de abril de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
476 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3940 (940)	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA F	5.000,00
Total		**5.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CISA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 056/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 15/05/2025
Data do Retorno: 15/05/2025
Número de Diárias: 01
Valor Total: R$ 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coletas de sangue ao laboratório de ensino e pesquisa em análise clínicas – LEPAC/UEM MARINGÁ/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de maio de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação – MEC, com fundamento na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, no Decreto Federal nº 12.048, de 5 de junho de 2024, na Portaria/MEC nº 884, de 30 de agosto de 2024, e na Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, composta pelos seguintes servidores:
-LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE - Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica
-EDER SILVA CORDEIRO - Professor de Ensino Fundamental e Infantil
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O Município de Cidade Gaúcha torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de Junho do ano de 2025, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Cidade Gaúcha	Pavimentação em CBUQ	25.039,48 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cidade Gaúcha e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cidade Gaúcha, 13 de maio de 2025.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

inepam — INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Português
Funções: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Cirurgião Dentista, Cuidador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo e Técnico de Enfermagem
Questão 01
Antes de pronome possessivo feminino, a crase é facultativa, não obrigatória.
Recurso indeferido.

Questão 05
Antes de verbo, usa-se o pronome pessoal do caso reto.
Recurso indeferido.

Questão 06
"Milhões" é palavra masculina; portanto, o correto seria "dois milhões". Trata-se de um erro de flexão de gênero do numeral, que deveria estar no masculino.
Recurso indeferido.

Questão 07
Em "planta" há dígrafo na sílaba plan-, poque a consoante N apenas nasaliza a vogal A, não sendo pronunciada – são duas letras que formam um só som (som de Â).
Recurso indeferido.

Questão 08
Segundo Rocha Lima (2011, p. 382), "na nomenclatura dos Papas, reis, e na designação dos séculos, capítulos, etc., usam-se os ordinais até décimo, e, daí por diante, as formas cardinais, quando houver posposição".
Referência:
ROCHA LIMA. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
Recurso indeferido.

Questão 08
Segundo Rocha Lima (2011, p. 382), "na nomenclatura dos Papas, reis, e na designação dos séculos, capítulos, etc., usam-se os ordinais até décimo, e, daí por diante, as formas cardinais, quando houver posposição".
Referência:
ROCHA LIMA. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
Recurso indeferido.

Matemática
Funções: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Cirurgião Dentista, Cuidador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo e Técnico de Enfermagem
Questão 14
No enunciado não foi especificado se deve-se assinalar a alternativa com as afirmações corretas ou com as afirmações incorretas. A questão deve ser anulada.
Recurso indeferido.

Específicas
Função: Agente de Endemias
Questão 22
A questão deverá ser anulada, em razão da questão 23 ser igual.
Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Questão 25
Doença ou agravo: das notificações, a única que não se faz em até 24 horas à Secretaria Municipal de Saúde, é Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ), que é de notificação semanal.

1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				×
	b. Acidente de trabalho			×	
2	Acidente por animal peçonhento			×	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			×	
4	Botulismo	×	×	×	
5	Câncer relacionado ao trabalho				×
6	Cólera	×	×	×	
7	Coqueluche		×	×	
8	Covid-19	×	×	×	
9	a. Dengue - Casos				×
	b. Dengue - Óbitos	×	×	×	
10	Dermatose ocupacionais				×
11	Difteria		×	×	
12	Distúrbio de voz relacionado ao trabalho				×
13	a. Doença de Chagas Aguda		×	×	
	b. Doença de Chagas Crônica				×
14	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				×

Recurso indeferido.

Função: Cirurgião Dentista
Questão 21

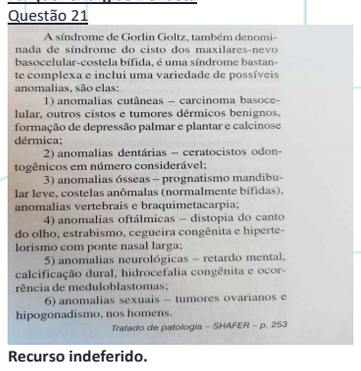

A síndrome de Gorlin Goltz, também denominada de síndrome do cisto dos maxilares-nevo basocelular-costela bífida, é uma síndrome bastante complexa e inclui uma variedade de possíveis anomalias, são elas:
1) anomalias cutâneas – carcinoma basocelular, outros cistos e tumores dérmicos benignos, formação de depressão palmar e plantar e calcinose dérmica;
2) anomalias dentárias – ceratocistos odontogênicos em número considerável;
3) anomalias ósseas – prognatismo mandibular leve, costelas anômalas (normalmente bífidas), anomalias vertebrais e braquimetacarpia;
4) anomalias oftálmicas – distopia do canto do olho, estrabismo, cegueira congênita e hipertelorismo com ponte nasal larga;
5) anomalias neurológicas – retardo mental, calcificação dural, hidrocefalia congênita e ocorrência de meduloblastomas;
6) anomalias sexuais – tumores ovarianos e hipogonadismo, nos homens.
Tratado de patologia – SHAFER – p. 253

Recurso indeferido.

Questão 24
A glossite migratória benigna ou língua geográfica, é um distúrbio de desenvolvimento benigno, que consiste em múltiplas áreas de descamação nas papilas filiformes. As papilas fungiformes persistem nas áreas descamadas como pequenos pontos vermelhos elevados. As áreas de descamação cicatrizam e aparecem em outro ponto, dando a ideia de migração.
A língua pilosa é um quadro de hipertrofia das papilas filiformes.
A língua fendida ou língua bífida é uma entidade diferente de língua fissurada. Língua fissurada tem como característica o aparecimento de numerosas ranhuras ou sulcos na superfície dorsal da língua.
Tratado de patologia - SHAFER - p. 25.
Recurso indeferido.

Questão 29
Recurso deferido, alternativa correta letra "E".
Recurso deferido, alternativa correta letra "E".

Função: Médico
Questão 28
Na alternativa menciona "lentamente", porém, com função renal normal, o fármaco é rapidamente excretado pelos túbulos.
https://eurofarma.com.br/produtos/bulas/healthcare/pt/bula-benzetacil.pdf
Recurso indeferido.

Funções: Professor e Professor de Educação Infantil
Questão 18
O referencial utilizado na questão está de acordo com o previsto em edital Nº 001/2025, para o cargo de professor, mais precisamente no "conteúdo específico para todos os profissionais da Educação".
Recurso indeferido.

Questão 19
De acordo com a Lei N° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, mais precisamente o Art. 8º, §1º, as primeira e segunda afirmativas são falsas e a terceira é verdadeira, conforme gabarito. A primeira é falsa, pois "Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que: I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais" e não as assistenciais, como é apresentado na questão.
Recurso indeferido.

Questão 25
A questão está de acordo com a seção "Presença das Artes Visuais na Educação Infantil: Ideias e Práticas Correntes" do referencial citado no enunciado, sendo que os aspectos citados na obra são o fazer artístico, a apreciação e a reflexão.
Recurso indeferido.

Questão 26
Todas as afirmativas estão corretas e de acordo com a seção "Imitação" do referencial citado no enunciado, tradando da compreensão de imitação no desenvolvimento infantil, conforme trechos da própria obra.
Recurso deferido, alternativa correta letra "D".

Funções: Professor de Educação Infantil
Questão 22
De acordo com a seção "Brincar" do "Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volume 1", as afirmativas I e II estão corretas e a afirmativa III está incorreta. A afirmativa III está incorreta, pois "No ato de brincar, os sinais, os gestos, os objetos e os espaços valem e significam outra coisa daquilo que aparentam ser" e não exatamente o que aparentam ser, como é apresentado na questão.
Recurso deferido. Alternativa correta letra "A".

São Paulo, 13 de maio de 2025.

Banca Examinadora do Processo Seletivo Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13 / 2025

DATA: 13/05/2025 **PROTOCOLO:** 36 / 2025 **PROCESSO:** 36

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTE LTDA
CNPJ: 18.911.802/0001-19 **Insc. Estadual:**
Endereço: Praça Eduardo Ribeiro, 200
Bairro: **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO

Contratação da empresa KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA, para prestação de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2024.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001041220002201033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220002201033903900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002082440007202533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003154520010204433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003154520010204433903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003154520010204633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002123610011205233903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007133920012213233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007133920012213233903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007133920012213233903900000	33809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08008278120013207233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002206080014207533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208233903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208233903900000	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015216933903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015217033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11001185410014213733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13232	Troca de lâmpadas, soquetes e reatores	Serviç	500.00	23,07	11.535,00
1	2	13233	Substituição de luminárias	Serviç	400.00	23,07	9.228,00
1	3	13234	Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos	Serviç	100.00	23,07	2.307,00
1	4	13235	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas	Serviç	400.00	23,07	9.228,00
1	5	13236	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário	Serviç	50.00	23,07	1.153,50
1	6	13237	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada	Serviç	80.00	126,89	10.151,20
1	7	13238	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local	Serviç	50.00	69,21	3.460,50
1	8	13239	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios	Serviç	200.00	46,14	9.228,00
1	9	13240	Conserto ou troca de canos com vazamento	Serviç	150.00	69,21	10.381,50
1	10	13241	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto	Serviç	80.00	103,82	8.305,60
1	11	13242	Conserto ou troca de vedantes de torneiras	Serviç	150.00	23,07	3.460,50
1	12	13243	Limpeza de caixa d'água	Serviç	60.00	115,35	6.921,00
1	13	13244	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito	Serviç	60.00	115,35	6.921,00
1	14	13245	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	Serviç	60.00	57,67	3.460,20
1	15	13246	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água	Serviç	100.00	46,14	4.614,00
1	16	13247	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	Serviç	150.00	57,67	8.650,50
1	17	13248	Limpeza de bocas de lobo (bueiros)	Serviç	300.00	46,14	13.842,00
1	18	13249	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	Serviç	200.00	173,03	34.606,00
1	19	13250	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	Serviç	400.00	23,07	9.228,00
1	20	13251	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias	Serviç	3500.00	46,14	161.490,00
1	21	13252	Reparos em coberturas e lajes	Serviç	200.00	115,35	23.070,00
1	22	13253	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	Serviç	150.00	138,42	20.763,00
1	23	13254	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos	Serviç	600.00	23,07	13.842,00
1	24	13255	Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²)	Serviç	3000.00	17,30	51.900,00
1	25	13256	Construção de paredes/muros	Serviç	10000.00	23,07	230.700,00
1	26	13257	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	Serviç	100.00	196,10	19.610,00
1	27	13258	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m²	Serviç	100.00	322,99	32.299,00
1	28	13259	Mão de obra para construção de serviços de calçamento	Serviç	15000.00	23,07	346.050,00
1	29	13260	Manutenção de fossa séptica	Serviç	60.00	173,03	10.381,80
1	30	13261	Instalação de pontos de ônibus	Serviç	30.00	173,03	5.190,90
1	31	13262	Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos	Serviç	150.00	92,28	13.842,00
1	32	13263	Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio	Serviç	600.00	23,07	13.842,00
1	33	13264	Reparo em boca de lobo (bueiros)	Serviç	600.00	46,14	27.684,00
1	34	13265	Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros)	Serviç	500.00	57,67	28.835,00
1	35	13266	Mão de obra para construção de sepulturas	Serviç	150.00	230,71	34.606,50
1	36	13267	Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio	Serviç	50000.00	14,00	700.000,00
1	37	13268	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias	Serviç	30000.00	14,00	420.000,00
1	38	13269	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	Serviç	1000.00	21,00	21.000,00
1	39	21007	Pinturas de guias de meio fio	Metros	30000.00	1,34	40.200,00
1	40	13270	Reparos em prateleiras	Serviç	50.00	46,14	2.307,00
1	41	13271	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	Serviç	40.00	115,35	4.614,00
1	42	13272	Conserto ou instalação de fechaduras	Serviç	100.00	57,67	5.767,00
1	43	13273	Conserto ou instalação de rodapés	Serviç	200.00	9,22	1.844,00
1	44	13274	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	Serviç	50.00	46,14	2.307,00
1	45	13275	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento	Serviç	100.00	57,67	5.767,00
1	46	13276	Readequação de rodapés de armários	Serviç	100.00	11,53	1.153,00
1	47	13277	Instalação de murais, biombos e divisórias	Serviç	200.00	40,37	8.074,00
1	48	13278	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	Serviç	40.00	115,35	4.614,00
1	49	13279	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos	Serviç	200.00	92,28	18.456,00
1	50	13280	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais	Serviç	180.00	92,28	16.610,40
1	51	13281	Troca de placas de forro	Serviç	500.00	13,84	6.920,00
1	52	13282	Desprendimento de forro	Serviç	400.00	13,84	5.536,00
1	53	13283	Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas	Serviç	50.00	34,60	1.730,00
1	54	21006	Varrição de Ruas, avenidas e praças em todos os Bairros e Distritos do Município	Metros	#########	0,21	315.000,00
1	55	21005	Roçada de Gramíneas e pequenas vegetações em vias públicas e terrenos públicos.	Metros	600000.00	0,47	282.000,00

Total: 3,064,687.10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 049/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.327.918/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025
OBJETO: Contratação de empresa INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para prestação de serviços em palestras para as Conferências Municipais da Assistência Social e da Pessoa Idosa, conforme termo de referência, base legal artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 640/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-201/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 à 12/02/2025 a contar de 19/05/2025 à 17/06/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 641/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE CARVALHO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1107/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora CLEONICE DE CARVALHO SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.031-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.486.229-92, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de MÃE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 16/06/2025 à 15/07/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.148/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***MARCOS RESTAURENTE LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS RESTAURENTE LTDA,** com sede a Avenida Paraná, 5138, Zona III na cidade de Umuarama - PR, **CNPJ: 47.123.698/0001-04**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, e a CONTRATADA o senhor **MARCOS PAULO PEREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado à Estrada Irara, chácara 4 irmãos, Bandeirantes Rural, CEP: 87515-899, na cidade de Umuarama - PR portador do RG n.º 14185180-2 SSP/PR e CPF. 013.195.759-78
.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 60/2023, Pregão presencial nº 18/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO,** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO"

_ Fica prorrogado pelo mesmo período e mesmo valor contratual de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
01	Refeição completa, servido individualmente no sistema self serv., composto de pratos quentes e frios, com fornecimento de carne chapeada, ou marmitex grande, acompanhada de todos os itens do Buffet e uma opção de carne na chapa.	2.350	R$ 20,00	R$ 47.000,00

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 05 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 05 de maio de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MARCOS RESTAURENTE LTDA
MARCOS PAULO PEREIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: PROFESSOR DE EUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Maria Juliana Cancelieri Rosseti	4º	10.258.662-0

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 14 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculadas as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata SRP n°: 024/2025
CONTRATADO: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 49.918.306/0001-10.
SALDO DO LOTE: 12.831,00 (doze mil oitocentos e trinta e um mil reais)

Ata SRP n°: 023/2025
CONTRATADO: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI.
CNPJ: 38.170.314/0001-05.
SALDO DO LOTE: R$95.831,50 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Ata SRP n°: 022/2025
CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 29.715.704/0001-22.
SALDO DO LOTE: R$322.255,50 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ata SRP n°: 021/2025
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A .
CNPJ: 05.912.018/0001-83.
SALDO DO LOTE: R$61.962,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais).

Ata SRP n°: 020/2025
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0004-97
SALDO DO LOTE: R$39.619,50 (trinta e nove mil seiscentos e dezenove mil e cinquenta centavos).

Ata SRP n°: 019/2025
CONTRATADO: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 38.007.920/0001-04
SALDO DO LOTE: R$62.510,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e dez reais),

Ata SRP n°: 018/2025
CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 52.932.346/0001-21
SALDO DO LOTE R$52.571,25 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 248/2025, de 13 de Maio de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 13 de maio de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Extensão de Formação de Preceptores"**, totalizando uma carga horária de 180 horas, ofertado pela Faculdade Federal do Rio Grande do Sul-,- PROREXT, com término em 06/09/2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 13/05/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	14095	ENFERMEIRO	GOP-B052	GOP-B053

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a parir de 13 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 13 de Maio de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 642/2025
NOMEIA O SENHOR ALOISIO DE MAGALHÃES JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 02 de maio de 2025, o senhor ALOISIO DE MAGALHÃES JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.806.659-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.854.579-73, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 643/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 644/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 645/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 646/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 647/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 648/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANESSA SILVA DA CRUZ, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através das Portarias nº. 1359/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 649/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2025 a 12 de maio de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.118.487-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.017.999-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 545/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 650/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de maio de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDINICE MACEDO GRAVE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260/2025
DECRETO Nº 304/2025
Data: 13.05.2025
Ementa: homologa a avaliação de Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda,
Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. DECRETO 304/2025 de 13.05.2025
SERVIDORA APROVADA – PROFESSORA DE 20 HORAS
Funcionário

/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota DE	Classe	
			PARA		
30249	01 Adriane Aparecida de Souza Lopera	16/05/2022	99,4	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 29 de maio de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE BRASILÂNDIA DO SUL
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: 253.167,84 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 13 de maio de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2025
AMPLA CONCORRENCIA
RETIFICAÇÃO

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 030/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: aquisição de lixeiras para coleta seletiva, de diferentes modelos, a serem instaladas em áreas públicas do município de Maria Helena, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR MAXIMO: ***R$ 46.711,40 Quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos)***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/06/2025.

Maria Helena – PR, 05 de maio de 2025.

GABRIEL MARTINI THEODORO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 196/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.526.815-3 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 02/08/2023 a 01/08/2024, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 13/05/2025 sob o nº 248/2025 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 303/2025
Data: 13.05.2025
Ementa: homologa o regulamento referente ao VI FERMUG – Festival Regional de Música de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 2.015/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao VI FERMUG – Festival Regional de Música de Guaíra, Estado do Paraná, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.
Parágrafo único. O VI FERMUG, que realizar-se- no ano de 2025, e contará, extraordinariamente, apenas com a etapa Municipal, contemplando a participação de munícipes Guairenses.
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao VI FERMUG – Festival Regional de Música de Guaíra, serão decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 3º Farão jus à premiação paga aos três primeiros colocados de cada categoria, conforme regulamento, com os devidos abatimentos e impostos.
Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto n° 145/2023 de 13.06.2023.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.
GILEAD GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 303/2025 de 13.05.2025
REGULAMENTO VI FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA
O Munícipio de Guaíra, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, neste ato representado pelo Sr. Gileade Gabriel Osti, brasileiro, casado, Prefeito, nomeado por meio de Ata de Posse, matricula n° 26891-6, por meio da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o regulamento do VI Festival Regional de Música de Guaíra – FERMUG.
NORMAS GERAIS DO VI FERMUG
1.CATEGORIAS
1.1O FERMUG é um festival de interpretação que abrange as categorias/estilos de música Gospel, Infanto-juvenil, Popular e Sertaneja.
2.ORGANIZAÇÃO
2.1 A organização do VI FERMUG estará a cargo da Diretoria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
2.2 A realização do VI FERMUG, será de forma presencial em relação às apresentações dos intérpretes e com a presença de público, porém, observando-se todos protocolos sanitários em vigor.
2.3 A sexta edição do FERMUG, acontecerá em 2025 apenas com calouros residentes no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
3.INSCRIÇÕES
3.1As inscrições deverão ser encaminhadas/realizadas entre os dias 26/05/2025 a 13/06/2025 na Diretoria de Cultura do Município de Guaíra.
3.2O número de inscrições é de uma música em cada categoria/estilo interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, exceto na categoria Infanto-juvenil que poderão ser inscritos de 10 a 15 anos.
3.3Fica determinado que na categoria Infanto-juvenil não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, entretanto deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil.
3.4Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no VI FERMUG não poderá ultrapassar 06 (seis minutos) ficando sob a responsabilidade de cada participante, no ato da inscrição, informar sobre o tempo/duração da música.
3.5No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos para o preenchimento da ficha de inscrição:
a)Documento de identidade;
b)CPF;
c)Comprovante de residência ou co-residência;
d)Nome artístico (se houver);
e)Título de eleitor (exceto na categoria infanto-juvenil);
f)Cópia da letra da música com indicação da tonalidade a qual será cantada pelo participante.
3.6Depois de efetuada a inscrição não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição.
4.PARTICIPAÇÃO
4.1 Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
4.2 Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
4.3 Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infanto-juvenil, Popular ou Sertaneja.
4.4 Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
4.5 O acompanhamento musical estará a cargo da banda contratada pelo munícipio, porém terá o candidato o direito de tocar/acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que faça parte do instrumental da banda.
4.6 Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora do Município.
4.7 Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.
4.8 Os candidatos deverão apresentar o tom da música que irão cantar na ficha de inscrição, caso os mesmos não informem o tom da música será considerado o tom original.
4.9 Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra no ato de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “Boa noite”, “obrigado”).
4.10Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os calouros da categoria Infanto-juvenil, para as demais categorias irão ser realizados por forma de sorteio, intercalando os estilos musicais.
4.11Os candidatos que tiverem vínculo com o servidor público (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade), ou forem detentores de cargos na gestão municipal, terão o direito à inscrição assegurado, no entanto caso sejam classificados não receberão a premiação em dinheiro, fazendo jus apenas ao troféu de classificação.
5.CRONOGRAMA
O VI FERMUG será realizado nos seguintes dias:
•26/05/2025 a 13/06/2025 – Realização das inscrições;
•17/06/2025 – Sorteio da ordem das apresentações;
•05/07/2025 – Ensaio geral das 09h às 16h;
•05/07/2025 – Início do Festival às 19h.
6.PREMIAÇÃO
6.1 Os vencedores do VI FERMUG, em primeiro lugar estarão automaticamente classificados para a participação do XX FERMOP representando o Município de Guaíra, na cidade de Francisco Alves – PR, e receberão os seguintes prêmios por estilo musical e colocação:
Categoria Infanto-juvenil
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu Categoria Gospel Adulto
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
Categoria Popular Adulto
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu Categoria Sertaneja Adulto
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
6.2 Os premiados se comprometem a fornecer seus respectivos documentos, assim como conta bancária em seu nome ou em nome do responsável legal, para que se efetive o pagamento.
6.3 Para fins de pagamento dos valores tidos como premiação, deverão os premiados preencher recibo RPA, realizando a retenção na fonte dos devidos impostos que incidirem sobre os valores.
7.ENSAIOS
7.1 A Banda estará à disposição dos candidatos, no dia do Festival, iniciando os ensaios às 09h onde se realizará o Festival.
7.2 No dia do Festival o candidato ensaiará sua música segundo a ordem de apresentação realizada por sorteio pela Diretoria de Cultura.
7.3 O calouro deverá apresentar sua carteira identidade no momento do ensaio e, cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.
8.JURADOS
8.1 A comissão Julgadora em qualquer etapa do VI FERMUG será composta por jurados com formação técnica (professores de música/maestros) de acordo com critérios de escolha do Município de Guaíra.
8.2 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas, que avaliarão as quatro categorias.
8.3 As notas da avaliação deverão ser de (06) seis a 10 (dez), podendo ser fracionada.
8.4 A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:
a)Afinação da voz;
b)Ritmo;
c)Interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)
8.5 A nota será dada pelos jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas para em seguida obter-se a média final de cada candidato.
8.6 Caso o candidato venha a errar a letra da música, ficará a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.
8.7 Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação de voz como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação.
9.DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
9.2 Obrigatoriamente todos os candidatos ao iniciar o festival deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visando evitar problemas com o cerimonial do evento.
9.3 O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem da apresentação para que a organização tenha certeza dos presentes e, com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
9.4 As despesas com transporte e alimentação dos participantes serão de sua total responsabilidade.
9.5 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Guaíra - Paraná, em 13 de maio de 2025.
ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura
Dec. 034/2025
ANEXO II
Ref. Decreto nº 303/2025 de 13.05.2025
FICHA DE INSCRIÇÃO VI FERMUG
Categoria: GOSPEL
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) GOSPEL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2025.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/ veiculação de voz e imagem
pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.
FICHA DE INSCRIÇÃO VI FERMUG
Categoria: INFANTO-JUVENIL
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) INFANTO-JUVENIL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2025.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/ veiculação de voz e imagem
pelo Município de Guaíra.
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Legal
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.
FICHA DE INSCRIÇÃO VI FERMUG
Categoria: POPULAR
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) POPULAR
Município de Guaíra, ___de _____ de 2025.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/ veiculação de voz e imagem
pelo Município de Guaíra.
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.
FICHA DE INSCRIÇÃO VI FERMUG
Categoria: SERTANEJA
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)
Estilo: (x) SERTANEJO
Município de Guaíra, ___de _____ de 2025.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/ veiculação de voz e imagem
pelo Município de Guaíra.
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2025
Data: 13.05.2025
Ementa: institui Comissão de Análise e Avaliação, para receber, examinar e julgar documentações relativas ao procedimento de Chamamento Público por Credenciamento para fornecedores qualificados em elaborar projetos de arquitetura e engenharia utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento público por credenciamento para fornecedores qualificados em elaborar projetos de arquitetura e engenharia utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), e considerando o memorando online sob o nº 590/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento que atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público por Credenciamento para a formalização de fornecedores qualificados em elaborar projetos de arquitetura e engenharia utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, em caráter especial conforme Art. 100. do Decreto Municipal 424/2024 de 11 de novembro de 2024.
Art. 2° A qual fica constituída da seguinte forma:

ORGÃO	NOME	RG Nº	CPF Nº
Secretaria Municipal de Planejamento	Vinicius Eugênio Volpatto	XX.108.XXX-X SESP/PR	XXX.201.XXX-XX
Secretaria Municipal de Planejamento	Cristiano Gonçalves de Araujo	X.962.XXX-X SESP/PR	XXX.021.XXX-XX
Secretaria Municipal de Planejamento	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	X.305.XXX-X SESP/PR	XXX.234.XXX-XX
Secretaria Municipal de Planejamento	Egon Giacumuzzi	XX.789.XXX-X SESP/PR	XXX.868.XXX-XX
Secretaria Municipal de Planejamento	Wesley Feltrin Giomo	X.938.XXX-X SESP/PR	XXX.522.XXX-XX

§ 1º Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisório e indicados pela Administração.
§ 2º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do Chamamento Público.
Art. 3º A Comissão terá como atribuições:
I- Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
II- Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
III- Resolver os casos omissos.
Art. 3º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2025, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de Lavagem e Desinfecção de Roupas Hospitalares para a Secretaria de Saúde**, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 11 de abril de 2025, às 08:30 (oito e trinta) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/04/2025, constatou-se a presença de participantes, porém houve a solicitação de pedido de desclassificação, face ao aumento dos produtos, desta forma a empresa solicitou sua desclassificação no certame, o que foi acatado pela pregoeira, restando dessa forma LICITAÇÃO FRACASSADA.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de empresas HABILITADAS, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 05 de maio de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2025, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014, conforme especificações descritas no Termo de Referência**, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 14 de abril de 2025, às 15:30 (quinze e trinta) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 14/04/2025, constatou-se a presença de participantes, porém houve a solicitação de pedido de desclassificação, face ao aumento dos produtos, desta forma a empresa solicitou sua desclassificação no certame, o que foi acatado pela pregoeira, restando dessa forma LICITAÇÃO FRACASSADA.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de empresas HABILITADAS, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 05 de maio de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL N° 009/2025

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA.

A comissão especial do processo seletivo n°.002/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DIVULGAR** a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório das notas de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE DE OLIVEIRA	150377510	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS	9004604901	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA SANTOS GATTI	148438277	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA APARECIDA FERRARI DE OLIVEIRA	98939741	2,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA JANAINA FERRARI PERES	2859913601	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA PINHEIRO DE AZEVEDO	123671597	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANNA FLÁVIA DE OLIVEIRA MENEGUIN	138526984	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APARECIDA DE OLIVEIRA MARTHOS	228464663	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUREA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	48083005	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA GODOY DE MACEDO	156914002	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA RICHTER DIAS	133894276	3,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNO HENRIQUE SANCHES	100234831	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	105570198	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CESAR AUGUSTO PICCO	128382038	30,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CHARLES WILLIAN DE OLIVEIRA	126122659	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS	61591311	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEICE APARECIDA CAMOLEZE	88937635	15,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDE DA COSTA MACHADO	81786909	12,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIELI ROSSI AGUIAR	128758291	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	93667930	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DÉBORA FERNANDA GARBE	131606265	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDENIZIA DE AZEVEDO	84637165	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDNA MARIA FIAIS	57484195	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDNALDO PEREIRA	77740635	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDO TEZINI DOS SANTOS	135126101	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	148602832	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137877796	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISÂNGELA JULIANI VIEIRA	101953068	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMILY SORRILHA CESARIO	152421990	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMILY TAINÁ DA SILVA	142698269	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	75345526	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCINEIA DO PRADO PRIMO	131509634	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	141911449	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEICIMARA CAMILA DE OLIVEIRA RICARDO	131463006	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GÉSSICA MANDUCA	93212568	18,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISABELLA TORINO	142015285	2,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISADORA DOS SANTOS SILVA	146176976	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IZABELA FERNANDA DA SILVA NEVES	9248379931	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JÉSSICA DOS SANTOS RODRIGUES	87462498	16,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOICE SANTOS DA SILVA	49427068825	4,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	98785310	11,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAOANY GODOY DE OLIVEIRA	124272412	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	78235578	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KATIELE PEREIRA DE JESUS	1514214350	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAURA OLIVEIRA DE MACEDO	148380422	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETICIA ELER DE SOUZA MORAES	8529481828	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ PAULO DOS SANTOS ARCARI	17118605	2,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LURDES MARIA DE SOUZA	1669876	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO	491480453	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA BEATRIZ KOKOTY	142259184	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA DIAS FOGANHOLO	160948086	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA LINO DOS SANTOS	9004609970	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	20172181326	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA FERNANDA PACHECO FERRO	151708129	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA JÚLIA DE ALMEIDA SCARABELLI	141542346	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA LUCIA DA SILVA	104487491	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLENE MOREIRA DA COSTA	7053828	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	48979351	12,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYARA VITÓRIA DE BRITO	159980758	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATALY TALITA FAGUNDES ABDALLAH	138582345	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SCHMIDT	103664411	2,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SIMONI	399270632	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA VIVENTE BARROS	152518102	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAYNARA THAISSA DA SILVA FERREIRA	11431099	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	2,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	136620363	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAMUEL BARBOSA MENDES	19767366	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	28212070	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE ALMEIDA	99138696	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA SCARABELLI	96813910	18,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	155891076	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	322603250	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	158516152	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAYNARA SBARAINI GOMES	135630020	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDENICE DE LOURDES PILON FERREIRA	64564870	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	107266933	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VILMA DOS SANTOS SILVA	66632865	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WELINTON ANGELO PUERTA	124750008	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WILLIAN DE FREITAS SILVA	463847210	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	7,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALINE DE OLIVEIRA	150377510	3,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CAROLINA MARTHOS VIEIRA	629722717	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA LUISA HERRERA JARAJARA	4863895968	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA PAULA HONÓRIO DA SILVA	39110129	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA PAULA SILVA DE LIMA	10207010994	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	BRUNA RICHTER DIAS	133894276	3,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CARMEM PEDROSO	70986604	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	104453325	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS	61591311	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	101381587	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLEICE APARECIDA CAMOLEZE	88937635	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	911758866	6,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EDENIZIA DE AZEVEDO	84637165	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	994798985	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	148602832	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIZABETE GARCIA	06658810966	22,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELLEN GABRIELE COSTA	147578261	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	140375624	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMILY SORRILHA CESARIO	152421990	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	36,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	124131014	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GRACIELE DA SILVA DENADAI	103259525	9,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	211321211	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISADORA DOS SANTOS SILVA	146176976	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISADORA FERREIRA CANOVA	143853101	5,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	IZABELA FERNANDA DA SILVA NEVES	9248379931	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	IZABELLA SOUSA SILVA DO CARMO	167286186	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JAQUELINE DA SILVA PROCOPIO	446508020	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	76841756	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JULYA CRISTINA GARBE	145017696	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KATIELE PEREIRA DE JESUS	1514214350	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	146248487	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA BEATRIZ KOKOTY	142259184	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	155331887	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MAYARA LETICIA GUIZANI RODRIGUES	102979311	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MAYRA SANTOS DA SILVA	9598318940	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MICHELE CRISTINA DOGADO	126894732	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MILENA DA SILVA GONÇALVES DE OLIVERIA	161531480	18,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	142954923	3,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA DANIELE SILVA NEVES PEREIRA	124608597	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRÍCIA KELLY DA SILVA	154332626	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA SIMONI	399270632	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAQUEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	133695680	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	6236300950	2,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RENATA POLLI DIAS	100808641	2,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	6,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	3,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	THAYNARA SBARAINI GOMES	135630020	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	VILMA DOS SANTOS SILVA	66632865	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	VITÓRIA MELO DOS SANTOS	154354336	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ADMILSON CANDIDO DA SILVA	100550172	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2112074	50,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	BRUNO THIAGO RODRIGUES PICOLI	18826229	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JULIANO JANUARIO DA SILVA	102768833	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	OSVALDO BELOTO	66322111949	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ROGERIO LIMA	90915274	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	RONALDO SANTOS TORTOLA	81118035	0,00	DESCLASSIFICADO
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GABRIEL CARLOS PICCO	99612320	0,00	DESCLASSIFICADO
GARI	ANTONIO GOMES FERREIRA	33525044	0,00	DESCLASSIFICADO
GARI	CATARINO PEREIRA DA SILVA	1470786	0,00	DESCLASSIFICADO
GARI	DÁRIO PEREIRA DA FONSECA	14768181	20,00	CLASSIFICADO
GARI	HERICA FERNANDA BATISTA	697416446	0,00	DESCLASSIFICADO
GARI	JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172	10,00	DESCLASSIFICADO
GARI	LEONICE MARTINS BARROS	66535967	0,00	DESCLASSIFICADO
GARI	MANOEL LOPES DE SOUSA	1899463	30,00	CLASSIFICADO
GARI	MARILENE CORREIA GOMES	5085469909	10,00	DESCLASSIFICADO
GARI	MARLY BATISTA	82552436900	50,00	CLASSIFICADO
GARI	ROSEMARY INOMATA	18158924808	30,00	CLASSIFICADO
GARI	ROSINEI SILVA RAMOS	2186765900	40,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	ADILSON APARECIDO ESTUQUE	96324707	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	43745352	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	82248773	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JOÃO DOS SANTOS	30080193900	50,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	LEONIR FAVERO ABREU	89250005	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MILTON ALVES	33798326	50,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOACIR VALDIVINO	32095058x	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	PETRONILO NORATO	35590072	40,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	RONALDO URSULINO DE OLIVEIRA	45707601	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	SAULO FERREIRA DE PAULA	77740481	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ANDRÉ LUIZ PASTORI DA SILVA	104031110	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	EDNALDO PEREIRA	77740635	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	JOAQUIM PEDRO SANTANA	38178539	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	KAMILA SARRACINO REIS	105875169	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	106358966	20,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568	20,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR JOSE FERRARI	66633233	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	0,00	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINAS	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137877796	0,00	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINAS	GERALDO DALLA LASTRA	180096	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	139860551	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	27,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	33,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ALINE GONZAGA DA SILVA	103270138	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	151158374	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA THAIS LIANDO ALVES	124189519	4,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA	97369160	15,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ANDRESSA SAMARA VELEZ MARCONI	130068812	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	7,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	105570188	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT	124797772	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	CAROLINE DO ESPIRITO SANTO	135782661	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	31,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	CLAUDIA MORAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	82512900	7,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	21,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	DANIELA MUNIZ SALÚ DE FARIA	101786692	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	23,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	99478985	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIANA FUMIKO KOWATA	4454380	37,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIANA PELEGRINI	79855103	17,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	13342023	16,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELISÂNGELA JULIANI VIEIRA	101953068	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIZABETE GARCIA	06658810966	13,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	EMANUELLI PIRES	101677028	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	8,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	21,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	1,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY	46067410	33,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	39,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	149133100	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	JÉSSICA MAGALHÃES DE LIMA	100402874	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	103270464	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	JULIANA GATTI DA SILVA	130012531	22,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	13275290	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	141543113	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	166339200	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	91731266	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LEILIANE REGINA ALQUINO DOS SANTOS	137844451	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LUCIANA DE FATIMA ALVES	85112872	12,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LUCITÂNIA SOARES DE SOUZA	89084180	12,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	MAISA DUARTE SIBIM	133418059	18,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	MARCIA MONTORO	86180073	21,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	3,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	MARIANA SUELEN ZAMBELLI CONEGERO	159032442	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	MARILIA JUNIAR DE OLIVEIRA FERREIRA	5817793636	1,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	MELISSA DOS SANTOS MORADIM	155916222	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	26,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	91197880	16,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	REGIANI BARBOSA	89248973	10,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSILENE DOS SANTOS CAMPOS	77190910	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	71184870	5,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SAMUEL BARBOSA MENDES	19767366	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SHEILA GONÇALVES GOMES	146218806	13,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SHIRLEI CONSTANTINO	108958464	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	66951774	15,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	SOLAINE REBERTE CAPIOTTO	83352671	12,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	67327179	37,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	39,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	66799590	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	WALDINA RAQUEL CARAFINI MARQUES	94211999	12,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	GÉSSICA MANDUCA	93212568	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	27,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	33,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE GONZAGA DA SILVA	103270138	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	151158374	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA	108369680	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA SILVA DE LIMA	10207010994	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	7,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANI CAITANO	100181240	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARLETE SUDAK	3630409946	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARTUR GUILHERME DA SILVA LIMA	10216565	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	128358676	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA STEFANI PUCHETTI DE FREITAS	12949749984	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARMEM PEDROSO	70986604	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	31,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELIA GOMES SALINO JEROMINE	53453910	33,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	911758866	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIELI APARECIDA DE SOUZA	27036618	5,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA MUNIZ SALÚ DE FARIA	101786692	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	93667930	18,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	23,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA PELEGRINI	79855103	17,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	8,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA CAROLINE PREVIATO SPOTI	139884230	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE CÁSSIO	125535410	4,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	96150326	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	132198810	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	21,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	1,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	39,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	67038282	3,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZILA ANACLETO DOS SANTOS	151842810	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA BATISTA VILALTA	135330469	18,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA MAGALHÃES DE LIMA	100402874	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	139275217	3,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA BRAGA	143488195	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA VIRGINOTI DE OLIVERIA	124943841	7,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	131442645	12,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	133275290	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	86056569	21,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	166339200	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	91731266	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILIANE REGINA ALQUINO DOS SANTOS	137844451	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	92073068	11,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCITÂNIA SOARES DE SOUZA	89084180	12,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAISA DUARTE SIBIM	133418059	18,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	108546255	9,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILDA MARASCHI PEREIRA	66971350	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	56790861	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	48979351	3,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MELISSA DOS SANTOS MORADIM	155916222	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	26,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NELI TEREZINHA PEROZA	195202880	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NUBIA DOS SANTOS GOMES	129419717	10,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA FERNANDES DE OLIVERIA	139697618	7,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAYNARA THAISSA DA SILVA FERREIRA	11431099	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANI BARBOSA	89248973	10,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI JANA PRIMO CAMERO	93583370	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALETE PEREIRA DA SILVA	59663763	15,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	28212070	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	18,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	102976029	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SHEILA GONÇALVES GOMES	146218806	13,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SHIRLEI CONSTANTINO	108958464	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	3,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	66951774	15,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	39,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS FERNANDA DANTAS	107684620	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	88308999	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE GUILHERME DA SILVA TORINO	322160224	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ALINE FERNANDA WAGNER	89757614	3,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA MARTHOS VIEIRA	629722717	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ANA PAULA HONÓRIO DA SILVA	391100129	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ANGELICA PINHEIRO DE AZEVEDO	123671597	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ANNA FLÁVIA DE OLIVEIRA MENEGUIN	138526984	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	BEATRIZ RICKEN	22803668	2,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	2,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	689058900	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	124131014	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA DIAS FOGANHOLO	160948086	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA LINO DOS SANTOS	9004609970	6,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	MARIA JÚLIA DE ALMEIDA SCARABELLI	141542346	3,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	MAYARA LETICIA GUIZANI RODRIGUES	102979311	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	MICHELE CRISTINA DOGADO	126894732	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	PRISCILA VICENTE BARROS	152518102	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	6236300950	8,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	136620363	14,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE ALMEIDA	99138696	3,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	SILVANA CARDOZO DE BONA SCOTTI	31318827	0,00	DESCLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	SOLANGE LEITE DOS SANTOS	106884315	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	134942991	10,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER	8321027	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANISIA SOARES DE OLIVEIRA	144209133	50,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	104453325	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLEIDE INEZ DA SILVA	366755298	50,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS	13735146x	10,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA MARIA FIAIS	57484195	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA	81637679	10,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA	66972135	20,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA FERNANDES SOUZA DE MACEDO	86179431	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977	50,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENY AMERICO MILANO	66972097	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IOLINDA AMÉRICO DE OLIVEIRA BONETTI	597284222	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	211321211	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JOICE SANTOS DA SILVA	49427068825	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	76841756	10,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	106796394	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LEONICE MARTINS BARROS	66535967	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUZIENE AQUINO DA SILVA	72743539	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA	60086117	20,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUCIA DA SILVA	104487491	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	147258968	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARLY IVONE ROCHA PEIXOTO	55626979	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	20,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA	133247742	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO	52765226	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	PATRICIA OLIVEIRA MATIAS	130167772	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSA SAMPAIO	188715098	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433	50,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSINEI ALVES MATEUS	84671622	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SILVANA SCARABELLI	96813910	50,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	155891076	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	158516152	50,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	98108670	20,00	CLASSIFICADO

2. Candidatos desclassificados por não efetuarem a inscrição de acordo com o Edital de Abertura do PSS 002/2025:

OCORRÊNCIA	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	ALINE GOMES MACHADO RODRIGUES	99529750234	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ANA MARIA PORTES		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ANDERSON GOMES DA SILVA		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ANTÔNIO MARCOS LOPES GONÇALVES		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	EDRIANE PEREIRA BUENO	100523060	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	23301231	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	ESTHÉFANI BUENO DA SILVA PORCELA	8487767982	DESCLASSIFICADO
CARGO NÃO ESPECIFICADO	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL DOS SANTOS	159284875	DESCLASSIFICADO
NÃO ESPECIFICOU O CARGO COMPLETO	HEITOR FERNANDO DANTAS MAIA	75907915	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	HUMBERTO PINHA AHUANARI	7127379589	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA	41333618	DESCLASSIFICADO
ARQUIVO CORROMPIDO	JANAINA FERRARI PERES	2859913601	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	JONATHAN DOS ANJOS RIBEIRO	96141432	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	JOSÉ GOMES LIMEIRA		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA SILVA		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	MARCOS RODRIGUES BUENO	130130780	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	MATHEUS GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS		DESCLASSIFICADO
NÃO ESPECIFICOU O CARGO COMPLETO	MOISÉS GOMES CARVALHO	159269922	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	PATRICIA DE OLIVEIRA CALISTO	129863978	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	PAULO HENRIQUE DA SILVA		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	WANIA DIAS ARAUJO		DESCLASSIFICADO

3. **DECLARAR** aberto o prazo recursal, mediante protocolo, até o dia **16 maio de 2025**, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã, 13 de maio de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 136 de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2025, Edital 059/2025

OBJETO: Contratação da empresa D. F. MUSICALIZAÇÃO LTDA, **CNPJ n° 52.172.494/0001-95**, para a Prestação de Serviço ¨Contação de História¨ com o tema da campanha 18 de maio – Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme termo de referência**, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total
1	Prestação de serviço, ***"CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COM O TEMA DA CAMPANHA 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.*** ➢ O profissional deverá executar 04 apresentações, sendo 02 (duas) no período matutino, e 02 (duas) no período vespertino, com crianças na faixa etária de **04 a 10 anos.** ➢ O profissional deverá executar 02 apresentações, sendo 01(uma) no período matutino, e 01 (uma) no período vespertino, com adolescentes na faixa etária **de 12 a 17 anos.** ➢ Os dias e horários serão realizados por cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social. ➢ A duração da Contação de História será de mínimo 30 minutos. ➢ O profissional deverá montar a história de acordo com o tema solicitado, e conforme a faixa etária das crianças/adolescentes. ➢ A contação de história deve ser exposta as crianças/adolescentes em uma linguagem que as mesmas entendam que seja bem clara de forma dinâmica para uma compreensão satisfatória. ➢ O cenário e materiais necessários para a execução do serviço será por conta do profissional.	Hora	6	2.500,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: D. F. MUSICALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 52.172.494/0001-95
VALOR DA PROPOSTA: ***R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)***
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 13 de maio de 2025

GABRIEL MARTINI THEODORO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 048/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 048/2025, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, PARA Aquisição de padrões trifásicos a serem instalados no eletroposto e no centro de convivência, através da empresa ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ n° 49.848.607/0001-15, sendo o valor máximo da contratação de **R$ 16.322,25,(Dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)** base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 071/2025 da Secretaria de Serviços Publicos e Obras, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 13 de maio de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A VILMA SOARES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **17.987.105 VILMA SOARES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.987.105/0001-89, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges S/N, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, celular (44) 99739-7897, neste ato representada pel Sra. **VILMA SOARES DOS SANTOS,** brasileira, empresária, portadora do RG n° 6.597.417-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.790.449-43, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na prestação do serviço, conforme o objeto licitado;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, incluindo o reajuste dos valores, e as variações de custos decorrentes de fatores econômicos, como a inflação e o aumento nos preços de insumos essenciais, torna-se imprescindível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação e reajuste, solicitado pelo protocolo n° 692/2025, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	12	Mensal	Serviços de Limpeza e conservação nos órgãos públicos, pelo período de 8 horas diárias, de segunda a sexta feira.	R$ 1.976,00	R$ 23.712,00
VALOR TOTAL R$					**23.712,00**

1.2. Conforme a cláusula terceira, parágrafo 3.1, do contrato original, o valor global do contrato será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a variação nos últimos 12 (doze) meses, que foi de 4,83%.

1.3. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais).

1.4. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula terceira, parágrafo 3.1, do contrato original, o valor global passa a vigorar R$ 46.332,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem ainda na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até o dia 10 de maio de 2026, considerando a natureza continua do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 10 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 10 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

VILMA SOARES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS N° 068/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS LTD** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.805.667/0001-50, com IE n° 902.119.61-23, com sede à Rua João Bettega, n° 687, Bairro Portão, na Cidade de Curitiba/PR, telefone: (41) 3333-4322, e-mail: iverson@terezapneus.com.br neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 7.619.672-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.061.289-10, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na AQUISIÇÃO, conforme o objeto licitado;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, De acordo com o pedido de prorrogação, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃ**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original, referente ao prazo de vigência, prorrogando por mais 04 (quatro) meses, passando a ser até o dia 06 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 06 de junho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
EDUARDO HENRIQUE SENFF — Representante Legal — Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS N° 70/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA PIETRO E – COMMERCE LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **PIETRO E - COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.878.990/0001-91, com a IE n° 26.206.049-3, com sede à Rua 1139, n° 664, Bairro Itajubá, no Município de Barra Velha/SC, telefone (47)3842-2955, e-mail: financeiro@pietropneus.com.br, licitacao@pietropneus.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **ANTONIO RAIMUNDO GUEDES,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°996.860.238-87, portador RG n° 8.065.355-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA .**

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na AQUISIÇÃO, conforme o objeto licitado;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, de acordo com o pedido de prorrogação, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, referente ao prazo de vigência, para mais 4 (quatro) meses, passando para até o dia 06 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 06 de junho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
ANTONIO RAIMUNDO GUEDES — Representante Legal — Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2022, PROCESSO N° 055/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** pessoa jurídica uma organização não governamental, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, n° 042, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, telefone: (41)3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ANTONINHO CARON**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 736.273-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.071.529-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a necessidade do reajuste da bolsa de estágio e, tendo em vista que o valor pago ao aluno estagiário deve ser suficiente para auxiliar nos gastos pessoais do estudante e contribuir para o custeio de livros e transporte para outros municípios;

CONSIDERANDO que há perda de competitividade para com as outras unidades concedentes de estágio, e de emprego regular, tornando-se com isso impraticável a contratação e permanência de estagiários neste órgão;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.;

CONSIDERANDO o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações;

Resolvem as partes, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando o presente termo aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original, aumentando o valor do item abaixo a seguinte proporção vigorante de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (BOLSA +TRANSP)	CARGA HORÁRIA	TAXA ADM	VAGAS	UND.	TAXA TOTAL	VALOR TOTAL
01	Nível Superior	R$ 803,92	30 horas semanais 6 horas diárias	0,49%	50	12 meses	R$ 2.352,00	R$ 480.000,00

PARA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (BOLSA +TRANSP)	CARGA HORÁRIA	TAXA ADM	VAGAS	UND.	TAXA TOTAL	VALOR TOTAL
01	Nível Superior	R$ 1.004,90	30 horas semanais 6 horas diárias	0,49%	50	12 meses	R$ 2.940,00	R$ 600.000,00

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 120.588,00 (cento e vinte mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula quarta do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 2.037.937,20 (dois milhões trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Além disso, as partes resolvem alterar a cláusula oitava, que vem a alterar o gestor do Contrato para a nova Secretária de Administração **SIDNEY DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata original, datada de 23 de maio de 2024.

3.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
ANTONINHO CARON — Representante legal — Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2024, REFERENTE AO INEXIBILIDADE 007/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A ELZA CATARINA BONADIO FERREIRA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **ELZA CATARINA BONADIO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 044.554.249-70, com sede à Rua Firmino Vieira de Oliveira n° 1808, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 3675-1051, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ELZA CATARINA BONADIO FERREIRA,** brasileira, empresária, portadora do RG n° 1.030.898-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.554.249-70, residente e domiciliado no mesmo municipio, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na prestação do serviço, conforme o objeto licitado;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, incluindo o reajuste dos valores, e as variações de custos decorrentes de fatores econômicos, como a inflação e o aumento nos preços de insumos essenciais, torna-se imprescindível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação e reajuste, solicitado pelo protocolo n° 692/2025, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	12	Mensal	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ÁREA RURAL, PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA-PR, COM NO MÍNIMO 6 HECTARES, LOCALIZADO À RODOVIA PR-82, SITIO SÃO JOSÉ, PLACA ESTRELA, CUJA FINALIDADE SE DESTINA A GUARDA PROVISÓRIA DE CUIDADO DE ANIMAIS (CAVALOS, ÉGUAS, MULAS, GATOS E CACHORROS) RECOLHIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO EM VIAS, LOGRADOUROS E LOCAIS DE LIVRE ACESSO PÚBLICO DO PERÍMETRO URBANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUE INTEGRAM O CONTRATO ORIGINAL.	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL R$					54.000,00

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula terceira, parágrafo 3.1, do contrato original, o valor global do contrato será reajustado para R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem ainda na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até o dia 03 de maio de 2026, considerando a natureza continua do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 03 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
ELZA CATARINA BONADIO FERREIRA — Representante Legal — Contratado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024, PROCESSO N.º 038/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.198.011/0001-17, e com a IE n° 004524374.00-20, com sede à Avenida Afonso Pena, n° 3355, Bairro Serra, no Município de Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3254-9920, e-mail: solucoesinfinite@gmail.com**,** licitacaoinfinitesolucoes@gmail.com, neste ato, representada por seu sócio Administrador Sr. **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 105.642.076-67, portador do RG n° 1.937.884-7 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Ewbank da Câmara/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo departamento de compras municipal;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços objeto da ata 024/2024, no caso a prestação de serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais e limpeza de espaços, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos;

CONSIDERANDO a vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica quanto à economia de recursos do objeto licitado;

CONSIDERANDO o artigo 84 da Lei n° 14.133/2021;

Resolvem as partes, por meio do presente instrumento, **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima da ata original, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses até a data de 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da ata original, datada de 07 de junho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA — Representante legal — Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 071/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA SILVA E SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **SILVA E SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.438.648/0001-26, com a IE sob o n° 907.703.83-50, com sede à Rua Jamil Helu, n°2363, Bairro Parque Industrial, no Município de Umuarama/PR, e-mail: lojao.pneus@hotmail.com, telefone (44) 3624-4887 / 98409-1890 neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA,** Brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da CNH/BR sob o n° 00433773501 DETRAN/PR e CPF/MF sob o n° 713.326.779-91, residente e domiciliado, no Município de Umuarama/PR, denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na AQUISIÇÃO, conforme o objeto licitado;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, De acordo com o pedido de prorrogação, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, referente ao prazo de vigência, prorrogando para mais 4 (quatro) meses, com data para o dia 06 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 06 de junho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
LUIZ CARLOS DA SILVA — Representante Legal — Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024, PROCESSO N° 038/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.561.875/0001-19, com a IE n° 90.944.753-49, com sede à Rua Angelo Favaretto, n° 133, Bairro Jardim Paris, no Município de Maringá/PR, telefone (44) 99862-2733, e-mail: piresambiental@hotmail.com, neste ato, representada por seu sócio Administrador Sr. **FERNANDO RAMOS PIRES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n° 6.833.617-1 SESP/PR, inscrito no CPF/ MF sob o n° 017.903.929-69, residente e domiciliado no mesmo endereço acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo departamento de compras municipal;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços objeto da ata 025/2024, no caso a prestação de serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais e limpeza de espaços, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos;

CONSIDERANDO a vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica quanto à economia de recursos do objeto licitado;

CONSIDERANDO o artigo 84 da Lei n° 14.133/2021;

Resolvem as partes, por meio do presente instrumento, **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima da ata original, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, até a data de 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da ata original, datada de 07 de junho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
FERNANDO RAMOS PIRES — Representante legal — Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024, PROCESSO N° 043/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA J.A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **J.A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.259.234/0001-16, com sede à Rua Torquato Da Luz Barbosa, n° 1222, Bairro Residencial Palmital, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 2000-9545, e-mail: marcelodoonibus@hotmail.com, neste ato, representada por sua sócia Administradora Sra. **JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n° 12.381.413-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 078.493.409-65, residente e domiciliada no mesmo endereço acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo departamento de compras municipal;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços objeto da ata 026/2024, no caso a prestação de serviços de transportes de atletas, destinado as competições a serem realizadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo dentro ou fora do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO a vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica quanto à economia de recursos do objeto licitado;

CONSIDERANDO o artigo 84 da Lei n° 14.133/2021;

Resolvem as partes, por meio do presente instrumento, **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sexta da ata original, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses até a data de 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da ata original, datada de 07 de junho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS — Representante legal — Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 7358/2025, de 05 de fevereiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL MATRICULA 1549, LOCALIZADO NA AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS, LOTE URBANO Nº 13/14-A DA QUADRA 115 EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ABRIGO INSTITUCIONAL.
CONTRATANTE: MAKOTO MIYAUCHI.
CPF N°: 705.XXX.XXX-72.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
JUSTIFICATIVA: A presente contratação é necessária para viabilizar a locação de um imóvel destinado à instalação de Abrigo Institucional, com a finalidade de acolher crianças e adolescentes em situação de risco social, conforme demanda do Conselho Tutelar. A iniciativa está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), buscando assegurar a proteção integral e o bem-estar dos acolhidos. O imóvel deverá proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, apto a oferecer serviços de apoio social, psicológico e de reintegração familiar e comunitária.
ICARAÍMA – PR, 13 de maio de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH — Agente de Contratação
DEVAIR FABRIS — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 199/2025
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde á servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, no Protocolo nº255/2025.
Art. 2º - Trata se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 30 (dias) de acordo com a portaria nº 145/2021, também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 167/2021 e também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 199/2021, e também foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria nº 224/2021, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 083/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 258/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 067/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 131/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 216/2023, foi concedida mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 045/2024 foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 119/2024, foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 195/2024 foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 248/2024 e mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 098/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 08/05/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FRT LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FRT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.307.950/0001-75, com sede à Avenida Antônio Tormena, n° 1818, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, e-mail: postotorrezan8@hotmail.com, telefone: (44) 3675-1675, , neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. **FERNANDO CESAR TORREZAN,** brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 44927845 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 563.665.409-00, residente e domiciliado no Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO o requerimento da contratada, solicitando a celebração deste aditivo contratual, diante da iminente escassez das sessões atualmente contratadas;

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento, com o objetivo de garantir a continuidade e regularidade no atendimento das demandas existentes na fila de espera do município;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n° 042/2024, para promover a prorrogação do prazo de vigência contratual **por mais 12 (doze) meses**, passando a ser até **21 de maio de 2026**, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de maio de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
FERNANDO CESAR TORREZAN — Representante legal — Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.878.361/0001-57, com sede à Avenida Tapejara, n° 318, Bairro Centro, no Município de Paraíso do Norte/PR, telefone: (44) 99834-3553, e-mail: priscilabgon@hotmail.com, neste ato representada pela sua sócia Administradora, Sra. **PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 12.497.036-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 064.250.749-06, residente e domiciliado no município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o requerimento da contratada, diante da iminente escassez das sessões atualmente contratadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de que a demanda venha a superar a quantidade inicialmente pactuada, existindo o risco de que o saldo contratual disponível se torne insuficiente para atender às necessidades do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento, com o objetivo de garantir a continuidade e regularidade no atendimento das demandas existentes na fila de espera do município;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original n° 047/2024, para promover o reajuste quantitativo, dos itens acordados, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. ACORD.	QTDE. ACRESC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL ACRES.
01	UN	CÂMERA LPR	6	1	4.625,90	4.625,90
02	UN	CÂMERA BULLET	12	3	225,80	677,40
03	UN	POSTE DE AÇO GALVANIZADO	4	1	1.473,10	1.473,10
04	UN	POSTE	16	4	1.465,00	5.860,00
05	UN	BRAÇO DE 2M COM SUPORTE	6	1	120,20	120,20
06	UN	BATERIA	20	5	883,80	4.419,00
07	UN	CABO ADAPTADOR POE	20	5	23,20	116,00
08	UN	CAIXA HERMÉTICA	20	5	33,50	167,50
09	UN	FONTE NOBREAK	20	5	932,90	4.664,50
10	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV	20	5	19,60	98,00
11	UN	KIT PARAFUSO PORCA GAIOLA	40	10	1,20	12,00
12	UN	CONECTOR FÊMEA	10	2	24,80	49,60
13	UN	PATCH CORDER 1,5M	12	3	16,90	50,70
14	UN	PATCH CORDER 2,5M	12	3	34,30	102,90
15	UN	MANUTENÇÃO	12	3	2.455,20	7.365,60
VALOR TOTAL DESTE ADITIVO						29.802,40

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R$ 29.802,40 (vinte e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quarenta centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula sexta do contrato original, o valor global passa a vigorar R$ 197.802,40 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acordam ainda na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até 03 de junho de 2025, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

2.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de julho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA — Representante legal — Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 069/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **SERJAO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.052.103/0001-34, com a IE n° 813.000.65-24, com sede à Avenida Armelindo Trombini, n° 3917, Bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, no Município de Campo Mourão/PR, e-mail: serjaopneusautomotivo@gmail.com, telefone (44) 99909-9031, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o n° 6.216.215-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 914.433.939-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/PR, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na AQUISIÇÃO, conforme o objeto licitado;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, De acordo com o pedido de prorrogação, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, referente ao prazo de vigência, prorrogando para mais 4 (quatro) meses, passando para data de 06 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 06 de junho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA — Prefeito Municipal — Contratante
PAULO SERGIO DOS SANTOS — Representante Legal — Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N.º 057/2025

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reposição salarial de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), correspondente às perdas inflacionárias dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama – PR, 13 de maio de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 058/2025

Atualiza os valores da Tabela para o cálculo das Diárias constante no Anexo I da Resolução nº 031/2023 de 05 de abril de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Tabela para o cálculo das Diárias prevista na Resolução nº 031/2023, de 05 de abril de 2023, passa a ter os valores atualizados e a seguinte redação:

ANEXO I – Tabela para o cálculo das Diárias

MUNICÍPIOS ATÉ 100 KM – Reembolso ou adiantamento de despesas

MUNICÍPIOS ACIMA 100 KM

Condição	Período	Presidente e Coordenador	Motorista	Demais Funcionários
Sem Pernoite	Acima de 6 horas	R$ 229,40	R$ 114,70	R$ 183,52
Com Pernoite	De 10 a 24 horas	R$ 458,78	R$ 344,10	R$ 367,04

CAPITAL E FOZ DO IGUAÇU

Condição	Período	Presidente e Coordenador	Motorista	Demais Funcionários
Sem Pernoite	Acima de 6 horas	R$ 344,40	R$ 114,70	R$ 229,40
Com Pernoite	De 10 a 24 horas	R$ 688,20	R$ 412,92	R$ 458,77

DISTRITO FEDERAL

Condição	Período	Presidente e Coordenador	Motorista	Demais Funcionários
Sem Pernoite	Acima de 6 horas	R$ 458,77	R$ 152,94	R$ 305,87
Com Pernoite	De 10 a 24 horas	R$ 1.011,83	R$ 573,49	R$ 688,20

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Umuarama - PR, 13 de maio de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Cisa

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.43/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1155, centro, CEP; 87528-000, município de Alto Paraiso - PR inscrita no **CNPJ sob n.º 27.443.760/0001-20,** endereço eletrônico: any.caroline.santos@hotmail.com , denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, e a CONTRATADA representada por sua sócia Administradora **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS** brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.402.740-3 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 105.625.109-31 residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 28/2024, Pregão eletrônico nº 13/2024.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO,** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.

"CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO"

_ Fica prorrogado pelo mesmo período e mesmo valor contratual de: **90.500,00 (**noventa mil e quinhentos reais). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de arbitragem para Futebol de Campo: Tempo de jogo de 90 min. Terá um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário por jogo.	Jogo	50	R$ 690,00	R$ 34.500,00
02	Serviço de arbitragem para Futebol de Suíço Tempo de jogo de 70min. Terá dois árbitros, e um mesário por jogo.	Jogo	50	R$ 280,00	R$14.000,00
03	Serviço de arbitragem para Futebol de Society: Tempo de jogo 50 mim. Terá dois árbitros e um mesário por jogo	Jogo	50	R$280,00	R$14.000,00
04	Serviço de arbitragem para futsal: Tempo de jogo de 40 min. Terá dois árbitros, e um mesário por jogo.	Jogo	100	R$280,00	R$28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 13 de maio de 2025

_____
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

_____
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 082/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, DE FORMA PARECELADA, PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA DAS DIVISÕES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 024/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 825.296.209-20, residente e domiciliado na cidade de UBIRATÃ /PR. representante da empresa. CASTANHEIRA & MARTINS LTDA aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 082/2024, para o dia 04/06/2026, em conformidade com o artigo art. 84 E 65 da Lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,13 DE MAIO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
Inexigibilidade n.º 11/2025
Processo n.º 35/2025
OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas com habilitação profissional em Nutrição, para prestação de serviços à rede municipal de educação, conforme condições estabelecidas neste edital.
O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado através da Portaria n.º 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Nutrição, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse público, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:
O credenciamento será realizado do período de 14 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito na Rua Santos Dumont, 341, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: A cópia do Edital, estarão a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07:30 horas às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito Rua Santos Dumont, 341, telefone (44) 3656-8000, e disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 268
DE 12 DE MAIO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
12/05/2025 A 13/05/2025 Saída: 06h00min
Chegada: 22h00min Curitiba-Pr - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA;
- SEAB;
- SEDEST;
- SETU;
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de maio de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025
Pregão Eletrônico nº 199/2024
Processo Administrativo nº 426/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA, CNPJ nº 22.617.206/0001-06
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de Laudo de sondagem (SPT) com respectiva perfuração de solo, norma ABNT 6484/2020, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 269/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA, CNPJ nº 22.617.206/0001-06
Objeto do Contrato: Fornecimento de Laudo de sondagem (SPT) com respectiva perfuração de solo, norma ABNT 6484/2020.
Valor Total: R$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 199/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 199/2024, cujo objeto é o fornecimento de Laudo de sondagem (SPT) com respectiva perfuração de solo, norma ABNT 6484/2020, sendo a empresa vencedora:
HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.617.206/0001-06, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 197/2025
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor RILDO SILVA PRATES e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 07/03/2012 à 06/03/2017 ao servidor RILDO SILVA PRATES, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.895-0 -SSP-PR, lotado na Manitenção das Atividades da Administração em Geral junto à Secretaria Municipal de Admin. Finanças, Industria e Comercio.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 13/05/2025 sob o nº 247/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 198/2025
SÚMULA: Concede à servidora AMANDA MELO GEAROLA avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº 250/2025, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – Tecnólogo.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede à servidora AMANDA MELO GEAROLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 13.845.813-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 12, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor CLAUDINEI MARCELO PEREIRA SCAPOLAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.033.152-7, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 020.485.809-71,ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA CARTEGORIA "D", conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 048/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar o paciente J.F.C. com alta hospitalar na cidade de Ponta Grossa.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 13 à 15 de maio de 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Ponta Grossa - Pr
DATA DA SAÍDA: 13/05/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 15/05/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 700,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073 DE 13 DE MAIO DE 2025
SUMULA: "Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru."
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do município e, .
•Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
•Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
•Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
•Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
•Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Francisco Alves – Estado do Paraná, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
I.Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II.Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III.Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV.Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será o senhor Paulo Rogério Hiroschi Fujii, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I.Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II.Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III.Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I.Poder Executivo Municipal:
•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
•Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
•Secretaria Municipal de Infraestrutura;
•Secretaria Municipal de Esporte;
•Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
•Secretaria Municipal de Finanças;
II. Representantes da IGR correspondente;
III.Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
IV.Representantes do setor privado e comércio local;
V.Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº071 DE 13 DE MAIO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 014/2025, que tem por objeto aquisição de equipamentos, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná, sendo declarada vencedora a empresa: CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 itens 01, 02 e 03.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº072 DE 13 DE MAIO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 016/2025, que tem por objeto aquisição de estrutura em concreto para suporte de caixa d'água, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná, sendo declarada vencedora a empresa: RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 01.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2025-PMI
PROCESSO: 049/2025-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 049/2025, Pregão Eletrônico 028/2025, que ocorreria no dia 29/04/2025, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.
Iporã-PR., 13 de Maio de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 050/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: 52.520.879 ALESSANDRO ABREU CONSOLARO(07.081.682/0001-53)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 19.833,60 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 051/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ANTONIO FERREIRA DA SILVA 01658577906(28.528.566/0001-00)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 80.160,80 (Oitenta mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 052/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: FABIO RAMOS DA SILVA 04817569990(27.500.166/0001-23)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 29.750,40 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarentava centavos)
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 053/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: GILBERTO GONÇALVES 55526977900(32.344.067/0001-30)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 24.792,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 054/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: LUIS SOARES FERREIRA 76546411920(27.182.009/0001-17)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 40.080,40 (Quarenta mil, oitenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 055/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ODAIR JOSE OZELHIERI 02245747950(40.031.058/0001-17)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 50.203,80 (Cinquenta mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 056/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: 52.432.908 PAULO SERGIO FANTI FARIAS (52.432.908/0001-78)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 49.584,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 057/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Porcesso n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: VERONICE GOMES 28017485875(19.701.003/0001-80)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 30.163,60 (Trinta mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 09.2024
PREGÃO ELETRÔNICO 08.2024
1º TERMO ADITIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CALIBRE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início 15 maio de 2025 findando em 15 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED. 143 03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.39.00.00
RED. 149 03.008.15.451.1015.2.150.3.3.90.39.00.00
RED. 150 03.008.15.451.1015.2.150.3.3.90.39.00.00
RED. 163 03.008.15.452.1015.2.123.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 079/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de expansão de rede de iluminação pública, destinados a secretaria de infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R$352.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 13 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 080/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2025, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$94.980,00
FAUEZI DARAB	R$33.600,00
59.099.893 THAIS CAROLINE COATI VICTORINO	R$80.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 13 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
13/05/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 81/2025 de 08/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.770,00 (cento e cinqüenta e seis mil setecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
302 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.200,00
08.002.12.361.0011.2.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%		
311 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.570,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
546 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 156.770,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	24.200,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	66.285,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	66.285,00

Total da Receita: 156.770,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **LF SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.777.506/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de cessão de uso de software, com a finalidade de auxiliar na formação e elaboração de mapa de preços das compras públicas do município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

ITEM	Descrição dos Produtos	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cessão de uso de software para auxílio na formação e Elaboração de mapas de Preços das compras Públicas, conforme Especificações constantes no termo de referência.	MÊS	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	
2	Serviços de Implantação e Treinamentos.	UND	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	
Valor Total do Lote					**R$ 28.600,00**	

Francisco Alves - PR, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para a realização de show de artistas renomados durante a realização da Expoluz 2025, evento de comemoração dos 62 anos de emancipação política do município, no ano de 2025, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mariluz.

EMPRESA: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 44.412.410/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Mariluz, 13 de maio de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 022-2025, refere-se à Contratação de serviços artísticos para a realização de show de artistas renomados durante a realização da Expoluz 2025, evento de comemoração dos 62 anos de emancipação política do município, no ano de 2025, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mariluz. O evento Expoluz constitui uma grande celebração no município, uma vez que é comemorado sua emancipação política, evento esse que promove o bem-estar social, cultural e contribui para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Isto posto, como forma de promover o evento e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação do objeto deste estudo como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	**44.412.410/0001-15**	**R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 13 de maio de 2025.

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Administração e Finanças.

Mariluz, 13 de maio de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.° 087/2025

SÚMULA: EXTINGUE OS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR PARA FISCALIZAÇÃO DO ICMS, ASSESSOR DE SAÚDE ANIMAL, CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ACOLHIMENTO DE PACIENTES, CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO PAÇO MUNICIPAL E ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO E PROCESSOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, BEM COMO AS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTOS ESCOLARES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODIFICANDO A LEI COMPLEMENTAR N.° 081/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Munícipio de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, os seguintes cargos comissionados, constantes da Lei Complementar n.º 081/2024:
I- Assessor para Fiscalização do ICMS;
II- Assessor de Saúde Animal;
III- Chefe da Divisão de Transporte e Acolhimento de Pacientes;
IV- Chefe da Seção de Recepção e Relações Institucionais do Paço Municipal; e,
V- Assessor de Documentação e Processos de Cirurgias Eletivas.

Art. 2.º - Ficam extintas as seguintes unidades administrativas:
I- Assessoria para Fiscalização do ICMS;
II- Assessoria de Saúde Animal;
III- Assessoria de Documentação e Processos de Cirurgias Eletivas; e,
IV- Seção de Recepção e Relações Institucionais do Paço Municipal.

Art. 3.º - Os itens 26 e 43 do Anexo Único da Lei Complementar nº 081/2024 passam a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 4.º - Em razão das alterações previstas nesta Lei Complementar, os artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34 e 35 da Lei Complementar nº 081/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A Secretaria de Administração é composta da seguinte estrutura:

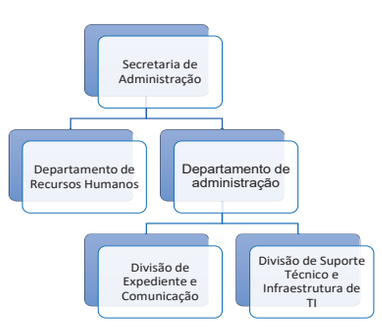

Art. 23. A Secretaria de administração contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
10. Secretário de Administração	Agente Político	S-02	01	40 Hrs + TI + DE
11. Diretor do Departamento de Recursos Humanos	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
12. Diretor do Departamento de administração	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
13. Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
14. Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Infraestrutura de TI	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI

Art. 24. A Secretaria de Finanças é composta da seguinte estrutura:

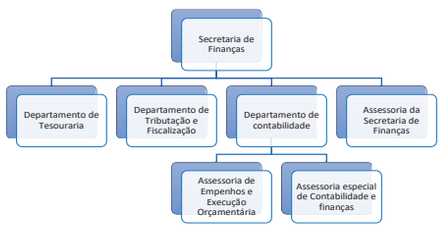

Art. 25. A Secretaria de Finanças contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
15. Secretário de Finanças	Agente Político	S-02	01	40 Hrs + TI + DE
16. Diretor do Departamento de Tesouraria	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
17. Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
18. Diretor do Departamento de contabilidade	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
19. Assessor de Empenhos e Execução Orçamentária	Comissionado	A-02	01	40 Hrs + TI
20. Assessor especial de Contabilidade e finanças	Comissionado	A-01	01	40 Hrs + TI
21. Assessor da Secretaria de Finanças	Comissionado	A-02	01	40 Hrs + TI

Art. 26. A Secretaria de saúde é composta da seguinte estrutura:

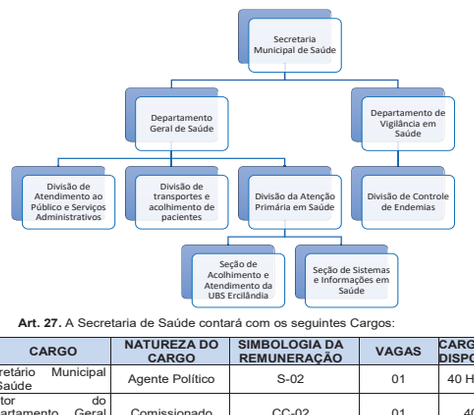

Art. 27. A Secretaria de Saúde contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
22. Secretário Municipal de Saúde	Agente Político	S-02	01	40 Hrs + TI + DE
23. Diretor do Departamento Geral de Saúde	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
24. Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Serviços Administrativos	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
25. Chefe da Divisão da Atenção Primária em Saúde	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
26. Chefe da Seção de Acolhimento e Atendimento da UBS Ercilândia	Comissionado	CC-04	01	40 Hrs + TI
27. Chefe da Seção de Sistemas e Informações em Saúde	Comissionado	CC-04	01	40 Hrs + TI
28. Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
29. Chefe da Divisão de Controle de Endemias	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI

Art. 34. A Secretaria de agricultura, meio ambiente, agropecuária e desenvolvimento econômico é composta da seguinte estrutura:

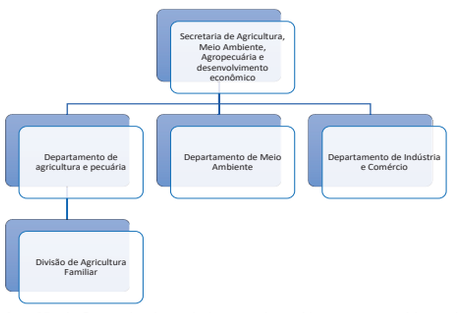

Art. 35. A Secretaria de agricultura, meio ambiente, agropecuária e desenvolvimento econômico contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
30. Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e desenvolvimento econômico	Agente Político	S-02	01	40 Hrs + TI + DE
31. Diretor do Departamento de agricultura e pecuária	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
32. Chefe da Divisão de Agricultura Familiar	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
33. Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
34. Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	Comissionado	CC-02	01	40 rs + TI

Art. 5.º - O Anexo Único da Lei Complementar nº 081/2024 passa a vigorar com as alterações do anexo único da presente lei.

Art. 6.º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de maio de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 10/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS
MATRICULA: 202509
RG: 10853362-5
DESTINO/UF: MARINGA PR
DATA: 13/05/2025
HORA SAÍDA: 05:30
HORA RETORNO 13/05/2025 18:30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA AYV-3114

CUSTO APROXIMADO R$195,00

Pagamento ¼ de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70como reembolso de despesas de viagem realizada até o município MARINGA PR, Onde o funcionário ira levar a contadora Beatriz Oliveira a uma capacitação.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 160/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
MATRICULA:202004
DESTINO: MARINGÁ-PR
SAÍDA: 13/05/2025 ás 05:30 horas
RETORNO: 13/05/2025 ás 18:30 horas

REFERENTE AO PAGAMENTO DE ¼ DE UMA DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 98,70 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS RELACIONADO AO PPA.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA FELIPE &SILVA S/C LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **FELIPE &SILVA S/C LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.086.382/0001-06, com sede à Avenida Antônio Tormena, n° 2135, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 92001-5620, e-mail: clinicafelipesilva@yhaoo.com.br, neste ato representada pela sua sócia, Sra. **ADRIANA SANTORO FELIPE DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, empresária, portadora do RG n° 4.156.862-3 SSPII/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 048.784.708-36, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o requerimento da contratada, formalizado por meio de protocolo n° 1509/2025, solicitando a celebração deste aditivo contratual, diante da iminente escassez das sessões atualmente contratadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de que a demanda venha a superar a quantidade inicialmente pactuada, existindo o risco de que o saldo contratual disponível se torne insuficiente para atender às necessidades do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento, com o objetivo de garantir a continuidade e regularidade no atendimento das demandas existentes na fila de espera do município;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula sexta do contrato original n° 133/2024, para promover o reajuste quantitativo, dos itens acordados, conforme tabela abaixo:

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. ACORD.	QTDE. ACRESC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL ACRES.
01	Svç	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS.	390	97	59,00	5.723,00
02	Svç	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL A DOMICILIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS.	400	100	89,66	8.966,00
03	Svç	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS.	2.900	725	23,82	17.269,50
04	Svç	SESSÃO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS.	60	15	23,67	355,05

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R$ 32.313,55 (trinta e dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula sexta do contrato original, o valor global passa a vigorar R$ 161.685,75 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acordam ainda na prorrogação do prazo de vigência contratual **por mais 06 (seis) meses**, passando a ser até **18 de janeiro de 2026**, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

2.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de julho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 05 de MAIO de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA SANTORO FELIPE DA SILVA
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°54/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: NILSON PERCINOTO.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n°.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.
Valor Total: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Vigência:08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidadenº29/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°58/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GABRIEL DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica GABRIEL DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:12 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº32/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 257/2025
Nomeia SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO, inscrita no CPF: 039.824.179-10, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Atenção Especializada, Símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 850/2025

Súmula*: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências.*

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

Art. 1.º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com o valor de* ***R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)****, à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas.*

Parágrafo único. *O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e a ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral.*

Art. 2.º - *As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e a serem consignadas nos orçamentos vindouros.*

Art. 3.º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de maio de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA LEANDRO DALL AGNOL DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **LEANDRO DALL AGNOL DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.159.661/0001-00, com sede à Avenida Piratinin, n° 5260, Bairro Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha/PR, e-mail: leandrodallagnol@hotmail.com, telefone: (44)99117-4369, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. **LEANDRO DALL AGNOL DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9.202.331-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 078.043.329-71, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, com observância da viabilidade técnica e econômica, especialmente no que se refere à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade da prestação dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, com inclusão do reajuste de valores, diante das variações de custos ocasionadas por fatores econômicos, como a inflação, o aumento dos preços de equipamentos e insumos essenciais, os encargos trabalhistas e as necessidades especificas da execução do serviço;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação e reajuste formulado pela contratada, por meio do protocolo n° 887/2025, com fundamento nos artigos 58, §1°, e 122 da Lei n° 14.133/2021, os quais tratam da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da mesma Lei, que autoriza a prorrogação contratual para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acordam a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando a ser até **14 de maio de 2026**, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por meio do presente termo aditivo, as partes resolvem reajustar o valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que foi de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), ficando o valor contratual reajustado da seguinte forma:

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VLR. R$ ACORD.	VLR.R$ ATUAL	VLR. TOTAL ACRES. R$
03	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERECIMENTO DE OFICINA DE PROFESSOR DE INTERAÇÃO DINÂMICA ESPORTIVA, SENDO EXECUTADO 30 HORAS SEMANAIS. OS DIAS E HORÁRIOS SERÃO REALIZADOS POR CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. ESSA OFICINA SERÁ MINISTRADA NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA PR. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE CONHECIMENTO NA ÁREA DA MODALIDADE E EXPERIÊNCIA COM CRIANÇA/ ADOLESCENTE. COMPROVADAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO.	12	1.999,99	2.096,59	25.159,07

2.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R$ 25.159,07 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos).

2.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula sexta do contrato original, o valor global passa a vigorar R$ 49.158,95 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado de 18 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO DALL AGNOL DE SOUZA
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica** o Contribuinte abaixo descrito, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do dia 14 de maio de 2025, a comparecer na Divisão acima descrita, para tratar de assuntos de seu interesse.

CADASTRO	NOME
470	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA

Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.189, DE 13 DE MAIO DE 2025.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ.
A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, no Município de Mariluz - PR, filial Regional Oeste do Paraná, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, conforme o Estatuto da referida Associação, averbado sob nº 20.245, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba – PR, em 22 de abril de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.133.841/0009-10, com sede na cidade de Cascavel – PR e atuação e representação no Município de Mariluz – PR, tendo como objetivo conforme seu Estatuto Social:
I - promoção, defesa E garantia de direitos sociais das crianças e adolescentes;
II - Difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
III - garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
IV - Preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
V - Promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
VI - Combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
VII - promover eventos e programas cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
VIII - dar atenção ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
IX - Cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;
X - Participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
XI - executar ações educativas e incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos e exposições;
XII - ensinar música a crianças e adolescentes por meio da banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas. Tendo por finalidade ainda, além das obrigações para com o município, o que preceitua em seus estatutos.
Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:
I – Substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de noventa dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal de Mariluz.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de maio de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 020/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico de nº 020/2025 e seus anexos.

SEGUROS DE VEÍCULOS										VALORES POR ITEM (VEÍCULO)		
ITEM	VEÍCULOS	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$	ACIDENTES PESSOAIS DE PASASGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSAGEIRO - R$	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	LICITADO (EDITAL)	PROPOSTA VENCEDORA	FIRMA CONTEMPLADA
1	VAN RENULT/MASTER MARIM PAS ANO 2024/2025 PLACA TAZ-8F22 (NOVA)	100%	R$ 6.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 13.521,81	R$ 2.043,22	SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27
2	VAN RENULT/MASTER NIKS 16 P - ANO 2024/2025 PLACA TBB-7C70 (NOVA)	100%	R$ 6.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 11.626,61	R$ 2.042,07	SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-28
3	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2017/2018 PLACA - BBV-9718	100%	R$ 7.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 11.959,95	R$ 1.979,59	SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-29
								VALOR TOTAL A CONTRTAR			R$ 6.064,88	

MARILUZ, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 851/2025

Súmula*: Cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1.º - *Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Brasilândia do Sul-PR.*

Art. 2.º - *Ao Conselho Municipal de Turismo compete:*

I- *participar da formulação das diretrizes básicas da política municipal de turismo;*

II- *propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções;*

III- *apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;*

IV- *estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;*

V- *estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;*

VI- *programar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal competente, debates sobre temas de interesse turístico;*

VII- *desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;*

VIII- *promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;*

IX- apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

X- *auxiliar nos pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas urbanas e rurais;*

XI- *propor e apoiar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;*

XII- *propor e apoiar planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;*

XIII- *examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;*

XIV- *deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos a ele vinculados;*

XV- *auxiliar na execução das metas previstas no Plano Diretor Municipal, sobre a estruturação do turismo no Município;*

XVI- *auxiliar o Município na articulação com federações e associações visando o estabelecimento de calendário de eventos, para a plena utilização do potencial turístico do Município;*

XVIII- *estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município; e,*

XIX- *elaborar o seu Regimento Interno.*

Art. 3.º - *O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público Municipal, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, no número de 03 (três) integrantes titulares e 03 (três) suplentes, com a seguinte organização:*

I- *01 (um) membro titular representante do poder público municipal e seu respectivo suplente;*

II- *01 (um) membro titular representante da sociedade civil organizada e seu respectivo suplente, ligados ao Setor de Turismo; e,*

III- *01 (um) membro titular representante da iniciativa privada e seu respectivo suplente.*

§1.º - *Os membros representantes do poder público municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

§2.º - *Os membros representantes da sociedade civil e iniciativa privada serão indicados pelas entidades convidadas.*

§3.º - *A nomeação dos conselheiros será feita por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

§4.º - *O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal de Turismo não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.*

§5.º - *Os membros do Conselho Municipal de Turismo e seus suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.*

Art. 4.º - *O Conselho Municipal de Turismo poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, e, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.*

Art. 5.º - *O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.*

Parágrafo único. *Os critérios para convocação de reunião serão definidos em Regimento Interno.*

Art. 6.º - *As deliberações do Conselho Municipal de Turismo serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de seus membros.*

Art. 7.º - *Todas as reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.*

Art. 8.º - *Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete:*

I- *representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;*

II- *dirigir as atividades do Conselho; e,*

III- *convocar e presidir as sessões do Conselho.*

Art. 9.º - *O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho o seu conselheiro mais idoso.*

Art. 10. *A Presidência do Conselho Municipal de Turismo terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público municipal e outro por representante de órgãos públicos estaduais ou federais e da sociedade civil organizada.*

Art. 11. *Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Turismo compete:*

I- *providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;*

II- *elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;*

III- *manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;*

IV- *organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho; e,*

V- *exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.*

Art. 12. *O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos por maioria qualificada do Conselho.*

Art. 13. *A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.*

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 14. *Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, destinado a captação e a aplicação de recursos, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município, cujos valores arrecadados ficarão em conta específica criada pelo Município para tal finalidade.*

Art. 15. *O Fundo Municipal de Turismo destina-se ao funcionamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, compreendendo especialmente:*

I- *o financiamento total ou parcial de programas e projetos de incentivo ao Turismo;*

II- *edição de material informativo, na aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos e programas;*

III- *promoção e realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando o estímulo e desenvolvimento do Turismo no Município;*

IV- *desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;*

V- *estruturação e instrumentalização de órgão municipal de turismo, objetivando a melhoria dos serviços prestados;*

VI- *edificações, reformas estruturais dos prédios, mobiliários, equipamentos e sinalização turística;*

VII- *promoção e realização de eventos que promovam a atividade turística no Município;*

VIII- *aquisição e manutenção de veículos destinados às atividades de apoio e fomento ao turismo no Município.*

Art. 16. *Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo:*

I- *receitas provenientes do uso de espaços públicos;*

II- *receitas provenientes da cobrança de ingressos de eventos promovidos no Município;*

III- *dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;*

IV- *doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;*

V- *contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;*

VI- *recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;*

VII- *produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico; e,*

VIII- *outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.*

Art. 17. *Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo serão de competência da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.*

Art. 18. *O Fundo Municipal de Turismo, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:*

I- *apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no art. 15 desta lei;*

II- *demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública de Turismo; e,*

III- *aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Turismo.*

Parágrafo único. *O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Turismo constará no Regimento Interno.*

Art. 19. *Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Turismo obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.*

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. *Compreende-se como Política Municipal de Turismo a atividade decorrente de todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento econômico do Município, com a preservação das riquezas naturais.*

Art. 21. *Os casos omissos ou as divergências de interpretação poderão ser solucionados pelo Conselho Municipal de Turismo.*

Art. 22. *Em caso de necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul, devidamente autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto.*

Art. 23. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de maio de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, constante no Edital nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 005/2014 CONVOCA o abaixo relacionado, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Rua Guassatonga , n° 895 para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do emprego público e sua apresentação devera ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao emprego público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III - Os candidatos a vaga deverão se apresentar nos horários das 13:30 ás 16:30 hs
EMPREGO PUBLICO: Professor 20 horas

	NOME:	CLASSIF.	CPF
01	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	37º.	086.875.669-56
02	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	38º	086.875.689-08
03	NUBIA DOS SANTOS GOMES	39º	103.413.629-13
04	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	40º	101.376.849-32
05	FRANCISCA DE OLIVEIRA DA COSTA SOUZA	41º	824.048.369-00
06	HELENA SAVELI CUNICO DOS SANTOS	42º	023.086.099-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Maio de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINE DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 13/2025
PROCESSO Nº 31/2025

Às 15h00min do dia 13 do maio de 2025, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 13 de maio de 2025 para a contratação de empresa especializada para a locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, com fornecimento, em regime de comodato, de 70 (setenta) dispositivos de rastreamento, sendo 60 (sessenta) para instalação prevista e 10 (dez) destinados a futuras demandas, incluindo a implantação de sistema de monitoramento em tempo real via GPS, identificação de motoristas, acesso remoto à plataforma de gestão, suporte técnico permanente, capacitação de usuário e garantia de pleno funcionamento, visando atender às necessidades de controle, segurança e eficiência na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR.

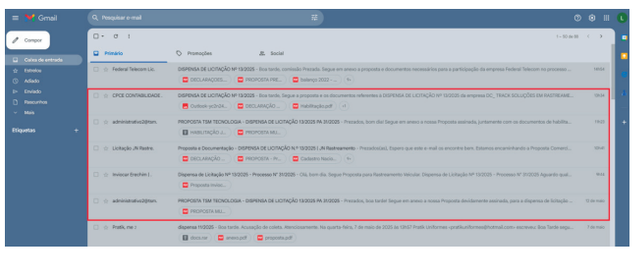

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado 07/05/2025, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 07/05/2025.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	Recebido pelo E-mail
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 01.992.757/0001-71	R$ 33.516,00	12/05/2025 às 18h05min
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA CNPJ: 14.567.714/0001-90	R$ 27.384,00	13/05/2025 às 09h14min
JN RASTREAMENTO LTDA CNPJ: 30.243.868/0001-83	R$ 25.200,00	13/05/2025 às 10h41min
DC_TRACK SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA CNPJ: 31.414.172/0001-35	R$ 27.997,20	13/05/2025 às 13h34min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo verificou-se a proposta de cada proponente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou o melhor valor. A proponente **JN RASTREAMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ: 30.243.868/0001-83,** apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação e estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1°	JN RASTREAMENTO LTDA CNPJ: 30.243.868/0001-83	R$ 25.200,00	VENCEDORA
2º	INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA CNPJ: 14.567.714/0001-90	R$ 27.384,00	CLASSIFICADA
3º	DC_TRACK SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA CNPJ: 31.414.172/0001-35	R$ 27.997,20	CLASSIFICADA
4º	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 01.992.757/0001-71	R$ 33.516,00	CLASSIFICADA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **JN RASTREAMENTO LTDA CNPJ: 30.243.868/0001-83** com o valor total de sua proposta de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para a contratação de empresa especializada para a locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, com fornecimento, em regime de comodato, de 70 (setenta) dispositivos de rastreamento, sendo 60 (sessenta) para instalação prevista e 10 (dez) destinados a futuras demandas, incluindo a implantação de sistema de monitoramento em tempo real via GPS, identificação de motoristas, acesso remoto à plataforma de gestão, suporte técnico permanente, capacitação de usuário e garantia de pleno funcionamento, visando atender às necessidades de controle, segurança e eficiência na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no qual havia aberto com o valor total de R$ 29.148,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais). Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Cristiane de Freitas Gonçalves
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães
Membro da Comissão

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁRTICA LTDA CNPJ: 07.518.984/0001-46
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 09/2025 – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados para a nona unidade administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.205,56 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 13/05/2025
TÉRMINO: 12/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255/2025.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº04/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 04/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficinas de atividades esportivas, dança, trabalhos manuais (pintura), música e beleza, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 16 anos e idosos.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.074.925/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.988,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais).
DENISE PEREIRA DA SILVA - 07316945974 inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.895.746/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais).
GUILST - INSTITUTO DE TECNOLOGIA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.065.881/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
URIAS CASTRO ASSUNÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.879.111/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.752,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Fica declarado o lote 02 fracassado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS NO ÂMBITO DO CIUENP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fundamento no art. 68 da Lei n.º 4.320/64 e no § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, estabelece regras para realização de despesas no regime de adiantamento, conforme as disposições a seguir:

DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 1º. Adiantamento é o regime excepcional que consiste na entrega de numerário ao empregado público, sempre precedida de empenho emitido na dotação própria, que tem por finalidade a realização de despesas, quando não é possível aguardar o processamento normal de aquisição, podendo ser adiantamento de:

I – pequenas despesas e de pronto pagamento até o valor máximo estabelecido no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as suas atualizações;
II – despesas de viagens.

§ 1º. Para fins de controle do limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, será considerado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro, com o mesmo desdobramento do elemento da despesa, conforme Plano de Contas de Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. São competentes para autorizar a concessão de adiantamentos o Presidente do consórcio, a Coordenação Geral e a Coordenação Administrativa Financeira, devendo ser observada a segregação de funções, de modo que a mesma pessoa não pode autorizar e utilizar o adiantamento.

Art. 3º. No âmbito deste consórcio, o regime de adiantamento será dividido em três categorias, sendo:

I - Adiantamento de Viagem de Uso Contínuo;
II - Adiantamento de Viagem Específico;
III - Adiantamento de Pequenas Despesas e de Pronto Pagamento.

Art. 4º. O ***Adiantamento de Viagem de Uso Contínuo*** será utilizado exclusivamente por Coordenadores, que ficarão responsáveis por ressarcir os empregados públicos a eles subordinados em despesas de alimentação de empregados públicos que estiverem em ocorrências em horários que impossibilitem a alimentação na sua respectiva base, conforme Instrução Normativa nº 04/2022[1], bem como outras despesas imprevistas que sejam indispensáveis para a continuidade e conclusão do trajeto, tais como pequenos consertos de: pneus, faróis, serviços mecânicos ou elétricos emergenciais.

§ 1º. O Coordenador poderá manter simultaneamente, até dois adiantamentos de uso contínuo pendentes de prestação de contas. A solicitação de um segundo adiantamento deverá ocorrer quando o saldo do primeiro estiver inferior a 30% (trinta por cento) do valor inicialmente concedido, a fim de garantir tempo hábil para que os setores envolvidos realizem o depósito do próximo adiantamento sem prejudicar o fluxo de ressarcimento aos empregados públicos que necessitam se alimentar fora das bases de origem diariamente.

§ 2º. Por se tratar de uso contínuo, pode o coordenador utilizar-se do adiantamento nas regras estabelecidas nesta resolução enquanto possuir saldo, desde que não ultrapasse o exercício financeiro do adiantamento, conforme art. 7º da presente resolução.

Art. 5º. O ***Adiantamento de Viagem Específico*** poderá ser utilizado por qualquer empregado público do CIUENP, bem como membros do conselho deliberativo, que necessitem se deslocar a serviço ou para participação em eventos e cursos de capacitação profissional.

§ 1º. Se enquadram nesta categoria as despesas com: alimentação, hospedagem, combustível para veículos oficiais do CIUENP (quando não for possível a utilização do cartão de abastecimento da empresa gerenciadora contratada pelo CIUENP), estacionamento, passagens, mobilidade urbana (táxi e transporte por aplicativo) bem como pequenas despesas imprevistas que sejam indispensáveis para a continuidade e conclusão da viagem, tais como consertos de pneus, faróis, serviços mecânicos e elétricos emergenciais, entre outros.

§ 2º. Por se tratar de uma viagem específica, o empregado público ou membro do conselho deliberativo deverá solicitar o adiantamento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua viagem e, caso aprovado, o valor será depositado até o dia que anteceda a sua viagem.

§ 3º. Quando a viagem envolver múltiplos empregados ou membros do conselho deliberativo, cada indivíduo poderá solicitar adiantamento de forma independente. Alternativamente, é permitido incluir as despesas de duas ou mais pessoas em um único pedido. No entanto, o responsável pela solicitação assumirá integralmente a prestação de contas de todas as despesas de todos os envolvidos.

§ 4º. O prazo para a prestação de contas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem.

Art. 6º. O ***Adiantamento de Pequenas Despesas e de Pronto Pagamento*** é específico para a Coordenação Administrativa e Financeira ou Coordenação Geral, para utilização de despesas no geral, aplicado em situações de urgência e extraordinariedade sendo elas material de consumo ou serviços, conforme limites estabelecidos no § 1º do art. 1º da presente resolução.

[1] https://samunoroestepr.com.br/files/files-normatives/instrucao-normativa-04-2022-notas-de-refeicoes-e-participacao-em-treinamento-nep-63a474437c410.pdf

Art. 7º. Nenhum adiantamento poderá ultrapassar o exercício financeiro sem realizar a prestação de contas, portanto, até o último dia útil do exercício financeiro deverá ser encaminhada a prestação de contas ao setor de contabilidade com o comprovante de devolução do valor não utilizado na conta de titularidade de CIUENP.

§ 1º. Não será concedido novo adiantamento a empregado público ou membro do conselho deliberativo que já estiver responsável por dois adiantamentos pendentes de prestação de contas, bem como àquele que, mesmo com apenas um adiantamento, não tenha apresentado a prestação de contas no prazo estabelecido nesta resolução.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual do empregado que possua adiantamento, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da rescisão, sob pena de ser descontado o respectivo valor das verbas rescisórias, sem prejuízo de ajuizamento da ação judicial competente para cobrança de eventuais valores ainda pendentes.

Art. 8º. A prestação de contas do adiantamento compreenderá a seguinte documentação:

I – Formulário de prestação de contas de adiantamento (anexo);
II – Comprovantes de despesa, atestando que os serviços foram prestados ou que o material foi recebido, assinados pelo responsável.

§ 1º Os comprovantes de despesas aceitos serão a nota fiscal, cupom fiscal, bilhete de passagem, recibo de táxi ou de transporte de aplicativo, que deverão conter os seguintes dados:

I- A identificação do CNPJ do CIUENP nos casos de nota e cupom fiscal;
II- A identificação do nome completo e, quando disponível, do CPF do beneficiário, nos casos de bilhete de passagem;
III- A descrição dos bens adquiridos ou serviços contratados, ainda que de forma resumida, não podendo utilizar-se de termo genérico, exemplo: "despesa";
IV- A data e o valor da despesa; e
V- O número da ocorrência, quando for o caso, e o nome dos funcionários que participaram da despesa.
VI- Nos casos de recibo de táxi ou de transporte por aplicativo, deverão constar, no mínimo, a data, o valor da corrida, e o local de origem e destino. Quando o comprovante não apresentar essas informações de forma completa, o responsável deverá complementá-las manualmente, preferencialmente no próprio formulário de prestação de contas ou no verso do comprovante.

§ 2º Não serão aceitas despesas com bebidas alcoólicas, cigarros e produtos similares.

§ 3º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados, sendo o funcionário responsável pela guarda adequada do documento, devendo utilizar-se de fotocópia quando se tratar de documento impresso em papel termossensível, que deverá ser entregue juntamente com o original.

Art. 9º. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta resolução:

a) *ANEXO I: Formulário de Solicitação de Adiantamento;*
b) *ANEXO II: Prestação de Contas de Adiantamento (Viagem Específica);*
c) *ANEXO III: Prestação de Contas de Adiantamento (Uso Contínuo).*
d) *ANEXO IV: Prestação de Contas de Adiantamento (Pequenas Despesas).*

Art. 10. Ficam revogados os artigos 99 e 100 da Resolução nº 02/2024, que tratam sobre pequenas compras, passando a aquisição de pequenas despesas a ser realizada exclusivamente por meio de processo de adiantamento.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 07 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

1. DADOS DO SOLICITANTE

- Nome completo:
- Matrícula:
- Cargo/Função:

2. TIPO DE ADIANTAMENTO

( ) Viagem de Uso Contínuo ( ) Viagem Específica ( ) Pequenas Despesas

3. FINALIDADE DO ADIANTAMENTO

Descreva o motivo e destino da despesa:

4. PERÍODO DA VIAGEM (USO EXCLUSIVO PARA ADIANTAMENTO DE VIAGEM ESPECÍFICO**)**

- Início: ____/____/____ - Término: ____/____/____

5. VALOR SOLICITADO: R$

6. DADOS BANCÁRIOS DO SOLICITANTE

Banco: Agência: Conta Corrente:

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que tenho conhecimento prévio das normas e exigências aplicáveis à solicitação de adiantamento, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 04/2022 e na Resolução nº 03/2025. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas, garantindo a correta utilização dos recursos e a devida prestação de contas conforme as regras vigentes. Estou ciente de que qualquer descumprimento poderá resultar em medidas administrativas e/ou legais cabíveis.

Cidade, xx de xxxxxx de xxxxx

_____
Assinatura do Solicitante

7. AUTORIZAÇÃO (uso interno)

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Assinatura e carimbo: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (VIAGEM ESPECÍFICA)

1. DADOS DO RESPONSÁVEL

- Nome completo:
- Matrícula:
- Cargo/Função:

2. VALOR RECEBIDO: R$
3. VALOR GASTO: R$
4. SALDO DEVOLVIDO: R$

5. RELAÇÃO DE DESPESAS

DATA	TIPO DE DESPESA	Nº DOCUMENTO	VALOR DOCUMENTO	NOME DOS FUNCIONÁRIOS	OBSERVAÇÕES

(acrescentar mais linhas conforme necessidade).

6. DOCUMENTOS ANEXOS

( ) Notas Fiscais ( ) Passagens ( ) Recibos ( ) Outros: _____

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que todas as informações e documentos apresentados nesta prestação de contas são verídicos e condizem com os gastos efetuados. Estou ciente de que eventuais inconsistências poderão resultar em medidas administrativas e/ou legais cabíveis.

Cidade, xx de xxxxx de xxxx

_____
Assinatura do responsável

ANEXO III – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (USO CONTÍNUO)

1. DADOS DO COORDENADOR

- Nome completo:
- Matrícula:
- Coordenação responsável:

2. VALOR RECEBIDO: R$
3. VALOR GASTO: R$
4. SALDO DEVOLVIDO: R$

5. PERÍODO DA UTILIZAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____

6. RELAÇÃO DE RESSARCIMENTOS

DATA DA NOTA	Nº DA NOTA	VALOR DA NOTA	VALOR REEMBOLSO	Nº OCORREN.	NOME DOS FUNCIONÁRIOS	OBSERVAÇÕES

(acrescentar mais linhas conforme necessidade)

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que todos os gastos apresentados nesta prestação de contas foram efetivamente ressarcidos aos funcionários devidamente contemplados. Declaro ainda que, em todos os casos, foram rigorosamente observadas as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 04/2022, que dispõe sobre os critérios para fazer jus ao ressarcimento de alimentação, bem como as disposições da Resolução nº 03/2025. Estou ciente de que eventuais inconsistências poderão resultar em medidas administrativas e/ou legais cabíveis.

Cidade, xx de xxxxx de xxxx.

_____
Assinatura do Coordenador

ANEXO IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (PEQUENAS DESPESAS)

1. DADOS DO RESPONSÁVEL
- Nome completo:
- Matrícula:
- Cargo/Função:

2. VALOR RECEBIDO: R$
3. VALOR GASTO: R$
4. SALDO DEVOLVIDO: R$

5. RELAÇÃO DE DESPESAS

DATA	Nº DOCUMENTO	VALOR DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES

(acrescentar mais linhas conforme necessidade)

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que todas as informações e documentos apresentados nesta prestação de contas são verídicos e condizem com os gastos efetuados. Estou ciente de que eventuais inconsistências poderão resultar em medidas administrativas e/ou legais cabíveis.

Umuarama, xx de xxxx de xxxx.

_____
Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 121/2024 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 02 do lote 1 do contrato nº 121/2024, referente ao óleo diesel (s-10) 32), passando de 200 mil litros, para 250 mil litros, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 034/2024.
Cláusula SEGUNDA: O Contratante se compromete a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,13 DE MAIO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.711, DE 09 DE MAIO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL;
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 22 de abril de 2024
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam designados para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL:
PRESIDENTE: LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador da CIRG nº 33.334.940-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.189.698-05;
SECRETÁRIA: JULIANA DA SILVA LIMA, vereadora, portadora da CIRG nº 9.051.243-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.969.989-83;
TESOUREIRO: ROGÉRIO DA SILVA BALEEIRO, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.938.509-12.
Art. 2º. Os Gestores designados presidente e tesoureiro conforme artigo anterior, em conjunto, poderão efetuar as movimentações bancárias relativas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.
Parágrafo único. As movimentações bancárias referidas no caput compreendem: solicitar, emitir e assinar cheques; abrir contas para depósitos; autorizar cobranças; receber e dar quitações; solicitar saldos, extratos e comprovantes em geral; retirar cheques devolvidos; endossar sustar, cancelar e baixar cheques; realizar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico; administrar o gerenciador financeiro; e outras ações necessárias para o fiel cumprimento deste ato designação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ed. sede do Mun. de Mariluz, em 09 de maio de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A SHALON GÁS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **SHALON GÁS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.173.141/0001-37, com a I.E sob n° 412.093.454.31 com sede à Rua Domingo Zardo, n° 3534, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44)99875-3234, neste ato representada por seu sócio, Sr. **GILMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 5.206.300-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 022.149.669-60, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação da contratada para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência do aumento nos preços do gás liquefeito de cozinha;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda dos diversos departamentos usuários do objeto contratado, tendo em vista o interesse público com a continuidade dos serviços essenciais prestados para o município;

CONSIDERANDO a vantajosidade da presente medida para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica quanto à economia de recursos do objeto contratado;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original n° 119/2023, para readequar os valores unitários, em virtude do aumento no gás liquefeito, conforme tabela abaixo:

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT. ACORDADO R$	VLR. UNIT. AJUSTADO R$
01	UND.	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, DE COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	100,00	110,00
02	UND.	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, DE COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	355,00	420,00

1.2. Diante disso, os demais itens não serão alterados, permanecendo com os mesmos valores anteriormente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acordam ainda na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando a ser até **07 de maio de 2026**, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

2.2. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 08 de novembro de 2023.

3.2. E por estarem assim, acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

GILMAR DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 258/2025
Nomeia RAFAEL AMARO SILVERIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR RAFAEL AMARO SILVERIO, inscrito no CPF: 041.684.189-95, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, Símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Processo Nº 77/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de maio de 2025, às 8:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, R$ 157.632,00 (centro e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 14 de maio de 2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Processo Nº 79/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 27 de maio de 2025, às 8:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTES E PODAS DE ÁVORES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, R$ 87.601,70 (oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e setenta centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 15 de maio de 2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 34/2025 PROCESSO N° 78/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEMANDA DOS DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada LOCAL, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 19/05/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 18 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0039/2025
VALIDADE: 12 de maio de 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE A CESTA BÁSICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTOS ÁS FAMILIAS CADASTRADAS, ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NO CRAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 77.963,00 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 13 de maio de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA n. 018/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz, a viajar até Curitiba - PR nos dias 13 e 14 de maio de 2025, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº003/2025 (Gabinete da Vereadora Rebeca), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº.1.356, de 25 de abril de 2025
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA n. 019/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Curitiba - PR nos dias 13 e 14 de maio de 2025, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº003/2025 (Gabinete do Vereador Natanael), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA n. 020/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba - PR nos dias 13 e 14 de maio de 2025, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº004/2025 (Gabinete do Vereador Laercio), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60.347.049 ANA CLAUDIA DOMINGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.347.049/0001-47, com sede à RUA VEREADOR MAURICIO PEREIRA DA SILVA, nº 1052, JARDIM UNIVERSO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANA CLAUDIA DOMINGUES DA SILVA, portador(a) do RG. nº 135385778 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 102.492.509-93, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 07/05/2025 e término previsto para 07/05/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de maio de 2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60.387.526 THAILA PARISATO DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 60.387.526/0001-06, com sede à RUA FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO, nº 14, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. THAILA PARISATO DA CONCEICAO, portador(a) do RG. nº 158914387 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 149.863.559-88, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 13/05/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 40/2025
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARA SILVIA MORENO SALZEDAS DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.867.507-2/SSP-PR, inscrita no CPF nº 517.661.759-53, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotada na Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos, a partir do dia 13 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de maio de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 39/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,
CONSIDERANDO o contigo no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador JOÃO BATISTA GIROLDO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear FERNANDO DIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.242.849-8/SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.993.289-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador João Batista Giroldo, a partir do dia 13 maio de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de maio de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
EDITAL Nº 10/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 007/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANA, RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 007/2025, de acordo com a listagem abaixo:
EMPREGO PUBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	051	06/06/1977	HOMOLOGADA
ALEXSANDRA DA SILVA INOCENCIO	013	20/02/2004	HOMOLOGADA
AMANDA DAIANA DE MIRANDA PEREIRA	009	06/04/2003	HOMOLOGADA
ANA GABRIELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	023	05/04/2004	HOMOLOGADA
ANNA CLARA PADOVANI MARTINS	052	31/12/2006	HOMOLOGADA
ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	011	03/02/1980	HOMOLOGADA
ARIANA REZENDE DE SOUZA DA COSTA	044	20/11/1998	HOMOLOGADA
BARBARA BORGES SAULLIN	028	18/08/1999	HOMOLOGADA
BARBARA EMANUELE PIZOL RAMOS	063	08/06/1995	HOMOLOGADA
BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI	053	05/03/1996	HOMOLOGADA
CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	040	17/09/2002	HOMOLOGADA
CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	037	25/08/1984	HOMOLOGADA
CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	031	01/11/2004	HOMOLOGADA
CAROLINE REGINA DA SILVA	056	01/09/2006	HOMOLOGADA
CLAÚDIA DA PAZ DE SOUZA	064	31/07/1982	HOMOLOGADA
CLEUZA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	012	25/03/1973	HOMOLOGADA
DAIANE SARTORI DE ALENCAR MARTINS	034	21/11/1979	HOMOLOGADA
DANIELA DA SILVA LIMA	006	22/02/1995	HOMOLOGADA
DIENIFFER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	057	14/03/1998	HOMOLOGADA
EDER GABRIEL CARVALHO BERTOLETTI	038	11/11/2004	HOMOLOGADA
EDINÉIA DOS SANTOS	047	18/06/1984	HOMOLOGADA
EDUARDA GOMES ESTEVAM	020	04/08/2003	HOMOLOGADA
ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	055	01/08/1992	HOMOLOGADA
ELIZABETE SILVA	015	07/03/1959	HOMOLOGADA
EVA APARECIDA DE SOUZA	010	15/07/1981	HOMOLOGADA
GABRIEL AUGUSTO DE LIMA LOPES	004	24/06/2005	HOMOLOGADA
GABRIELA EDUARDA DIAS LIMA	061	28/05/2004	HOMOLOGADA
GABRIELA SILVA FARIA	050	07/12/2006	HOMOLOGADA
GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	007	06/06/1994	HOMOLOGADA
GLEICIELI BEATRIZ PACCO DE SOUZA	039	12/08/2003	HOMOLOGADA
GUILHERME LUIZ DE SOUZA PINTO	042	13/09/2006	HOMOLOGADA
HEIDI MAIA FREIRE DE OLIVEIRA	003	28/10/1981	HOMOLOGADA
HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	018	17/02/1986	HOMOLOGADA
HELOISA SANTOS LEMOS	017	05/09/2005	HOMOLOGADA
IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	059	15/01/1985	HOMOLOGADA
IVONETE SOUZA DO AMARAL ROMAIS	022	10/04/1991	HOMOLOGADA
JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	049	08/03/1993	HOMOLOGADA
JUCILLY DA SILVA SANTOS	026	02/12/2004	HOMOLOGADA
JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	008	20/08/1998	HOMOLOGADA
KAWANE MOREIRA JORDÃO	060	01/02/2004	HOMOLOGADA
LETHICIA VITORIA GOMES EUGENIO	048	01/05/2005	HOMOLOGADA
LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	033	10/05/1995	HOMOLOGADA
LORENZA SILVA E GRANA	005	22/10/2002	HOMOLOGADA
LUANA BUENA BISPO	035	16/07/2007	HOMOLOGADA
LUCINDA ALVES DUARTE GUERRA	046	22/04/1977	HOMOLOGADA
LUCINÉIA DA SILVA	030	15/09/1973	HOMOLOGADA
MARIA APARECIDA SANTANA DE SOUZA	021	09/04/1980	HOMOLOGADA
MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	062	09/04/1999	HOMOLOGADA
MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	036	17/01/1972	HOMOLOGADA
MARIA VICÊNCIA GOMES MOREIRA	029	01/07/2005	HOMOLOGADA
MATHEUS AUGUSTO DE LIMA ROSA	024	13/04/2001	HOMOLOGADA
MAURISIA DE MELO RODRIGUES TAVARES	054	28/02/1967	HOMOLOGADA
MAYSE ISABELLY ZENI DE SOUZA	027	15/07/2005	HOMOLOGADA
MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	043	10/09/1982	HOMOLOGADA
MÔNICA LUIZ ROSA	041	07/02/1985	HOMOLOGADA
REGIANE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	032	16/02/1982	HOMOLOGADA
ROSELAINE LEMES DA SILVA	065	02/10/1983	HOMOLOGADA
ROSELI GARUTI	002	02/08/1968	HOMOLOGADA
SANDRA DE OLIVEIRA OLGADO	019	05/05/1983	HOMOLOGADA
SARA REGINA BARBOSA FERREIRA	016	20/03/1995	HOMOLOGADA
SIELY FERNANDA MACHADO PORTA	001	20/02/1992	HOMOLOGADA
SONIA REGINA BEZERRA	014	02/04/1978	HOMOLOGADA
THAYANI TEODORO	058	16/07/2001	HOMOLOGADA
WANESSA GABRIELY THOMÉ MARTINS	045	10/11/2004	HOMOLOGADA
YASMIN ESTEFANI MAGILA MAGALHÃES	025	12/09/1999	HOMOLOGADA

EMPREGO PUBLICO: PROFESSOR (20 HORAS)

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA DA SILVA BEGO	018	11/01/1984	HOMOLOGADA
ADRIANA ROBERTA NOVELLO ALMEIDA	049	06/01/1987	HOMOLOGADA
ALANA DOSSO FERREIRA	027	03/01/1997	HOMOLOGADA
ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	024	20/11/1990	HOMOLOGADA
ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	041	31/05/1993	HOMOLOGADA
ANDRESSA DAMASCENO LEMES	031	20/12/1994	HOMOLOGADA
ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	040	27/10/1990	HOMOLOGADA
AVANILDA MALAQUIAS CARDOSO NAVARRO	004	23/08/1968	HOMOLOGADA
CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	014	02/12/1994	HOMOLOGADA
CÉLIA MIRANDA DOS PRAZERES	010	30/07/1960	HOMOLOGADA
CLAUDENICE DE SOUZA DIAS	050	02/06/1969	HOMOLOGADA
CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	046	14/08/1965	HOMOLOGADA
DENISE DE LIRA BAÍA	035	09/06/1969	HOMOLOGADA
EDIMA TEODORO DA SILVA	011	21/07/1964	HOMOLOGADA
EDNA NARCISO GOMES	048	28/01/1976	HOMOLOGADA
ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	015	17/07/1976	HOMOLOGADA
ELIN CRISTINA DA SILVA	012	24/10/1993	HOMOLOGADA
ELIZA DE FÁTIMA GIACOMETTI	030	27/06/1955	HOMOLOGADA
ELIZANA MARIA DA SILVA	039	25/08/1999	HOMOLOGADA
ERCÍLIA OLIVEIRA DA SILVA BISPO	022	14/08/1988	HOMOLOGADA
EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	038	24/09/1993	HOMOLOGADA
FERNANDA D. ANDRADE DA SILVA	005	22/07/1988	HOMOLOGADA
FLAVIA TAILANA BUENO FULGÊNCIO	037	01/06/1999	HOMOLOGADA
FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	042	14/01/1983	HOMOLOGADA
GISELE DE SOUZA ROSALIN DE OLIVEIRA	025	30/09/1980	HOMOLOGADA
GISLAINE MARTINE MACHADO DA SILVA	023	04/05/1979	HOMOLOGADA
GLEICE APARECIDA DA SILVA	009	25/04/1982	HOMOLOGADA
HEDER MARQUES MARTINS	045	17/05/1999	HOMOLOGADA
IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATTO	007	03/11/1965	HOMOLOGADA
IZABEL MARIANO PEREIRA	053	09/05/1973	HOMOLOGADA
JACIARA TEIXEIRA DA SILVA	019	27/11/1991	HOMOLOGADA
JANAINA APARECIDA CAMAPANHOLI TRINDADE	013	18/06/1987	HOMOLOGADA
JANAINA CRISTINA CARMONA	036	02/01/1983	HOMOLOGADA
JAQUELINE PEREIRA GOBI	044	15/07/1983	HOMOLOGADA
JOSÉ FRANCISCO XISTO VILELA	054	24/07/1979	HOMOLOGADA
JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	029	12/07/1987	HOMOLOGADA
LARISSA FERNANDA PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLHER	032	24/06/1996	HOMOLOGADA
LARISSA FERREIRA DA CRUZ	003	28/02/1984	HOMOLOGADA
LARISSA LÚCIA FERREIRA	028	16/03/1994	HOMOLOGADA
LARISSA MACHADO DE OLIVEIRA	017	13/05/2002	HOMOLOGADA
LIEGE MARA DA SILVA	002	23/01/1980	HOMOLOGADA
LILLIAN APARECIDA BONJARDIM INÁCIO	006	09/08/1981	HOMOLOGADA
LUANA CUNHA LIMA RIBEIRO	001	29/03/1998	HOMOLOGADA
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	055	20/04/1985	HOMOLOGADA
MARIA EMÍLIA INÁCIO DA SILVA	021	11/06/1988	HOMOLOGADA
MARILZA LAIANE ARAGÃO DE SOUZA NOVAES	016	21/07/1994	HOMOLOGADA
MARISTELA MACEDO DE SOUZA	043	27/02/1964	HOMOLOGADA
MARLENE NALIN DE ALMEIDA	047	26/09/1973	HOMOLOGADA
MILENA APARECIDA COSTA	051	08/07/1997	HOMOLOGADA
NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	026	08/09/1995	HOMOLOGADA
PAULA RENATA DIAS	052	01/01/1992	HOMOLOGADA
ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	034	09/02/1980	HOMOLOGADA
SANDRA DE OLIVEIRA	008	27/11/1986	HOMOLOGADA
TANIA DOS SANTOS LIMA	056	14/09/1984	HOMOLOGADA
TATIANE DOS SANTOS LIMA	057	03/08/1981	HOMOLOGADA
VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	033	27/01/1993	HOMOLOGADA
VERA LÚCIA REGUEIRA DAL-PRÁ	020	31/03/1969	HOMOLOGADA

(Listagem organizada em Ordem Alfabética)
Tapejara, 09 de maio de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL
TAPEJARA - PARANÁ

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços: Contratação sem qualquer exclusividade de empresas que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia, bem como utilização de todos os mecanismo disponíveis na Agência Virtual.
MODALIDADE: Credenciamento n° 001/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
CONTRATADA: Vas Estero Ltda
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
VALOR: R$ 1,00 por fatura recebida
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 13 de maio de 2025.
SAMAE DE TAPEJARA
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 23/2025
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 23/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição materiais esportivos, a serem utilizados por alunos das escolas, creche e CMEI's, e também cidadãos participantes dos projetos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes e a Secretaria de Assistência Social.
VALOR MAXIMO: R$ 271.165,92 (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 30/05/25.
Xambrê – PR, 13 de maio de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/443
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 112.752,00 (cento e doze mil e setecentos e cinqüenta e dois reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.354.281/0001-42, para aquisição de vale-transporte urbano a serem utilizados pelos estudantes e seus responsáveis, conforme critérios estabelecidos para a concessão, sendo que os vales-transporte serão destinados à locomoção nos atendimentos que serão realizados no Centro de Atendimento Educacional Integrado (CAEI), de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/03/443, de 28 de março de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 08 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), MICHELE GUTIERREZ, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 04295598950 RG: 8664691-9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil PAULINA, C M E I MDE.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 13 de maio de 2025.
Letícia Labiak Pereira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO, regido(a) pelo regime Estatutário, RG: 8315856-5 CPF 045247199-03 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola SOUZA NAVES, E M SEN-EI EF e EJA.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 13 de Maio de 2025.
Letícia Labiak Pereira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 256/2025
Promove Educadores Infantis por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 abril de 2025, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, os Educadores Infantis abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos níveis e classes como segue:

NOME	Matrícula	Para Nível e Classe
Aliciane Cassiano Gato Fiaux	864801	Nível C 05
Fabiana Gonçalves Silva	834601	Nível C 06
Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha	894001	Nível C 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 046/2025
Dispõe sobre CANCELAMENTO de AUDIÊNCIA PÚBLICA e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E ATENDENDO PEDIDO DOS LIDERES DE BANCADA E PARTIDOS POLÍTICOS, APRESENTA OS MEMBROS E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SEGUIR:
Art. 1º - Fica CANCELADA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA que era prevista para o dia 15 de maio de 2025, às 19:00 horas, no PLENÁRIO da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
Art. 2º - Será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA com os valorosos Profissionais do Magistério do Município de Tapejara-PR, representantes da Gestão da EDUCAÇÃO Municipal e do Poder EXECUTIVO Municipal, oportunamente.
Art. 3º - A realização de Audiência Pública de que tratou o ATO DA MESA Executiva n° 44/2025 do Legislativo Municipal de Tapejara+-PR, publicado na Edição n° 13.309, do Jornal Umuarama Ilustrado, do dia 10/05/2025, para fins de maiores resultados e eficiência, dependem de apuração de fatos relatados em audiência pública anterior, tomada de providências e resposta adequada por parte dos órgãos competentes do Poder Executivo, bem como, trazer profissionais com capacitação específica e atuação prática com autistas para informação, esclarecimentos e contribuições aos fins da Audiência Pública, público específico e público em geral.
Art. 4º - Também motiva o cancelamento do ato designado, a necessidade e adequação de proporcionar ao setor específico do Poder Executivo Municipal oportunidade de apresentar propostas de ações concretas e práticas ao atendimento dos temas que delimitarão e balizarão a realização da Audiência Pública, buscando-se ouvir todos os lados e agentes envolvidos na atuação do Poder Público quanto as pessoas que sejam diagnosticas e certificadas com espectro autista.
Art. 5º - Audiência pública com setor específico de ação do Poder Público, fundamental ao desenvolvimento de pessoas diagnosticadas com espectro autista.
Art. 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 13 de maio de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES - Presidente
MARCELO RODRIGUES - 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES - 2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N. 003/2025
Divulga o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo ao contido no Edital nº 001/2025, resolve TORNAR PÚBLICO:
1.O Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025, com desempate na nota final a partir dos critérios estabelecidos no item 2.8. do Edital nº 001/2025, para composição de Cadastro Reserva, em conformidade com o item 8.1. do mesmo edital, conforme anexo I.
2.Todos os candidatos habilitados serão considerados voluntários aprovados, constituindo cadastro reserva de Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado, no município de Umuarama/PR.
3.A chamada do Alfabetizador Popular será realizada pela SME, por meio da coordenação educacional da Educação de Jovens e Adultos no município, e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato.
4.Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 14 de maio de 2025.
Letícia Labiak Pereira
Secretária Municipal de Educação
Umuarama/PR

Anexo I
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Nome	Títulos	Experiência	Total de pontos
1º	Aparecida Figueiredo Rosa	3	4	7
2º	Melissa Augusta Constantinopolos Batiston	5	2	7
3º	Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	5	2	7
4º	Cleidimar Paulino Junqueira	5	1	6
5º	Vanessa De Sá Barbosa.	5	1	6
6º	Katiany Amador da Silva dos Santos	5	1	6
7º	Katia Carolina Leite Barbosa Buzeli	5	1	6
8º	Aleksandra Fernandes Rodrigues	5	0	5
9º	Lilian Tainara Jardim	5	0	5
10º	Renata Alves Pereira Gonçalves	5	0	5
11º	Adrielli Aparecida Valério Laurindo	5	0	5
12º	Ana Paula Da Silva Neto	3	0	3
13º	Larissa da Silva Almeida	3	0	3
14º	Laura Bispo Bonari Glisotte	3	0	3
15º	Sabrina Rodrigues dos Santos	3	0	3
16º	Luisa Marques Da Costa Pereira	3	0	3
17º	Beatriz Leopoldino da Silva Modesto	2	1	3
18º	Bianca Heloísa Perez	3	0	3
19º	Lara Raquel Constantinopolos Batiston	3	0	3
20º	Andressa dos Santos Baqueta Marquete	2	0	2
21º	Jackeline Simão dos Santos	2	0	2
22º	Rachel Buche de Souza	1	0	1
23º	Gabriela Alves Chimenes	1	0	0
24º	Julia Hecht Pereira	1	0	0
Desclassificada	Magna Verginia Guadagnini	0	0	0

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA DO ATO DA MESA Nº05/2025
0 ato da mesa nº05/2025, publicado no Jornal Ilustrado, em data de 13 de Maio de 2025, Edição 13311, página nºB15, onde se lê:
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Devair dos Santos e João César de Moraes Perin, a viajarem para a cidade de Dionísio Cerqueira – SC dos dias 13 a 16 de maio de 2025, para participarem de curso realizado pela Interativa com o tema: A eficiência nas proposições no Legislativo (teoria x prática)", "A governança digital nos Munícipios", "Agentes Públicos: Princípios nos processos administrativos do Legislativo e Executivo" e "O auxílio alimentação para agentes públicos", no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei N°1127/2025.

LEIA-SE:
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Devair dos Santos e João César de Moraes Perin, a viajarem para a cidade de Dionísio Cerqueira – SC dos dias 13 a 16 de maio de 2025, para participarem de curso realizado pela Interativa com o tema: A eficiência nas proposições no Legislativo (teoria x prática)", "A governança digital nos Munícipios", "Agentes Públicos: Princípios nos processos administrativos do Legislativo e Executivo" e "O auxílio alimentação para agentes públicos", no valor de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei N°1127/2025.
A presente errata entra em vigor na data da publicação.
Publica-se a presente errata no Umuarama Ilustrado para conhecimento de todos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira- Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
VANDERLEI VIEIRA MENDES - Presidente
DEVAIR DOS SANTOS - 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO 04/2025
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e dos Planos de Trabalhos referente a Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2025, conforme ata número 004/2025, as 9h, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR..
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.
Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade: Aquisição de veículo para PSB/SCFV.
Art. 4º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade: Aquisição de veículo para PSE/MSE.
Art. 5º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária: acolhimento instituticonal para crianças e adolescentes – Casa Lar.
Art. 6º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: Implementar as ações de cultura, esporte e lazer.
Art. 7º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Aquisição de Equipamento, Conselho Tutelar e PSE.
Art. 8º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Formação da rede de atendimento, CMDCA e Conselho Tutelar.
Art. 9º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: Implementar as ações de cultura, esporte e lazer.
Art. 10º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com enquadramento no Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho - Implementar Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.
Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 12 maio de 2025.
Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARANÁ, neste ato, representada pela Senhora Cristina Mendes Modesto Braganholi e Comissão avaliadora do Processo Seletivo para ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MEC, considerando o Edital 5213/2025, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM MAIOR PONTUÇÃO.
CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

CLASS.	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Maria de Lourdes Marcelino Travaglia	71
2º	Ana Lúcia Di Renzo	59,5
3º	Rozenilda Josefa da Silva Alves	55
4º	Janaína de Sousa Berci	55
5º	Juliana Alves Scarparo	51,5
6º	Iolanda Santos Tavares da Silva	50
7º	Aline Marques Viana Donatto	50
8º	Emily Eduarda Silva Margarizo	50
9º	Rosiane Ribeiro dos Santos	45
10º	Gabriela Barbosa Quinderé	10
11º	Diva Cristina Rodrigues da Silva	10
12º	Natan Pinto Trindade	10
13º	Isabela Novais Ferreira	0

Tapira Paraná, 13 de maio de 2025
Cristina Mendes Modesto Braganholi
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270 DE 13 DE MAIO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 05 (cinco) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando R$2.196,55 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 16/05/2025 A 21/05/2025 14h00min/ 16h00min
PÉROLA PARANA
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DO 71º JOGOS ESCOLARES DO PARANA - FASE REGIONAL EM PÉROLA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de Maio de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 271
DE 13 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/05/2025 04:00h/15:00h Arapongas/PR
Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Honpar
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de maio de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°272
DE 13 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/05/2025 04:00/15:00h
Ivaiporã-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital de Rim
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de maio de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 051 DE 12 DE MAIO DE 2025
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, a aderir à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, visando a aquisição de Equipamento Rodoviários, dando outras providências.
O PREFEITO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, em conformidade com as atribuições e diretrizes que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município na instituição de normas administrativas mediante ato do poder executivo; e
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 0022/2020 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, art. 31, caput, permite a utilização das Atas de Registro de Preços por demais órgãos da administração pública;
CONSIDERANDO que o Município de MARIA HELENA tem interesse em adquirir Equipamentos Rodoviários a serem utilizados nos serviços do Departamento de Viação, Transportes e Obras Públicas do Município, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA;
CONSIDERANDO que a medida é vantajosa ao Município com a aludida adesão, balizada em pesquisa de mercado prévia efetuada pelo Município, conforme MAPA DE PREÇOS exigível à licitação e formulação de Convênio com concedente dos recursos, Protocolo SEAB nº 23.788.822-7 de aquisição de Equipamentos Rodoviários;
CONSIDERANDO que o Preço em ATA do Consórcio Interfederativo CINCATARINA, através da empresa fornecedora da Marca Case FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, contém Equipamento de interesse do Município para aquisição, a efetivar-se através de Adesão à aludida Ata;
CONSIDERANDO haver a possibilidade do Município de Maria Helena aderir à Atas de Registro de Preços de outros órgãos, cuja medida gera economia ao erário público do Município, uma vez demonstrada ampla vantagem, através de aquisições de menor valor, além de garantir maior eficiência no processo para aquisições, evitando a necessidade de aguardar os trâmites de um Processo Licitatório e a majoração de preços, e ainda com lastro em processo idôneo com fornecedor tradicional,
DECRETA
Art. 1º – Fica o Município de Maria Helena autorizado a aderir, como "carona", à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, com a finalidade de adquirir EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS do Programa Estadual Estrada da Integração com recursos conveniados entre o Estado e contrapartida municipal.
Art. 2º - Fica estabelecido por este Decreto, que o Município de Maria Helena – Estado do Paraná, poderá aderir a essa e a todas às Atas Consórcio Interfederativo CINCATARINA, mediante aceite do fornecedor e do respectivo consórcio, a juízo da administração municipal sempre que haver interesse justificado a implementar tal medida em favor do Município.
Art. 3º - Fica o Município de Maria Helena também autorizado por este ato, a aderir como "carona", à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, de forma específica, na Ata de Registro de Preços nº ATC 0027/2023, oriunda do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0027/2023, para aquisição por carona do Equipamento Rodoviário Motoniveladora com as seguintes especificações técnicas correspondentes adiante anotadas:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN17044
Produto: MOTONIVELADORA TIPO A
1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: 1.1. Marca: CASE
1.2. Modelo: 845B SERIES 2
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 2.1. Cor predominante amarela;
2.2. Nova, zero hora;
2.3. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
2.4. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos.
2.5. Peso operacional de 15.425 Kg;
2.6. Comprimento total de 8.957 [mm];
2.7. Largura, medida externamente ao pneu, de 2.495 [mm];
2.8. Altura até o topo da cabine de 3.400 [mm];
2.9. Motor de 6 (seis) cilindros;
2.10. Potência bruta máxima igual a 173 [HP];
2.11. Aspiração: turboalimentado;
2.12. Motor da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;
2.13. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente;
2.14. Combustível: diesel;
2.15. Capacidade do tanque de combustível de 360 litros;
2.16. Transmissão com 6 marchas à frente e 3 marchas à ré;
2.17. Lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral;
2.18. Pneus novos. 14 x 24 12L- G2;
2.19. Alarme sonoro de deslocamento a ré;
2.20. Ar-condicionado;
2.21. Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança;
2.22. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;
2.23. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maria Helena – Pr., em 13 de Maio de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
P O R T A R I A N º 1.329/2025
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de creche no Jardim Aeroporto, Tipo I FNDE, com dimensão total de 1.514,30 m2, localizado na Rua Aristides Eduardo Schramm x Rua Maria Augusta de Jesus Priori x Rua Maria Costa Araújo Schramm nº 1751 lotes 01, 02, 03 – Quadra 08 Jardim Aeroporto III – Lote 01 – quadra 06 – Jardim Aeroporto IV, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40 Frank de Couto Lopes
CPF 077.817.129-94
Art. 2º. Fica fixada a data de 15 de maio de 2025, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLBER BOMFIM
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N° 009/2025
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 009/2025, do Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "LEGISLATIVO MUNICIPAL. PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.
Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de (02) DUAS diárias, com valor total de R$ 1.089,66 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, com dispensa de passagens, pois irá com veículo próprio.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA N° 010/2025
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 010/2025, do Vereador VALDIR NUNES DE SOUZA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador VALDIR NUNES DE SOUZA a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "LEGISLATIVO MUNICIPAL. PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.
Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de (02) DUAS diárias, com valor total de R$ 1.089,66 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, com dispensa de passagens, pois irá com veículo próprio.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA N° 011/2025
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 011/2025, do Vereador PAULO SERGIO ARIAS.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador PAULO SERGIO ARIAS a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "LEGISLATIVO MUNICIPAL. PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.
Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de (02) DUAS diárias, com valor total de R$ 1.089,66 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, com dispensa de passagens, pois irá com veículo próprio.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA N° 012/2025
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 012/2025, da Vereadora LUCILENE BONATO DE MELO.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR a Vereadora LUCILENE BONATO DE MELO a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "LEGISLATIVO MUNICIPAL. PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.
Art. 2º. CONCEDER a Requerente, o pagamento antecipado de (02) DUAS diárias, com valor total de R$ 1.089,66 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, com dispensa de passagens, pois irá com veículo próprio.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.
MARCELO VITORIANO CAMPOS
Vice-Presidente da Mesa Diretora
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
1º Secretário
JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA N° 013/2025
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 013/2025, do Vereador MARCELO VITORIANO CAMPOS.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador MARCELO VITORIANO CAMPOS a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "LEGISLATIVO MUNICIPAL. PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.
Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de (02) DUAS diárias, com valor total de R$ 1.089,66 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, com dispensa de passagens, pois irá com veículo próprio.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

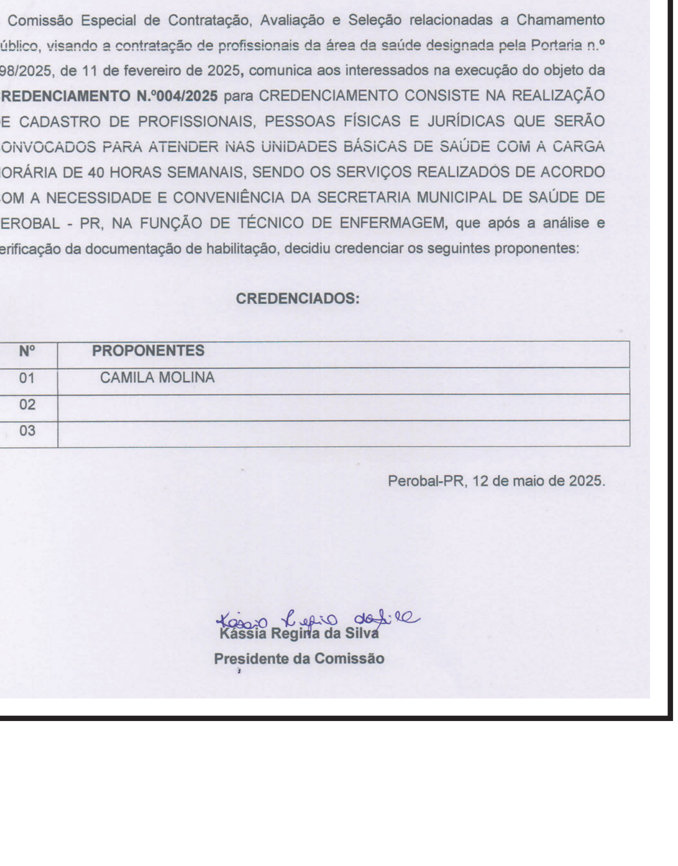
EDITAL DE RESULTADO 03

CREDENCIAMENTO nº 004/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º004/2025** para CREDENCIAMENTO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	CAMILA MOLINA
02	
03	

Perobal-PR, 12 de maio de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.462.076/0001-53**, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 164, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99149-2018, representada neste ato por **Lucas Gabriel Garuti Machado**, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.316.201-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 117.648.259, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$15.324,10** (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para **R$19.058,74** (dezenove mil cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de **R$3.734,64** (três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
02	AMENDOIM DESCASCADO EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	TERRA VERDE	15	8,77	131,55
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 250G	UN	TERRA VERDE	25	10,88	272,00
06	BEBIDA À BASE DE AMÊNDOA OU COCO, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E VITAMINAS, EMBALAGEM TETRA PAK, COM 1 LITRO	UN	NUTS ALIMENTO	25	19,34	483,50
11	CACAU EM PÓ 100%, EMBALAGEM C/ 1 KG	UM	TERRA VERDE	10	29,90	299,00
12	CAMOMILA P/ CHÁ EMBALAGEM ÚNICA C/ 250G	UN	TERRA VERDE	10	19,34	193,40

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
13	CANELA EM PAU IN NATURA, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 100 G	UN	TERRA VERDE	10	12,66	126,60
14	CANELA EM PÓ IN NATURA, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 100 G	UN	TERRA VERDE	07	10,92	76,44
20	COLORAU PACOTE C/ 500G	UN	TERRA VERDE	17	10,07	171,19
22	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE C/ NO MÍNIMO 10 G	UM	TERRA VERDE	15	3,40	51,00
23	ERVA CIDREIRA P/ CHÁ EMBALAGEM ÚNICA C/ 250G	UM	TERRA VERDE	37	17,88	661,56
39	LEITE VEGETAL DE COCO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 1 KG	UN	TERRA VERDE	07	146,70	1.026,90
52	PIMENTA CALABRESA EM FLOCOS, PCT C/ 30G	UN	TERRA VERDE	07	2,97	20,79
58	TEMPERO BAIANO, EMBALAGEM C/ 50 G	UN	TERRA VERDE	20	3,21	64,20
59	UVA PASSA, EMBALAGEM C/ 100 G	UN	TERRA VERDE	37	4,23	156,51

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**, na Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**.

Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO
Lucas Gabriel Garuti Machado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **WIGHOR JUNIOR MORAES CUNHA PANIFICADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.672.474/0001-07**, com estabelecimento à Praça Manoel Ribas, n° 096, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)98848-4766, representada neste ato por **Wighor Junior Moraes Cunha**, portador(a) da CI/RG nº 13.915.420-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 073.654.829-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$12.076,00** (doze mil setenta e seis reais) para **R$15.095,00** (quinze mil noventa e cinco reais), considerando o acréscimo de **R$3.019,00** (três mil e dezenove reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
47	MINI PÃO FRANCÊS ASSADO, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA	KG	PROPRIA	100	11,50	1.150,00
50	PÃO FRANCÊS ASSADO, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA	KG	PROPRIA	175	10,68	1.869,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**, na Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**.

Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

WIGHOR JUNIOR MORAES CUNHA PANIFICADORA
Wighor Junior Moraes Cunha
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n°, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Elton José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 038.398.979-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R$106.031,15 (cento e seis mil trinta e um reais e quinze centavos)** para **R$134.630,33 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, considerando o acréscimo de **R$28.599,18 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
16	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) CORTADA EM PEDAÇOS, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO	KG	FRIGORIFICO GK	175	33,60	5.880,00
17	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) MOÍDA, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO	KG	FRIGORIFICO GK	175	33,07	5.787,25
18	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO	KG	FRIGORIFICO GK	100	39,64	3.964,00
19	CARNE SUÍNA, PERNIL SEM PELE, CORTE MEDALHÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO	KG	FRIELLA	175	18,85	3.298,75
21	COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	C-VALE	200	10,09	2.018,00
33	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO	KG	JUMBO	37	42,74	1.581,38
41	LINGUIÇA CALABRESA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO	KG	FRIMESA	20	23,64	472,80
42	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	FRIELA	75	17,24	1.293,00
51	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	KG	C-VALE	175	15,64	2.737,00

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
	DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE					
55	PRESUNTO FATIADO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	FRIELA	20	28,99	579,80
56	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	RODEN	20	49,36	987,20

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base n permissivo da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**, n Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRAT ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**.

Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 28.663.992/0001-56**, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, empresário, portador da CNH nº 07301304807, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R$79.049,00 (setenta e nove mil e quarenta e nove reais)** para **R$83.659,25 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, considerando o acréscimo de **R$4.610,25 (quatro mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
03	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	CAIXA	MANIVA	12	8,24	98,88
07	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, COM MÍNIMO 400G, C/ 2/3 PACOTES, EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	NAGA	62	6,73	417,26
08	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, **ZERO LACTOSE**, SABOR LEITE/MAISENA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300G	UN	NAGA	125	6,43	803,75
09	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE C/ MÍNIMO 400G	UN	SALTPLUS	25	7,07	176,75
10	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM	UN	NINFA	37	6,53	241,61

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
	COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.					
15	CARGA DE GÁS GLP P-13	UN	SUPER GAS BRAS	45	111,18	5.003,10
25	EXTRATO DE TOMATE C/ NO MÍNIMO 340 G, SACHÊ	UN	PRAMESA	87	3,59	312,33
26	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM C/ 1KG.	UN	MANIVA	62	5,84	362,08
27	FARINHA DE MILHO PCT C/ 1 KG	UN	ZAELI	12	7,28	87,36
31	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO, SACHÊ C/ NO MÍNIMO 10G	UN	FERMIX	125	1,08	135,00
32	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GRAMAS EMBALAGEM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	DONA BENTA	25	10,27	256,75
34	FUBÁ FINO, EMBALAGEM C/ 1 KG	UN	SINHA	50	4,50	225,00
37	LEITE DE SOJA, SABOR UVA/MAÇÃ/ABACAXI, EMBALAGEM C/ 1L	UN	PURITY	12	7,66	91,92
38	LEITE PASTEURIZADO, TIPO 'C', RESFRIADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO C/ 1LT, SABOR, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS NO ATO DA ENTREGA	UN	DU BOM	1750	6,83	11.952,50
40	LEITE **ZERO LACTOSE**, EMBALAGEM TETRA PAK C/ 1L	UN	LIDER	20	7,60	152,00
46	MILHO VERDE EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	FUGINI	37	3,27	120,99
53	POLVILHO AZEDO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MANIVA	75	9,52	714,00
54	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	UN	MANIVA	75	8,29	621,75

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
	DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
57	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	SALINAS	45	2,61	117,45
60	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	CHEMIM	37	3,14	116,18

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**, na Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**.

Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, nº 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$78.968,20** (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para **R$98.686,04** (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), considerando o acréscimo de **R$19.717,84** (dezenove mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
01	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	UN	COLOMBO	25	18,61	465,25
04	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG,	UN	MINUETTO	125	32,17	4.021,25

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE					
24	ERVA MATE P/ CHÁ C/ 250G	UN	YARI	37	6,54	241,98
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UM	ANNIELA	37	17,23	637,51
29	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICATE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	PAIQUERE	135	6,78	915,30
30	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	UN	MANDELA	50	7,28	364,00
35	IOGURTE C/ POLPA DE MORANDO E COCO, EMBALAGEM TIPO SACHÊ C/ 1L	UN	FRIMESA	1000	8,80	8.800,00
36	IOGURTE **ZERO LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR**, SABOR COCO/MORANGO, EMBALAGEM C/ 900 ML	UN	PENSE ZERO	37	13,19	488,03
43	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000.	UN	FLORIANI	75	7,46	559,50
44	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G.	UN	FLORIANI	62	7,62	472,44

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
	COLESTEROL MIN. 15 G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000.					
45	MACARRAO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	FLORIANI	62	8,14	504,68
48	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML – AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERÍSTICOS.	UN	COAMO	150	7,62	1.143,00
49	OVOS DE GALINHA TIPO 1, IN NATURA, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES, CONTENDO DATA DE ENVASAMENTO E DATA DE VALIDADE.	DUZIA	TOMINAGA	87	12,70	1.104,90

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**, na Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**.

Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
31.01.2025	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	14.564,92
28.02.2025	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	16.021,41
31.03.2025	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	17.477,90
30.04.2025	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	18.934,39
TOTAL		**66.998,62**

Perobal, 30 de Abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. TARTARI & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.338.711/0001-97, com estabelecimento à Avenida Goiás, nº 871, Zona 01, na cidade de Cianorte/PR, representada neste ato por Ademilson Tartari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 7.874.700-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 024.178.429-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$57.862,90 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)** para **R$70.152,50 (setenta mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, considerando o acréscimo de **R$12.289,60 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. Adit.(R$)
3	BANDEIRA P/ AUXILIAR DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL, 40X40CM, C/ HASTE EM PVC E CABO DE ESPUMA, QUADRICULADA EM VERMELHO EAMARELO, TECIDO NYLON IMPERMEÁVEL, PAR	PAR	SCALIBU	01	89,00	89,00
4	BOLA DE BASQUETE COM 75 A 78 CM DE CIRCUFERENCIA PESO 600-650G, SEM GOMOS, LAMINADO EM BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PENALTY SHOOT OUPLAY OFF	UN	PENALTY	02	109,00	218,00
5	BOLA DE BASQUETE FEMININO, PESO 510-567G CIRCUNFERENCIA 72,4-73,7CM, 8 GOMOS, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO MATRIZADA, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUM, MIOLO CAPSULA IS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY 6.8 CROSSOVER	UN	PENALTY	02	337,00	674,00
6	BOLA DE BASQUETE 3X3 PESO 570-580G, CIRCUNFERENCIA 72-74CM, 8 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUCAO MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL,	UN	PENALTY	02	285,00	570,00
	MIOLO REMOVÍVEL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY					
7	BOLA DE BASQUETE 75-77 CM CIRCUNFERENCIA PESO 580-620G, 8 GOMOS, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRAIZADA, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO CAPSULA SIS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY 7.8	UN	PENALTY	02	385,00	770,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. CÂMARA: AIRBILITY. PESO: 410-450 GRS. MATERIAL: PU. MIOLO: SLIP SY BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. CÂMARA: AIRBILITY. PESO: 410-450 GRS. MATERIAL: PU. MIOLO: SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CONTENDO 32 GOMOS. CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO. SITEMA DE FORRO: TRIAXIAL. CIRUNFERENCIA: 68-70CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PENALTY.	UN	PENALTY	05	139,00	695,00
15	BOLA DE FUTVOLEI COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PESO 400-440G, COM COSTURA, CIRCUNFERENCIA TAMANHO 5, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PENALTY ALTINHA	UN	PENALTY	01	235,00	235,00
16	BOLA DE TENIS DE MESA, COR BRANCA, DIAMETRO 40MM, FABRICADA EM ACEETATO DE CELULOIDE, PADRAO 3 ESTRELAS, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA	UN	KLOPF	03	3,50	10,50
17	BOLA DE VOLEI CIRCUNFERENCIA 65-37CM, PESO 260-280G, 18 GOMOS, MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PENALTY8.0	UN	PENALTY	02	417,00	834,00
18	BOLA DE VOLEIBOL MATERIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA 65-68CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COSNTRUCAO TERMOTEC, 18 GOMOS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PENALTY 6.0	UN	PENALTY	02	327,00	654,00
20	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS E MATERIAL ESPORTIVO TIPO CHARUTO, CONFECCIONADA EM CORVINO, FLANELADO E REFORCADO, CAPACIDADE MINIMA P/ 6 BOLAS	UN	DS BOLSAS	01	87,00	87,00
21	BOLSA TERMICA PARA MASSAGEM/FISIOTERAPIA, C/ 2 BOLSOS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUIDOS 250ML E UM ISOPOR	UN	POKER	01	124,00	124,00
23	CANELEIRA PARA FUTEBOL UNISSEX, MATERIAL SINTETICO, DESIGN ANATOMICO, ELASTICO C/ VELCRO PARA PRENDER NA PERNA, PARTE FRONTAL REFORCADA E INTERNA EM EVA SUPER MACIO, TAMANHO JUVENIL OU ADULTO, QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR MARCA KANXA	PAR	PODIUM	07	21,90	153,30
24	CARTAO PARA ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL JOGO C/ 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO VERMELHO, MATERIAL PVC, TAMANHO APROXIMADO 10CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA X 1MM EXPESSURA, C/ ESPACO PARA ANOTACOES	JG	POKER	02	9,00	18,00
25	KIT CESTA RESINA PLASTICA C/ 6 GARRAFAS SQUEEZES CESTA C/ ALCA AJUSTAVEL, C/ 6 DIVISORIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO X 20CM LARGURA, C/ 6 GARRAFAS SQUEEZES, C/ CAPACIDADE PARA 800ML, TAMPA	CJ	SCALIBU	01	100,00	100,00
	C/ SISTEMA DE VALVULA AUTOMATICA					
26	CHUTEIRA P/ FUTEBOL DE CAMPO INDICADO P/ JOGO, MATERIAL SINTETICO, TIPO CAMPO, TRAVA FIXA, CABEDAL MATERIAL SINTETICO EM PU, ENTRESSOLA PALMILHA EM EVA, SOLADO TPU EM DUAS CORES, TAMANHOS 34 A 44, C/ GARANTIA DOFABRICANTE, ORIGEM NACIONAL	PAR	PENALTY	07	195,00	1.365,00
27	CHUTEIRA P/ FUTSAL UNISSEX, SEM TRAVA, MATERIAL SINTETICO RESISTENTE, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS 34 AO44, C/ GARANTIA DO FABRICANTE, ORIGEM NACIONAL	PAR	PENALTY	07	199,00	1.393,00
29	CONE DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO MATERIAL PVC, FLEXIVEL, 75CM DE ALTURA	UN	SCALIBU	05	20,90	104,50
32	JOGO DE CARTAS BARALHO CONTENDO 55 CARTAS, SENDO 52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA, CONFECCIONADO EM CARTAO COUCHE 290G, DESLIZE AVELUDADO, TAMANHO CARTA BRIDGE SIZE 57X89MM OU POKER SIZE 63X88MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COPAG	JG	COPAG	07	10,90	76,30
33	JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL, C/ 32 PEÇAS EM POLIETILENO, C/ FELTRO E PESO NA BASE, MODELOS, PESOS E MEDIDAS OFICIAIS - REI: 10CM, RAINHA: 8CM, BISPO: 7,5CM, CAVALO: 6,8CM, TORRE: 5,5CM, PEAO: 5CM; TABULEIRO FLEXIVEL (CURVIM), 46X46CM, C/ CASAS DE 5,3CM	JG	BRINK	05	71,90	359,50
34	LUVA DE GOLEIRO ADULTO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, UNISSEX, MATERIAL COURO SINTETICO, TAMANHO UNICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	PAR	POKER	02	133,00	266,00
35	LUVA DE GOLEIRO DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, EM LATEX C/ 3MM DE EXPESSURA, TECIDO AERADO C/ MUNHEQUEIRA ELASTICA, C/ CINTA DE VELCRO, DUPLA FIXACAO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	PAR	POKER	02	146,00	292,00
36	MEDALHA DE HONRA AO MERITO 30MM, METAL, C/ FITA P/ PENDURAR NO PESCOÇO, PREMIACAO OURO, PRATA, BRONZE	UN	VITORIA	125	4,24	530,00
37	MEDALHA DE HONRA AO MERITO 41MM, METAL, C/ FITA P/ PENDURAR NO PESCOÇO, PREMIACAO OURO, PRATA, BRONZE	UN	VITORIA	125	5,70	712,50
40	RAQUETE DE TENIS DE MESA OFICIAL, DEACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS DAS FEDERACOES E CONFEDERACOES DE TENIS DE MESA, COMPOSICAO EM MADEIRA E BORRACHA	PAR	KLOPF	01	46,00	46,00
42	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY SUICO COM 5MTS, FIO 4MM, CONFECCIONADA EM MALHA 15X15CM ENTRE NOS EM CORDA TRANCADA, MATERIAL SEDA COM TRATAMENTO CONTRA AS ACOES (U.V.), DIMENSOES 5,2M DELARGURA, 2,3M DE ALTURA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DUNK SPORT	PAR	SPITTER	01	390,00	390,00
45	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL, 35MM, MATERIAL SEDA, COM VISTA FRONTAL 3,00M, ALTURA 2,10M, VISATA LATERAL DE BAIXO 1,20M, VISTA LATERAL DE CIMA 0,30CM, MODELO SATANDARD, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DUNK SPORT	PAR	SPITTER	01	390,00	390,00
46	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO VEU, FIO 2MM EM SEDA, DIMENSOES	PAR	SPITTER	01	525,00	525,00
	APROXIMADAS 7,5M DE LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR, 2,50M DE RECUO INFERIOR, MALHA 15X15CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DUNK SPORT					
49	TROFÉU 1º LUGAR PARA ESPORTES EM GERAL,COR OURO, COM APROXIMADAMENTE 1,2M DE ALTURA, BASE COM PLAQUETA PARA GRAVACAO	UN	JEBS	01	174,00	174,00
59	COLETE PROFISSIONAL PARA TREINO/JOGO INFANTIL JOGO COM 12 COLETES PROFISSIONAIS, TAMANHO INFANTIL, COM ALCAS MEDIAS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, ORIGEM NACIONAL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	JG	PLACAR	02	217,00	434,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 185/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

A. TARTARI & CIA LTDA - EPP
Ademilson Tartari
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

EDITAL DE RESULTADO 08

CREDENCIAMENTO nº 005/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º005/2025** para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	T E LIMA CLINICA MEDICA LTDA
02	
03	

Perobal-PR, 12 de maio de 2025.

Kássio Regina da Silva
Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Perobal/PR em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 1229 de 20 de outubro de 2023 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para as Mulheres no Município,

R E S O L V E,

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no dia 13 de junho de 2.025, a partir das 13h, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS tendo como tema central: **As mulheres, os territórios e as cidades.**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Para a organização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será instituída uma Comissão Organizadora, sendo:

Governo: Francisca Gonçalves e Silva Girotto;
Governo: Isabella Druciak de Castro;
Não Governo: Joelma Aparecida de melo Souza Fiori;
Não Governo: Marilda Barreiros Citron.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perobal/PR, 13 de maio de 2025.

CLEONICE DO SANTOS SPANCERRKI
Presidente do CMDM

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
13/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2819/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
30 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
36 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
33 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
35 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
		Total Redução:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 06.129.907/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM TST	1	R$ 972.999,9900	R$ 972.999,9900

Valor Total Homologado - **R$ 972.999,99 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N°. 03/2025 FIRMADO EM 28/01/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E MORENO E NISIHARA LTDA EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e **MORENO E NISIHARA LTDA EPP,** estabelecida na RUA MANOEL RAMIRES, Nº 4844 PQ INDSTRIAL I, UMUARAMA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.177/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr.º HERCULES ANGELO MORENO, sócio/proprietário, RG 3.936.434-4, CPF 526.872.879-20, residente e domiciliado em AV TIRADENTES, 2400 JD PARAISO – UMUARAMA – PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato **nº. 03/2025**, firmado em 28 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica alterado o item 1.2 do contrato, acrescentando as quantidades abaixo relacionadas:

ONIBUS IVECO AVQ-0328 / ARL-8158 / BCW-7I66 / BDF-6G47 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
1	1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801600900	R$ 365,49	R$ 730,98
1	2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - 93828237	R$ 329,60	R$ 659,20
1	3	5	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801268772	R$ 8,14	R$ 40,70
1	5	2	BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 680442	R$ 187,57	R$ 375,14
1	6	2	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 503642546	R$ 42,52	R$ 85,04
1	7	2	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 93803299	R$ 48,85	R$ 97,70
1	8	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 8585819	R$ 22,62	R$ 45,24
1	9	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 5801727275	R$ 41,62	R$ 83,24
1	10	5	BUCHA MOLA MOLEJO - 93808935	R$ 115,80	R$ 579,00
1	11	2	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MAIOR - 93852312	R$ 145,95	R$ 291,90
1	12	2	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MENOR - 93852312	R$ 118,51	R$ 237,02
1	13	2	CHAVE SETA - 42552534	R$ 765,97	R$ 1.531,94
1	14	1	CILINDRO EMBREAGEM - 5802863031	R$ 876,34	R$ 876,34
1	15	1	CILINDRO MESTRE FREIO - 42556837	R$ 765,97	R$ 765,97
1	16	1	COXIM CAMBIO - 504074159	R$ 169,47	R$ 169,47
1	17	2	CRUZETA CARDA - 500053717	R$ 188,17	R$ 376,34
1	18	2	DISCO FREIO DIANTEIRO - 2996122	R$ 341,36	R$ 682,72
1	19	2	DISCO FREIO TRASEIRO - 42471111	R$ 360,36	R$ 720,72
1	20	2	PASTILHA FREIO TRASEIRO - 42555633	R$ 229,18	R$ 458,36
1	21	2	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - 42555669	R$ 248,18	R$ 496,36
1	23	2	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 5801438487	R$ 36,19	R$ 72,38
1	24	1	HELICE MOTOR - 5801418717	R$ 314,22	R$ 314,22
1	25	2	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO - 42555635	R$ 58,80	R$ 117,60
1	26	2	JOGO MOLA PASTILHA FREIO - 93161976	R$ 60,61	R$ 121,22
1	27	2	JOGO SAPATA FREIO ESTACIONARIO - 500056571	R$ 453,55	R$ 907,10
1	28	1	JUNTA CARTER - 504083813	R$ 118,51	R$ 118,51
1	29	2	JUNTA TAMPA VALVULA - 504386827	R$ 29,25	R$ 58,50
1	30	1	KIT EMBREAGEM - 500056635	R$ 1.637,19	R$ 1.637,19
1	33	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 5801353940	R$ 85,94	R$ 171,88
1	34	2	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA - 504212584	R$ 145,95	R$ 291,90
1	35	2	POLIA TENSORA CORREIA - 504086948	R$ 119,72	R$ 239,44
1	36	25	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 159,83	R$ 3.995,75
1	37	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 208,08	R$ 1.040,40
1	38	5	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 235,23	R$ 1.176,15
					R$ 19.565,62

VOLARE AUG-4610 /ARN-3597 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
2	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6025014079000	R$ 393,49	R$ 393,49
2	2	1	AMORTECEDOR TRASEIRO - 6007014049000	R$ 341,60	R$ 341,60
2	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - PA 303765	R$ 7,28	R$ 14,56
2	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 3485307	R$ 48,71	R$ 48,71
2	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA -	R$ 8,23	R$ 8,23
2	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA -	R$ 49,66	R$ 49,66
2	10	3	BUCHA MOLA MOLEJO - 6007014072002	R$ 113,87	R$ 341,61
2	11	1	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MAIOR - R963	R$ 149,29	R$ 149,29
2	12	1	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MENOR - R265	R$ 120,82	R$ 120,82
2	14	1	CILINDRO EMBREAGEM - 6013003030001	R$ 347,30	R$ 347,30
2	16	1	COXIM CAMBIO - 6008001296000	R$ 155,62	R$ 155,62
2	17	1	CRUZETA CARDA - 6025008117005	R$ 175,86	R$ 175,86
2	21	2	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 961003400244	R$ 25,62	R$ 51,24
2	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6112001277000	R$ 99,00	R$ 99,00
2	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - 5858755	R$ 56,93	R$ 56,93
2	25	1	LUVA CARDA - 6007009322008	R$ 327,06	R$ 327,06
2	26	1	JUNTA CARTER - 6025001261008	R$ 52,19	R$ 52,19
2	27	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 6025001332007	R$ 33,85	R$ 33,85
2	28	1	KIT EMBREAGEM - 3400001126	R$ 1.180,43	R$ 1.180,43
2	29	3	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0504985	R$ 40,21	R$ 120,63
2	30	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR -	R$ 92,36	R$ 92,36
2	31	1	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 3200029	R$ 79,72	R$ 79,72
2	32	1	TERMINAL DIREÇÃO - 6013007177006	R$ 122,72	R$ 122,72
2	33	1	POLIA TENSORA CORREIA - PA361772	R$ 118,30	R$ 118,30
2	34	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,67	R$ 1.257,53
2	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,24	R$ 272,80
2	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,72	R$ 246,72
					R$ 6.258,23

MICRO VW BCE-1575 / BCE-1576 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2RF413031	R$ 346,04	R$ 346,04
3	2	1	AMORTECEDOR TRASEIRO - 2R0513031D	R$ 355,20	R$ 355,20
3	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2RD513479	R$ 7,90	R$ 15,80
3	4	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2P0721261A	R$ 328,96	R$ 657,92
3	5	1	BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2P0415701	R$ 117,03	R$ 117,03
3	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2VC411183	R$ 48,71	R$ 48,71
3	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - TAP411111	R$ 47,76	R$ 47,76
3	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 2RE411041	R$ 34,80	R$ 34,80
3	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 2RF411041	R$ 36,69	R$ 36,69
3	10	3	BUCHA MOLA MOLEJO - 2RF411171	R$ 123,99	R$ 371,97
3	11	1	FLANGE CAMBIO - 2R0311809C	R$ 303,33	R$ 303,33
3	12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 2R0311281	R$ 58,52	R$ 58,52
3	13	1	CHAVE SETA - 2R0953503C	R$ 388,41	R$ 388,41
3	14	1	VALVULA 4 VIAS - 2Z0607359	R$ 399,80	R$ 399,80
3	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 2P0721405	R$ 376,71	R$ 376,71
3	16	1	COXIM CAMBIO - 2P0199382	R$ 131,90	R$ 131,90
3	17	1	CRUZETA CARDA - 2RD598089	R$ 196,42	R$ 196,42
3	20	1	GARFO EMBREAGEM - 2R0141719E	R$ 132,85	R$ 132,85
3	21	2	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 2P0130120	R$ 20,88	R$ 41,76
3	26	1	JUNTA CARTER - 2P0103609A	R$ 49,66	R$ 49,66
3	27	2	JUNTA TAMPA VALVULA - 2P0103483	R$ 23,72	R$ 47,44
3	29	3	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 2TA601161	R$ 40,49	R$ 121,47
3	31	1	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - DYNA 176	R$ 81,29	R$ 81,29
3	32	1	TERMINAL DIREÇÃO - 2R0422818	R$ 133,79	R$ 133,79
3	34	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,69	R$ 1.257,68
3	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 272,83
3	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,71	R$ 246,71
					R$ 6.272,48

MICRO MERCEDES ARP-4206 / ARP-4C07 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
4	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6883260100	R$ 352,70	R$ 352,70
4	2	1	AMORTECEDOR TRASEIRO - L12896	R$ 352,38	R$ 352,38
4	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6673260076	R$ 9,49	R$ 18,98
4	5	1	BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6884608105	R$ 124,63	R$ 124,63
4	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R3342	R$ 47,13	R$ 47,13
4	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R078	R$ 50,61	R$ 50,61
4	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 6883207173	R$ 38,91	R$ 38,91
4	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - R733	R$ 44,60	R$ 44,60
4	10	3	BUCHA MOLA MOLEJO - 6703200444	R$ 122,73	R$ 368,19
4	11	1	FLANGE CAMBIO - 0002624245	R$ 307,77	R$ 307,77
4	12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0002680086	R$ 65,48	R$ 65,48
4	14	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - RCCE00114	R$ 389,38	R$ 389,38
4	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - C2602	R$ 375,47	R$ 375,47
4	16	1	COXIM CAMBIO - 6682420013	R$ 129,37	R$ 129,37
4	17	1	CRUZETA CARDA - 0004101331	R$ 182,51	R$ 182,51
4	18	1	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA - 0811T	R$ 228,06	R$ 228,06
4	19	1	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - 0811T	R$ 228,06	R$ 228,06
4	20	1	GARFO EMBREAGEM - 9702540508	R$ 160,06	R$ 160,06
4	21	1	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0289978045	R$ 25,93	R$ 25,93
4	22	1	HELICE MOTOR - 3742000323	R$ 230,91	R$ 230,91
4	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6682420013	R$ 111,98	R$ 111,98
4	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - 6884210192	R$ 76,55	R$ 76,55
4	26	1	JUNTA CARTER - 3140140822	R$ 53,14	R$ 53,14
4	27	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 48318F	R$ 24,04	R$ 24,04
4	29	2	PARAFUSO RODA TRASEIRO - ZM4001812	R$ 37,96	R$ 75,92
4	30	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 6885017382	R$ 90,79	R$ 90,79
4	31	1	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 80173 MICRO	R$ 76,23	R$ 76,23
4	32	1	TERMINAL DIREÇÃO - ZL2005	R$ 138,86	R$ 138,86
4	33	1	POLIA TENSORA CORREIA - 9062006770	R$ 134,74	R$ 134,74
4	34	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 1.257,38
4	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,27	R$ 272,84
4	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 246,73
					R$ 6.280,32

ONIBUS MB LZT-1736 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 45122 COFAP	R$ 374,84	R$ 374,84
5	2	1	AMORTECEDOR TRASEIRO - 45001	R$ 383,38	R$ 383,38
5	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 110035	R$ 12,02	R$ 24,04
5	4	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012959106	R$ 378,32	R$ 378,32
5	5	1	JOGO LONA FREIO - L651	R$ 354,27	R$ 354,27
5	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6753250584	R$ 43,02	R$ 43,02
5	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R452	R$ 54,40	R$ 54,40
5	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - R3365	R$ 43,97	R$ 43,97
5	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 9793200444	R$ 39,86	R$ 39,86
5	10	3	BUCHA MOLA MOLEJO - 0111680	R$ 109,77	R$ 329,31
5	11	1	FLANGE CAMBIO - S302	R$ 241,98	R$ 241,98
5	12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 02100BAG	R$ 71,17	R$ 71,17
5	14	1	FLANGE DIFERENCIAL - 0004111345	R$ 326,44	R$ 326,44
5	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 3882957206	R$ 378,95	R$ 378,95
5	16	1	COXIM CAMBIO - 3822400118	R$ 122,73	R$ 122,73
5	17	1	CRUZETA CARDA - VKUA4569A	R$ 200,54	R$ 200,54
5	20	1	CATRACA FREIO - 6174200238	R$ 151,83	R$ 151,83
5	21	2	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876	R$ 15,82	R$ 31,64
5	22	1	HELICE MOTOR - 3762007223	R$ 233,13	R$ 233,13
5	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 3822400118	R$ 117,98	R$ 117,98
5	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - 6179930610	R$ 56,94	R$ 56,94
5	26	1	JUNTA CARTER - 48816EF1	R$ 37,01	R$ 37,01
5	27	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 48816EF1	R$ 23,41	R$ 23,41
5	29	3	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 3844000074	R$ 36,37	R$ 109,11
5	30	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 3845017382	R$ 92,36	R$ 92,36
5	31	1	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 176 DYNA	R$ 74,33	R$ 74,33
5	32	1	TERMINAL DIREÇÃO - N5174	R$ 127,80	R$ 127,80
5	33	1	POLIA TENSORA CORREIA - 3521502372	R$ 96,79	R$ 96,79
5	34	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 1.257,38
5	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,27	R$ 272,84
5	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 246,73
					R$ 6.296,49

CAMINHÃO CARGO AVP-8753 / AWY-1070 / BBU-1399 EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR T OTAL
6	1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AC4518045AA	R$ 314,10	R$ 628,20
6	2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - BC4518080AA	R$ 378,63	R$ 757,26
6	3	3	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - E5HW18W001AA	R$ 10,44	R$ 31,32
6	4	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - BC4Z7A508A	R$ 380,22	R$ 380,22
6	5	1	JOGO LONA FREIO - BG7X2L361BA	R$ 292,28	R$ 292,28
6	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - E5HT5A300CA	R$ 38,59	R$ 38,59
6	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - XC453020CA	R$ 39,22	R$ 39,22
6	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - XC455484BB	R$ 33,53	R$ 33,53
6	9	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - E5HT5484BA	R$ 48,40	R$ 96,80
6	10	9	BUCHA MOLA MOLEJO - TJG411171	R$ 116,72	R$ 1.050,48
6	11	1	FLANGE CAMBIO - BG3X7089AA	R$ 245,78	R$ 245,78
6	12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - BG6X4813AA	R$ 47,45	R$ 47,45
6	13	1	CHAVE SETA - BC4511K661AC	R$ 333,72	R$ 333,72
6	14	1	PONTA DE EIXO - MB3X4235HA	R$ 685,78	R$ 685,78
6	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - BC457A543AB	R$ 299,23	R$ 299,23
6	16	1	COXIM CAMBIO - AC456068AA	R$ 115,77	R$ 115,77
6	17	2	CRUZETA CARDA -BG4X4635AA	R$ 247,98	R$ 495,96
6	18	1	EIXO ´S´DIANTEIRO - T12607047	R$ 186,31	R$ 186,31
6	19	1	EIXO ´S´TRASEIRO - BF8T2316A	R$ 191,05	R$ 191,05
6	20	1	CATRACA FREIO - BG1X2308BA	R$ 152,15	R$ 152,15
6	21	3	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - BG7X9E529BA	R$ 9,49	R$ 28,47
6	22	1	HELICE MOTOR - 4C458600BA	R$ 391,60	R$ 391,60
6	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 4C456038AE	R$ 114,82	R$ 114,82
6	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - TE3607039	R$ 65,16	R$ 65,16
6	25	1	LUVA CARDA - BG4X4841AA	R$ 314,10	R$ 314,10
6	26	1	JUNTA CARTER - BH1X6710AA	R$ 48,40	R$ 48,40
6	27	1	JUNTA TAMPA VALVULA - BG5X6854AA	R$ 44,60	R$ 44,60
6	29	9	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 1C451118AA	R$ 36,06	R$ 324,54
6	30	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AC4Z8286A	R$ 87,62	R$ 87,62
6	31	1	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - BH0X17528AA	R$ 61,37	R$ 61,37
6	32	1	TERMINAL DIREÇÃO - T16415711	R$ 129,37	R$ 129,37
6	34	15	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 2.514,75
6	35	3,5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,28	R$ 763,98
6	36	2,5	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,74	R$ 616,85
					R$ 11.606,73

CAMINHÃO ATEGO RHJ-5D78 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 9583232300	R$ 419,12	R$ 419,12
7	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 110035	R$ 16,77	R$ 33,54
7	10	1	BUCHA MOLA MOLEJO - 9743200544	R$ 115,14	R$ 115,14
7	13	1	CHAVE SETA - 6885407245	R$ 393,18	R$ 393,18
7	14	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012955607	R$ 424,82	R$ 424,82
7	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 0012959106	R$ 403,62	R$ 403,62
7	16	1	COXIM CAMBIO - 9582400918	R$ 141,39	R$ 141,39
7	17	1	CRUZETA CARDA - SPL1401X	R$ 253,06	R$ 253,06
7	18	1	EIXO ´S´DIANTEIRO - 6234210136	R$ 226,49	R$ 226,49
7	19	1	EIXO ´S´TRASEIRO - 9584230036	R$ 226,49	R$ 226,49
7	21	1	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876	R$ 11,07	R$ 11,07
7	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6952400617	R$ 88,89	R$ 88,89
7	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - 6884210192	R$ 40,49	R$ 40,49
7	27	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 9040160421	R$ 85,09	R$ 85,09
7	29	2	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0004013971	R$ 38,91	R$ 77,82
7	33	1	POLIA TENSORA CORREIA - 9062000370	R$ 124,63	R$ 124,63
7	34	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 1.257,38
7	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 272,83
7	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,72	R$ 246,72
					R$ 4.841,76

VW 14-190 / 15-190 BCW-2C41 / SDX-1H88 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2T0413031	R$ 406,15	R$ 406,15
8	2	1	AMORTECEDOR TRASEIRO - TAR513031	R$ 462,14	R$ 462,14
8	3	4	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - T16413431	R$ 18,34	R$ 73,36
8	5	1	JOGO LONA FREIO - L224	R$ 300,18	R$ 300,18
8	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2W0411283	R$ 45,86	R$ 45,86
8	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - TAR411111	R$ 43,97	R$ 43,97
8	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 2T2411041	R$ 40,17	R$ 40,17
8	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - TJG511413	R$ 35,75	R$ 35,75
8	10	5	BUCHA MOLA MOLEJO - TJG411171	R$ 118,62	R$ 593,10
8	13	1	CHAVE SETA - 2R0953513A	R$ 525,72	R$ 525,72
8	16	1	COXIM CAMBIO - 2T2199255D	R$ 124,31	R$ 124,31
8	17	2	CRUZETA CARDA - 2T0525717D	R$ 245,47	R$ 490,94
8	18	1	EIXO ´S´DIANTEIRO - TEG607047	R$ 228,06	R$ 228,06
8	19	1	EIXO ´S´TRASEIRO - T12607075	R$ 228,06	R$ 228,06
8	20	1	CATRACA FREIO - 2T0609853	R$ 154,04	R$ 154,04
8	21	2	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 07W130233A	R$ 12,02	R$ 24,04
8	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 2W0199382B	R$ 103,12	R$ 103,12
8	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - TE3607039	R$ 55,04	R$ 55,04
8	28	1	KIT EMBREAGEM - 2S2198149A	R$ 1.924,48	R$ 1.924,48
8	29	5	PARAFUSO RODA TRASEIRO - T16601161	R$ 39,54	R$ 197,70
8	31	1	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MICRO 2012	R$ 79,71	R$ 79,71
8	32	1	TERMINAL DIREÇÃO - 2RP415712	R$ 166,38	R$ 166,38
8	34	10	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 1.676,50
8	35	2,5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,28	R$ 545,70
8	36	1,25	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 308,41
					R$ 8.832,89

CAMINHÃO VW 14-190 RHX-5F15 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - TAR513479	R$ 21,52	R$ 43,04
9	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2S2411077	R$ 40,17	R$ 40,17
9	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - TGG411111	R$ 41,44	R$ 41,44
9	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 2T2411041	R$ 39,54	R$ 39,54
9	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - TJG511413	R$ 36,70	R$ 36,70
9	10	5	BUCHA MOLA MOLEJO - TAG411171	R$ 112,61	R$ 563,05
9	11	1	FLANGE CAMBIO - 2TG311963	R$ 372,94	R$ 372,94
9	13	1	CHAVE SETA - 2R2953513	R$ 501,36	R$ 501,36
9	14	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2P0721261A	R$ 390,33	R$ 390,33
9	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 2S2721405	R$ 402,04	R$ 402,04
9	16	1	COXIM CAMBIO - 2T2199382M	R$ 117,98	R$ 117,98
9	17	1	CRUZETA CARDA - 2S2521291	R$ 271,40	R$ 271,40
9	18	1	EIXO ´S´DIANTEIRO - 2TB607047	R$ 243,57	R$ 243,57
9	19	1	EIXO ´S´TRASEIRO - T12607076	R$ 243,57	R$ 243,57
9	21	1	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 07W130233A	R$ 12,34	R$ 12,34
9	29	5	PARAFUSO RODA TRASEIRO - T16601161	R$ 41,44	R$ 207,20
9	34	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 1.257,38
9	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 272,83
9	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 246,73
					R$ 5.303,60

CAMINHÃO MB AYV-7488 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3	1	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - N913023016001	R$ 25,93	R$ 25,93
10	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 3863207044	R$ 36,37	R$ 36,37
10	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 9583250044	R$ 38,59	R$ 38,59
10	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 0003236285	R$ 41,44	R$ 41,44
10	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 6733170312	R$ 41,75	R$ 41,75
10	10	2	BUCHA MOLA MOLEJO - 0003223285	R$ 111,99	R$ 223,98
10	12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0169976747	R$ 113,24	R$ 113,24
10	13	1	CHAVE SETA - 0085450124	R$ 450,75	R$ 450,75
10	14	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700514540	R$ 365,35	R$ 365,35
10	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 6952950006	R$ 405,52	R$ 405,52
10	16	1	COXIM CAMBIO - 6932400118	R$ 116,72	R$ 116,72
10	17	1	CRUZETA CARDA - 0004103831	R$ 294,81	R$ 294,81
10	18	1	EIXO ´S´DIANTEIRO - 6244230236	R$ 293,23	R$ 293,23
10	19	1	EIXO ´S´TRASEIRO - 9584230036	R$ 285,95	R$ 285,95
10	20	1	CATRACA FREIO - 6234200138	R$ 194,54	R$ 194,54
10	21	1	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876	R$ 20,56	R$ 20,56
10	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6932400418	R$ 140,76	R$ 140,76
10	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - 3889937110	R$ 90,79	R$ 90,79
10	26	1	JUNTA CARTER - 9060140922	R$ 58,84	R$ 58,84
10	27	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 0000160521	R$ 107,54	R$ 107,54
10	29	5	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0004012471	R$ 45,55	R$ 227,75
10	34	7	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 1.173,55
10	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 272,83
10	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 246,73
					R$ 5.267,52

ONIBUS VOLVO GKW-1016 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 1605838	R$ 24,99	R$ 49,98
11	5	2	JOGO LONA FREIO - 6889620	R$ 295,14	R$ 590,28
11	6	2	BUCHA MOLA MOLEJO - 310947	R$ 118,63	R$ 237,26
11	7	1	FLANGE CAMBIO - 6885154	R$ 422,31	R$ 422,31
11	13	1	CATRACA FREIO - 1195462	R$ 201,50	R$ 201,50
11	16	1	LUVA CARDA - 6885157	R$ 425,79	R$ 425,79
11	17	1	JUNTA CARTER - 3038275	R$ 62,00	R$ 62,00
11	18	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 469823	R$ 117,36	R$ 117,36
11	19	5	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 1573082	R$ 47,12	R$ 235,60
11	23	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,64	R$ 1.257,30
11	24	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,27	R$ 272,84
11	25	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,76	R$ 246,76
					R$ 4.118,98

CAMINHÃO IVECO BEO-2I91 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
12	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801535828	R$ 267,92	R$ 267,92
12	3	2	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 17096024	R$ 5,68	R$ 11,36
12	4	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 5802228049	R$ 425,13	R$ 425,13
12	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 98461032	R$ 31,63	R$ 31,63
12	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 41003278	R$ 31,95	R$ 31,95
12	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 98469634	R$ 31,63	R$ 31,63
12	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 5949895778	R$ 31,32	R$ 31,32
12	10	2	BUCHA MOLA MOLEJO - 98413939	R$ 92,68	R$ 185,36
12	11	1	FLANGE CAMBIO - 500052657	R$ 412,79	R$ 412,79
12	12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0734300421	R$ 81,61	R$ 81,61
12	13	1	CHAVE SETA - 93191487	R$ 523,51	R$ 523,51
12	16	1	COXIM CAMBIO - 504009140	R$ 102,49	R$ 102,49
12	17	1	CRUZETA CARDA - 7149141	R$ 228,38	R$ 228,38
12	21	1	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 4899689	R$ 18,67	R$ 18,67
12	22	1	HELICE MOTOR - 5801720496	R$ 528,57	R$ 528,57
12	29	5	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 500057041	R$ 32,26	R$ 161,30
12	34	7,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,66	R$ 1.257,45
12	35	1,25	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 272,83
12	36	1	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 246,73
					R$ 4.850,63

CAMINHÃO CARGO AQT-2462 / AUK-0595 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
13	1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 1C4518045AA	R$ 383,38	R$ 383,38
13	2	1	AMORTECEDOR TRASEIRO - 1C4518080BA	R$ 417,23	R$ 417,23
13	3	3	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 75TU18A65A	R$ 11,70	R$ 35,10
13	5	1	JOGO LONA FREIO - E5HT7A543BA	R$ 285,95	R$ 285,95
13	6	1	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 96HU5458AB	R$ 35,75	R$ 35,75
13	7	1	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - XC453020AA	R$ 35,11	R$ 35,11
13	8	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 1C453C140AC	R$ 35,11	R$ 35,11
13	9	1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 600511413A	R$ 39,54	R$ 39,54
13	10	3	BUCHA MOLA MOLEJO - BF6X5348AA	R$ 117,36	R$ 352,08
13	11	1	FLANGE CAMBIO - BF6X7089AA	R$ 438,73	R$ 438,73
13	12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - BG9T4813A	R$ 95,53	R$ 95,53
13	13	1	CHAVE SETA - EC4513335AA	R$ 362,81	R$ 362,81
13	14	1	VALVULA 2 VIAS - 96HU2K119AA	R$ 365,98	R$ 365,98
13	15	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - E5HT7A543BA	R$ 342,26	R$ 342,26
13	16	1	COXIM CAMBIO - 96TU6068AA	R$ 123,36	R$ 123,36
13	17	1	CRUZETA CARDA - BF8T4635B	R$ 185,68	R$ 185,68
13	20	1	CATRACA FREIO - BF6X2308C	R$ 182,83	R$ 182,83
13	21	2	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - TRA130219	R$ 10,44	R$ 20,88
13	22	1	HELICE MOTOR - 96TU8600AA	R$ 830,65	R$ 830,65
13	23	1	COXIM TRASEIRO MOTOR - 2S0199201	R$ 175,24	R$ 175,24
13	24	1	JOGO MOLA PATIM FREIO - BG1T2W146AA	R$ 54,73	R$ 54,73
13	25	1	LUVA CARDA - T11521353	R$ 459,61	R$ 459,61
13	26	1	JUNTA CARTER - BF6X6710AA	R$ 92,68	R$ 92,68
13	27	1	JUNTA TAMPA VALVULA - BF6T6584AA	R$ 37,01	R$ 37,01
13	29	6	PARAFUSO RODA TRASEIRO - XC451118AA	R$ 41,12	R$ 246,72
13	30	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AC458286EA	R$ 85,42	R$ 85,42
13	31	1	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - E5HT17528AA	R$ 73,71	R$ 73,71
13	32	1	TERMINAL DIREÇÃO - BF6X3290AA	R$ 185,05	R$ 185,05
13	33	1	POLIA TENSORA CORREIA - BF0T10B300BA	R$ 171,76	R$ 171,76
13	34	15,5	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 2.598,58
13	35	3	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 654,78
13	36	2,5	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 616,83
					R$ 10.020,07

ONIBUS 17-230EOD PLACA - BCE 1576 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
14	2	1	TAMPA RESERVATORIO AGUA - 2P0121482	R$ 94,58	R$ 94,58
14	4	1	ELEMENTO BICO INJETOR - 07W130205	R$ 1.369,03	R$ 1.369,03
14	5	1	RETENTOR BICO INJETOR - 07W130233A	R$ 457,71	R$ 457,71
14	6	1	FILTRO HIDRAULICO - T11145397	R$ 25,31	R$ 25,31
14	7	1	LITRO OLEO HIDRAULICO - APC052811A0	R$ 42,07	R$ 42,07
14	8	1	ADITIVO RADIADOR - G411381Q0	R$ 71,81	R$ 71,81
14	9	1	JUNTA COLETOR ADMISSAO - 07W145417	R$ 62,00	R$ 62,00
14	10	1	JOGO EMBUCHAMENTO - T16498629	R$ 1.947,89	R$ 1.947,89
14	11	1	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - T16407641	R$ 142,34	R$ 142,34
14	13	1	JUNTA CUBO DIANTEIRO - 2W0407517	R$ 23,41	R$ 23,41
14	14	1	CONTRA PINO CUBO DIANTEIRO - 22B407261	R$ 8,54	R$ 8,54
14	15	1	REPARO PISTAO PORTA - 02706307	R$ 1.037,21	R$ 1.037,21
14	16	1	VEDADOR VALVULA MOTOR - 07W109349A	R$ 44,76	R$ 44,76
14	18	1	ABRACADEIRA METAL - 2TE117273	R$ 8,54	R$ 8,54
14	21	1	JUNTA SUPORTE CAVALETE DAGUA - 07W121539	R$ 328,65	R$ 328,65
14	22	1	TUBO AGUA CARCACA VALVULA TERMOST. - 07W121050F	R$ 244,19	R$ 244,19
14	23	1	ANEL VEDACAO EGR -07W145119B	R$ 38,27	R$ 38,27
14	24	1	VALVULA TERMOSTATICA - 07W121300A	R$ 410,90	R$ 410,90
14	25	1	ANEL VALVULA TERMOSTATICA - 07W121437	R$ 33,53	R$ 33,53
14	26	1	PARAFUSO SUPORTE BALANCIN - 07W061795A	R$ 24,99	R$ 24,99
14	27	1	ARRUELA LISA - 07W525589A	R$ 6,64	R$ 6,64
14	29	1	MANGUEIRA AR - 2W0129627M	R$ 94,58	R$ 94,58
14	30	1	ABRACADEIRA MANGUEIRA AR - 2W0117173	R$ 16,76	R$ 16,76
14	31	1	POLIA VIBRAÇÃO - 07W105237	R$ 2.753,55	R$ 2.753,55
14	32	1	RETENTOR POLIA - 07W109375	R$ 274,25	R$ 274,25
14	33	1	COXIM MOTOR - 2W0199382B	R$ 1.505,99	R$ 1.505,99
14	36	13	HORAS MÃO OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 2.179,45
14	37	1	HORAS SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 246,73
					R$ 13.493,68
SOMA TOTAL DOS PRODUTOS >>					**R$ 113.008,99**

Cláusula Segunda: Com o acréscimo das quantidades de peças, altera-se a cláusula nº 6 do contrato, passando o valor total a ser R$ 565.048,63 (quinhentos e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, 09 de maio de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
Contratante

HERCULES ANGELO MORENO
Sócio Administrador

Testemunhas:

JOEL FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 742.372.419-04

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

Publicações legais

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.651.688,89	7.651.688,89	1.969.462,94	25,74	4.163.926,02	54,42	3.487.762,87
RECEITAS CORRENTES	7.651.688,89	7.651.688,89	1.969.462,94	25,74	4.163.926,02	54,42	3.487.762,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	50.811,95	20,32	104.568,13	41,83	145.431,87
Impostos	250.000,00	250.000,00	50.811,95	20,32	104.568,13	41,83	145.431,87
CONTRIBUIÇÕES	2.167.680,39	2.167.680,39	375.155,31	17,31	745.939,81	34,41	1.421.740,58
Contribuições Sociais	2.167.680,39	2.167.680,39	375.155,31	17,31	745.939,81	34,41	1.421.740,58
RECEITA PATRIMONIAL	5.201.595,00	5.201.595,00	1.534.362,46	29,50	3.295.567,42	63,36	1.906.027,58
Valores Mobiliários	5.201.595,00	5.201.595,00	1.534.362,46	29,50	3.295.567,42	63,36	1.906.027,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.413,50	32.413,50	9.133,22	28,18	17.850,66	55,07	14.562,84
Demais Receitas Correntes	32.413,50	32.413,50	9.133,22	28,18	17.850,66	55,07	14.562,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.376.604,13	2.376.604,13	388.969,49	16,37	790.294,56	33,25	1.586.309,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.028.293,02	10.028.293,02	2.358.432,43	23,52	4.954.220,58	49,40	5.074.072,44
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.028.293,02	10.028.293,02	2.358.432,43	23,52	4.954.220,58	49,40	5.074.072,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.028.293,02	10.028.293,02	2.358.432,43	23,52	4.954.220,58	49,40	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.028.293,02	10.028.293,02	853.009,82	1.735.750,13	8.292.542,89	857.973,14	1.721.246,83	8.307.046,19	1.721.246,83	-
DESPESAS CORRENTES	7.358.383,02	7.358.383,02	853.009,82	1.734.670,13	5.623.712,89	857.973,14	1.720.166,83	5.638.216,19	1.720.166,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.740.045,52	6.740.045,52	827.718,13	1.655.368,13	5.084.677,39	827.718,13	1.655.368,13	5.084.677,39	1.655.368,13	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.337,50	618.337,50	25.291,69	79.302,00	539.035,50	30.255,01	64.798,70	553.538,80	64.798,70	-
DESPESAS DE CAPITAL	80.750,00	80.750,00	-	1.080,00	79.670,00	-	1.080,00	79.670,00	1.080,00	-
INVESTIMENTOS	80.750,00	80.750,00	-	1.080,00	79.670,00	-	1.080,00	79.670,00	1.080,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.589.160,00	2.589.160,00	-	-	2.589.160,00	-	-	2.589.160,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.028.293,02	10.028.293,02	853.009,82	1.735.750,13	8.292.542,89	857.973,14	1.721.246,83	8.307.046,19	1.721.246,83	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.028.293,02	10.028.293,02	853.009,82	1.735.750,13	8.292.542,89	857.973,14	1.721.246,83	8.307.046,19	1.721.246,83	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.218.470,45		-	3.232.973,75	-	3.232.973,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.028.293,02	10.028.293,02	853.009,82	4.954.220,58	-	857.973,14	4.954.220,58	8.307.046,19	4.954.220,58	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.376.604,13	2.376.604,13	388.969,49	16,37	790.294,56	33,25	1.586.309,57
RECEITAS CORRENTES	2.376.604,13	2.376.604,13	388.969,49	16,37	790.294,56	33,25	1.586.309,57
CONTRIBUIÇÕES	2.156.104,13	2.156.104,13	370.594,49	17,19	738.544,56	34,25	1.417.559,57
Contribuições Sociais	2.156.104,13	2.156.104,13	370.594,49	17,19	738.544,56	34,25	1.417.559,57
RECEITA DE SERVIÇOS	220.500,00	220.500,00	18.375,00	8,33	51.750,00	23,47	168.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220.500,00	220.500,00	18.375,00	8,33	51.750,00	23,47	168.750,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.028.293,02**	**10.028.293,02**	**853.009,82**	**1.735.750,13**	**100,00**	**8.292.542,89**	**857.973,14**	**1.721.246,83**	**100,00**	**8.307.046,19**
Previdência Social	7.439.133,02	7.439.133,02	853.009,82	1.735.750,13	100,00	5.703.382,89	857.973,14	1.721.246,83	100,00	5.717.886,19
Previdência do Regime Estatutário	7.439.133,02	7.439.133,02	853.009,82	1.735.750,13	100,00	5.703.382,89	857.973,14	1.721.246,83	100,00	5.717.886,19
Reservas	2.589.160,00	2.589.160,00	0,00	0,00	0,00	2.589.160,00	0,00	0,00	0,00	2.589.160,00
Reserva de Contingência	2.589.160,00	2.589.160,00	0,00	0,00	0,00	2.589.160,00	0,00	0,00	0,00	2.589.160,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**10.028.293,02**	**10.028.293,02**	**853.009,82**	**1.735.750,13**	**100,00**	**8.292.542,89**	**857.973,14**	**1.721.246,83**	**100,00**	**8.307.046,19**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.787.473/0001-92**, com estabelecimento à Avenida Paraná, Nº 036, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 3653-1313, representada neste ato por **José Agostini**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.373.639 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 161.641.219-49, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **08/05/2025**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R$728.750,00 (setecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado.

Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)	Valor de Referência R$
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **XCMG**. COTA PRINCIPAL	83	120.000,00
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **MERCEDES-BENZ** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA RESERVADA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	62	28.750,00
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **XCMG**, COTA RESERVADA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	52	40.000,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **GM/CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	20	40.000,00
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	23	30.000,00
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **CITROËN** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	67	40.000,00
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **GMC** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	70	50.000,00
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	65	50.000,00
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **KOMATSU**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	60	80.000,00
25	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **FIAT/CASE**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	60	80.000,00
26	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **NEW HOLLAND**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	60	50.000,00
27	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **MASSEY FERGUNSON**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	73	30.000,00
29	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **AMMANN**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	70	40.000,00
30	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **JCB**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	70,50	50.000,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.
PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001	04.122.0019.2002	3.3.90.30.00.00	1001	006
03.001	04.122.0019.2007	3.3.90.30.00.00	1001	033
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	110
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	111
05.003	15.452.0009.2017	3.3.90.30.00.00	1001	120
05.006	15.452.0024.2020	3.3.90.30.00.00	1001	143
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	159
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	160
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	161
05.008	17.512.0004.2023	3.3.90.30.00.00	1001	175
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	103	196
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1034	267
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	103	253
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	1034	254
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	104	255
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	151	256
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	31146	257
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.30.00.00	103	319
07.001	10.301.0014.2034	3.3.90.30.00.00	31018	657
07.001	10.301.0014.2039	3.3.90.30.00.00	31496	357
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1039	365
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1185	366
08.001	08.244.0005.2047	3.3.90.30.00.00	1001	409
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	1001	439
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	934	440
08.001	08.244.0005.2118	3.3.90.30.00.00	1001	469
08.002	08.244.0005.2108	3.3.90.30.00.00	1001	479
08.004	08.244.0005.2061	3.3.90.30.00.00	1001	516
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	524
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	532
09.001	27.812.0016.2063	3.3.90.30.00.00	1001	538
10.003	11.334.0471.2066	3.3.90.30.00.00	1001	560
11.001	20.608.0078.2069	3.3.90.30.00.00	1001	570

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **MURILO RICARDO LOPES (Portaria nº 136/2024)**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE BORGES(Portaria n° 001/2025).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.
IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS
Guerino Mendonça dos Santos	José Agostini
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA 29.382.665 SONIA RITA GOBETTI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **29.382.665 SONIA RITA GOBETTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.382.665/0001-99**, com estabelecimento à Rua Mato Grosso, Nº 209, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 98804-5377, representada neste ato por **Sonia Rita Gobetti**, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 5.902.635-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 835.217.479-72, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **08/05/2025**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado.

Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)	Valor de Referência R$
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **CATERPILLAR**. COTA PRINCIPAL	21	101.250,00
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **CATERPILLAR**. COTA RESERVADA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	33	33.750,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001	04.122.0019.2002	3.3.90.30.00.00	1001	006
03.001	04.122.0019.2007	3.3.90.30.00.00	1001	033
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	110
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	111
05.003	15.452.0009.2017	3.3.90.30.00.00	1001	120
05.006	15.452.0024.2020	3.3.90.30.00.00	1001	143
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	159
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	160
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	161
05.008	17.512.0004.2023	3.3.90.30.00.00	1001	175
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	103	196
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1034	267
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	103	253
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	1034	254
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	104	255
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	151	256
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	31146	257
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.30.00.00	103	319
07.001	10.301.0014.2034	3.3.90.30.00.00	31018	657
07.001	10.301.0014.2039	3.3.90.30.00.00	31496	357
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1039	365
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1185	366
08.001	08.244.0005.2047	3.3.90.30.00.00	1001	409
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	1001	439
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	934	440
08.001	08.244.0005.2118	3.3.90.30.00.00	1001	469
08.002	08.244.0005.2108	3.3.90.30.00.00	1001	479
08.004	08.244.0005.2061	3.3.90.30.00.00	1001	516
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	524
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	532
09.001	27.812.0016.2063	3.3.90.30.00.00	1001	538
10.003	11.334.0471.2066	3.3.90.30.00.00	1001	560
11.001	20.608.0078.2069	3.3.90.30.00.00	1001	570

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **MURILO RICARDO LOPES (Portaria nº 136/2024)**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE BORGES(Portaria n° 001/2025).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.
IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	29.382.665 SONIA RITA GOBETTI
Guerino Mendonça dos Santos	Sonia Rita Gobetti
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.165.280/0001-20**, com estabelecimento à Rua Cianorte, Nº 322, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99943-6489, representada neste ato por **Adriano da Silva Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 12.347.621-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **08/05/2025**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado.

Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)	Valor de Referência R$
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **FIAT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA PRINCIPAL	53	90.000,00
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **FIAT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA RESERVADA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	21	30.000,00
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **VOLKSWAGEN** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	11	40.000,00
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	30,50	30.000,00
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **RENAULT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	26,30	70.000,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001	04.122.0019.2002	3.3.90.30.00.00	1001	006
03.001	04.122.0019.2007	3.3.90.30.00.00	1001	033
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	110
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	111
05.003	15.452.0009.2017	3.3.90.30.00.00	1001	120
05.006	15.452.0024.2020	3.3.90.30.00.00	1001	143
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	159
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	160
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	161
05.008	17.512.0004.2023	3.3.90.30.00.00	1001	175
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	103	196
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1034	267
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	103	253
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	1034	254
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	104	255
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	151	256
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	31146	257
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.30.00.00	103	319
07.001	10.301.0014.2034	3.3.90.30.00.00	31018	657
07.001	10.301.0014.2039	3.3.90.30.00.00	31496	357
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1039	365
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1185	366
08.001	08.244.0005.2047	3.3.90.30.00.00	1001	409
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	1001	439
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	934	440
08.001	08.244.0005.2118	3.3.90.30.00.00	1001	469
08.002	08.244.0005.2108	3.3.90.30.00.00	1001	479
08.004	08.244.0005.2061	3.3.90.30.00.00	1001	516
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	524
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	532
09.001	27.812.0016.2063	3.3.90.30.00.00	1001	538
10.003	11.334.0471.2066	3.3.90.30.00.00	1001	560
11.001	20.608.0078.2069	3.3.90.30.00.00	1001	570

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **MURILO RICARDO LOPES (Portaria nº 136/2024)**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE BORGES(Portaria n° 001/2025).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.
IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA
Guerino Mendonça dos Santos	Adriano da Silva Lopes
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002 , em reunião ordinária desse conselho no dia 07 de Maio de 2025 as 09:00hs. Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da deliberação 013/2025 – CEDCA/PR que prevê ações articuladas com o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da deliberação 013/2025 – CEDCA/PR que prevê ações articuladas com o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho da deliberação 013/2025 – CEDCA/PR que prevê ações articuladas com o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 07 de MAIO de 2025.

Fernanda Damasceno Iembo De Lucena
Presidente em exercício do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: SÃO JORGE DO PATROCINIO
CNPJ. 77.870.475/0001-63
Endereço: Avenida Carlos Spanhol, 164
CEP: 87.555-000 Telefone (44) 3634-8000
E-mail institucional: PMSJP@sjpatrocinio.pr.gov.br

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:
Lilian Moreira da Cruz Gouveia Telefone (44) 3634/8081
Celular (44) 98417-9225 E-mail: lilianmoreira.sjp@gmail.com

Nome do Programa/Serviço: "CRESCER COM DIGNIDADE: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"
Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Secretaria Municipal de Assistência Social / Rua Arnaldo ferro, 400.

2. Diagnóstico Situacional

O Município de São Jorge do Patrocínio enfrenta desafios significativos relacionados à desproteção social, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Crianças e adolescentes são os mais impactados por essa realidade, o que compromete o exercício pleno de seus direitos fundamentais e expõe esse público a riscos sociais, negligência, abandono, violência e ruptura de vínculos familiares.

A ausência de oportunidades educativas, culturais e de proteção continuada agrava o quadro, exigindo respostas públicas articuladas e permanentes. O enfraquecimento das relações familiares e comunitárias, somado à precariedade de acesso a serviços básicos de saúde, educação e assistência, evidencia a necessidade de fortalecimento da rede intersetorial de proteção.

Neste contexto, torna-se essencial implementar ações integradas que promovam a proteção integral da criança e do adolescente, especialmente nos territórios com maiores índices de vulnerabilidade. Tais ações devem contemplar a Promoção da Saúde (inclusive saúde mental), convivência familiar e comunitária, enfrentamento à violência, inclusão de pessoas com deficiência e garantia da dignidade e respeito. A Proteção Social Básica, articulada à Proteção Social Especial, deve ser o eixo estruturante dessas estratégias, visando garantir o acesso a direitos, o fortalecimento de vínculos e a construção de percursos de autonomia com cidadania. ter como eixo estruturante o fortalecimento da Proteção Social Básica, centrada nos territórios de maior vulnerabilidade, promovendo o acesso à rede de serviços e contribuindo para o restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com especial atenção à Primeira Infância e à saúde mental de crianças e adolescentes.

3. Caracterização do Programa / Serviço

Este Plano de Trabalho é uma proposta intersetorial e preventiva, articulando as políticas de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), Saúde e Educação, em articulação com os Conselhos de Direitos e Tutelares, com foco em:

- Promoção de direitos da Primeira Infância;
- Acesso qualificado à saúde mental infantojuvenil;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Enfrentamento a todas as formas de violência;
- Estímulo a ações voltadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco e deficiência;
- Atendimento especializado por meio de ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Qualificação e articulação do Sistema de Garantia de Direitos.

4. Público-Alvo

- Crianças de 0 a 6 anos (foco na Primeira Infância);
- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Crianças e adolescentes com deficiência;
- Famílias em situação de risco ou fragilidade de vínculos;
- Adolescentes em processo de autonomia;
- Profissionais da rede de atendimento;
- Conselheiros tutelares e de direitos.

5. Objetivos

Geral

Fortalecer a atuação intersetorial da rede municipal de proteção social básica, com foco nos direitos da criança e do adolescente, especialmente na Primeira Infância, saúde mental, convivência familiar, dignidade e enfrentamento à violência, conforme Eixos 1, 2, 3 e 6 da Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR.

Específicos

- Garantir o acesso à saúde em todos os níveis, com ênfase na saúde mental infantojuvenil.
- Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares, evitando rupturas e institucionalizações.
- Estimular ações que garantam a liberdade, o respeito e a dignidade de crianças e adolescentes.
- Desenvolver ações específicas para crianças e adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e com deficiência.
- Qualificar a atuação da rede local por meio da capacitação e articulação técnica.

6. Metas de Atendimentos

Indicador	Meta
Crianças/adolescentes atendidos em ações de saúde mental	50
Famílias atendidas em ações de convivência	100
Profissionais capacitados	80
Oficinas e encontros intersetoriais	10
Ações com foco em Primeira Infância	3
Ações de enfrentamento à violência	2
Atividades com foco em crianças/adolescentes com deficiência	2
Crianças/adolescentes atendidos no SCFV	100

7. Metodologia de Trabalho

- **Base Intersetorial Integrada:** As ações serão coordenadas entre os equipamentos públicos da Assistência Social (CRAS), Saúde (UBS), Educação (escolas), Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos da rede, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).
- **Equipe Técnica:** A equipe será composta por assistente social (30h), psicólogo(a) (40h), pedagogo(a) (20h), educadores sociais ou oficineiros (20h cada), e profissionais convidados de outras políticas setoriais (conforme necessidade). A articulação será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Local das Atividades:** As ações ocorrerão nos CRAS, UBS, escolas, espaços culturais e comunitários, com possibilidade de uso de espaços públicos abertos para atividades lúdicas e esportivas.
- **Periodicidade das Ações:** As oficinas e atividades do SCFV serão realizadas semanalmente; ações educativas bimestrais; mutirões e capacitações semestrais; reuniões de rede trimestrais; rodas de conversa mensais.
- **Capacitações e Treinamentos:** Serão ofertadas formações presenciais e semipresenciais com carga horária de 8h a 16h por tema. Os conteúdos incluirão: Primeira Infância, SGDCA, saúde mental, enfrentamento à violência, atendimento a pessoas com deficiência entre outros. As metodologias incluem oficinas participativas, minicursos, rodas de diálogo e palestras técnicas.
- **Protagonismo Infantojuvenil:** Serão promovidas rodas de conversa, dinâmicas, produções culturais e oficinas temáticas com crianças e adolescentes, estimulando sua escuta ativa e protagonismo.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Atividades adaptadas a crianças e adolescentes com deficiência, com acompanhamento de profissionais capacitados e materiais acessíveis.
- **Monitoramento e Articulação com a Rede:** As ações serão acompanhadas por meio de reuniões técnicas, fichas de registro, visitas domiciliares e relatórios mensais. A rede intersetorial manterá canais de comunicação permanente e planejamento integrado.

8. Atividades e Cronograma

Eixo	Objetivo	Atividade	Periodicidade	Responsável
Eixo 1	Promover saúde mental e atenção integral	Oficinas intersetoriais sobre saúde mental infantojuvenil	Trimestral	Saúde + CRAS
Eixo 2	Enfrentar a violência e garantir dignidade	Ações educativas com foco em prevenção da violência e fortalecimento da autoestima	Bimestral	Escolas + CRAS
Eixo 2	Pessoas com deficiência	Ações educativas	Semestral	CRAS + Educação
Eixo 3	Fortalecer vínculos familiares	Oficinas com famílias no CRAS (Primeira Infância, convivência, escuta)	Semestral	CRAS
Eixo 3	Autonomia de adolescentes	Rodas de conversa e oficinas com adolescentes (vida, trabalho, vínculos)	Bimestral	CRAS + Escolas
Eixo 3	Fortalecer vínculos familiares e comunitários	Oficinas de SCFV com crianças e adolescentes (esporte, cultura, cidadania)	Mensal	CRAS + SCFV
Eixo 6	Qualificar SGDCA	Capacitação da rede (CMDCA, CT, CRAS, UBS, Educação)	Semestral	CMDCA + ORGÃO GESTOR
Eixo 3 / Especial	Atendimento a casos de risco familiar	Encaminhamentos e atendimentos individualizados de média complexidade	Contínua	CRAS + ORGÃO GESTOR
Eixo 2 / Especial	Apoio a vítimas de violência	Atendimento psicossocial e familiar a vítimas e seus responsáveis	Contínua	CRAS + Saúde + ORGÃO GESTOR

9. Metodologia de Avaliação

- **Instrumentos de monitoramento:** fichas de acompanhamento, relatórios de atividades, listas de presença.
- **Avaliação participativa:** reuniões de balanço com a rede intersetorial e escuta qualificada de crianças, adolescentes e famílias atendidas.
- **Indicadores de processo e resultado:** número de participantes, melhoria no acesso aos serviços, efetivação de políticas específicas, qualidade dos vínculos restabelecidos, adesão às ações ofertadas e encaminhamentos realizados com sucesso.
- **Relatórios de avaliação:** elaborados trimestralmente, com análise quantitativa e qualitativa, e encaminhados ao CMDCA e apresentados em audiências públicas para prestação de contas e transparência social. encaminhados ao CMDCA e apresentados em audiências públicas.

Nome dos Técnicos Municipais responsável pela elaboração do Projeto:
Fernanda Damaceno Iembo de Lucena Telefone (44) 3634/8068
Formação: Psicóloga E-mail: crassjpatrocinio@gmail.com

Wanessa Chissie Buganza Pizzi Telefone (44) 3634/8068
Formação: Assistente Social E-mail: crassjpatrocinio@gmail.com

Lilian Moreira da Cruz Gouveia Telefone (44) 3634/8081
Celular (44) 98417-9225 E-mail: lilianmoreira.sjp@gmail.com
Formação: Assistente Social

São Jorge do Patrocínio, 08 de Maio de 2025.

Lilian Moreira da Cruz Gouveia
Secretária Municipal de Assistência Social

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE FOLHAS Nº LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.664.900/0001-57**, com estabelecimento à Rodovia Luiz Vitorino Marques, Nº 336, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99851-1436, representada neste ato por **Valter Darolt**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 067.263/SSP-MS, inscrito no CPF/MF nº 249.686.251-20, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **08/05/2025**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R$396.250,00 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado.

Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)	Valor de Referência R$
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **MERCEDES-BENZ** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA PRINCIPAL	72	86.250,00
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **AGRALE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	82	40.000,00
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **IVECO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	85	50.000,00
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	54	50.000,00
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	84	50.000,00
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES** DA LINHA **VOLKSWAGEN** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	58	80.000,00
28	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **TAKEUCHI**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	71	40.000,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001	04.122.0019.2002	3.3.90.30.00.00	1001	006
03.001	04.122.0019.2007	3.3.90.30.00.00	1001	033
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	110
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	111
05.003	15.452.0009.2017	3.3.90.30.00.00	1001	120
05.006	15.452.0024.2020	3.3.90.30.00.00	1001	143
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	159
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	160
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	161
05.008	17.512.0004.2023	3.3.90.30.00.00	1001	175
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	103	196
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1034	267
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	103	253
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	1034	254
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	104	255
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	151	256
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	31146	257
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.30.00.00	103	319
07.001	10.301.0014.2034	3.3.90.30.00.00	31018	657
07.001	10.301.0014.2039	3.3.90.30.00.00	31496	357
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1039	365
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1185	366
08.001	08.244.0005.2047	3.3.90.30.00.00	1001	409
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	1001	439
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	934	440
08.001	08.244.0005.2118	3.3.90.30.00.00	1001	469
08.002	08.244.0005.2108	3.3.90.30.00.00	1001	479
08.004	08.244.0005.2061	3.3.90.30.00.00	1001	516
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	524
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	532
09.001	27.812.0016.2063	3.3.90.30.00.00	1001	538
10.003	11.334.0471.2066	3.3.90.30.00.00	1001	560
11.001	20.608.0078.2069	3.3.90.30.00.00	1001	570

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **MURILO RICARDO LOPES (Portaria nº 136/2024)**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE BORGES(Portaria nº 001/2025).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.
IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA
Valter Darolt
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE FOLHAS Nº..... LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA AUTO E. R. FURLAN - MOTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. R. FURLAN - MOTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.095.859/0001-84**, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, Nº 032, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 3653-1290, representada neste ato por **Edson Roberto Furlan**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.890.375-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 738.385.609-06, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **08/05/2025**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado.

Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)	Valor de Referência R$
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MOTOCICLETAS** DA LINHA **HONDA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	40,40	10.000,00
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MOTOCICLETAS** DA LINHA **YAMAHA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM.	32	8.000,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001	04.122.0019.2002	3.3.90.30.00.00	1001	006
03.001	04.122.0019.2007	3.3.90.30.00.00	1001	033
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	110
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	111
05.003	15.452.0009.2017	3.3.90.30.00.00	1001	120
05.006	15.452.0024.2020	3.3.90.30.00.00	1001	143
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	159
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	160
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	161
05.008	17.512.0004.2023	3.3.90.30.00.00	1001	175
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	103	196
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1034	267
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	103	253
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	1034	254
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	104	255
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	151	256
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	31146	257
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.30.00.00	103	319
07.001	10.301.0014.2034	3.3.90.30.00.00	31018	657
07.001	10.301.0014.2039	3.3.90.30.00.00	31496	357
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1039	365
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1185	366
08.001	08.244.0005.2047	3.3.90.30.00.00	1001	409
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	1001	439
08.001	08.244.0005.2103	3.3.90.30.00.00	934	440
08.001	08.244.0005.2118	3.3.90.30.00.00	1001	469
08.002	08.244.0005.2108	3.3.90.30.00.00	1001	479
08.004	08.244.0005.2061	3.3.90.30.00.00	1001	516
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	524
08.004	08.244.0005.2062	3.3.90.30.00.00	1001	532
09.001	27.812.0016.2063	3.3.90.30.00.00	1001	538
10.003	11.334.0471.2066	3.3.90.30.00.00	1001	560
11.001	20.608.0078.2069	3.3.90.30.00.00	1001	570

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **MURILO RICARDO LOPES (Portaria nº 136/2024)**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE BORGES(Portaria n° 001/2025).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.
IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

E. R. FURLAN - MOTOS
Edson Roberto Furlan
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR